SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017 - MARMITEX

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: J. A. Santana Leal - ME.
OBJETO: Fornecimento de Marmitex.
VALOR: R$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 09/02/17 a 09/02/18.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:094300D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DSCIPLINAR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, nos termos do art. 284, § 3º da Lei Complementar n.º 019/2011, INTIMA da decisão prolatada nos autos de processo administrativo sob n.º 0018.005.079.00008/2015:

"**ACOLHER** o parecer expedido nos autos de procedimento sob nº. **0018.005.079.00008/2015** e valendo-se dos seus fundamentos determinar o **ARQUIVAMENTO** do procedimento referido."
Por fim, fica-lhe facultada a revisão dos autos nos termos do art. 291 e seguintes de referida Lei.
A Comissão encontra-se instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, sala ao lado do Banco Itaú, sito à Avenida Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 09 de fevereiro de 2017.

LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA MW
Presidente da Comissão

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:FF105337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico de website e portal da transparência municipal**.**

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será mensal, após a apresentação da Nota Fiscal.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osório Brasileiro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Retecheski**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, além do cumprimento de exigências do art. 26, Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a imprescindibilidade de contratação que tem como objetivo principal proporcionar aos cidadãos um fácil e atrativo acesso à página oficial do Município, visando divulgar as ações e atividades desenvolvida pela administração, além de dar uma maior transparência dos atos da administração pública. Ressaltamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Orçamento, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 09 de Fevereiro de 2017.

EVERTON LEDO DA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:04284D8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico de website e portal da transparência municipal**.**

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se

embasam no Artigo 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, além do cumprimento de exigências do art. 26, Lei n.º 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado **VIEIRA E RETECHESKI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osório Brasileiro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Retecheski**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:2488E3A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osório Brasileiro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Retecheski,** doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0016/2017 e Dispensa n. 007/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e suporte técnico de website e portal da transparência municipal**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da contratação do serviço, além do cumprimento das exigências do art 26, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços conforme proposta apresentada, dentro das normas de qualidade e acessibilidade exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagos mensalmente conforme proposta de preço apresentada, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão de documento comprobatório.

CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA
O presente contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná-Pr, 09 de Fevereiro de 2017.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado
Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B3B942CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 056/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR *a apartir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2017, o funcionário* ***ANDERSON ROBERTO DE SOUZA****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 6.255.777-0-SSP/PR,*** *inscrito no* ***CPF nº 919.547.469-20*** *e matrícula nº* ***508391****, ocupante do cargo efetivo de AGRÔNOMO para exercer a função de* ***SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****, lotado no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dia do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:12207EE3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR*, a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2017, a Sra* ***ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA,*** *portadora da Cédula de Identidade* ***RG nº 3.849.026-5 SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***004.434.649-28****, para ocupar o cargo em comissão CC-III e responder pelo DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social (CRAS) do Município de Altamira do Paraná.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D2730D4E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 058/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2017, a Sra. **ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.469.235-2-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **025.457.789-07**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DO IDOSO, lotada na Academia da Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F7F35684

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2017 a Srª. **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade **RG nº 4.310.060-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF 653.707.759-15** e matrícula nº **14007**, exercendo o cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** para exercer a função de **DIRETORA DE CULTURA**.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CD15F876

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (primeiro) de fevereiro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **JOAO LEANDRO SIQUEIRA,** brasileiro, maior, portador da **RG nº 4.670.289-1-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 689.686.391-91** e matrícula nº **12432**, exercendo cargo efetivo de MECÂNICO, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro de 2017.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FE6B28CD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **IRACI FREIRIA PEREIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.554.175-0-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **965.888.889-53** e matrícula nº **14038**, exercendo o cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2017.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (dois) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5E615718

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR**, a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2017, a funcionária **LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.082.374-1 SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº **008.438.939-74** e matrícula nº **34189,** ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO para exercer a função de CHEFE DE GABINETE, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedida a Servidora adicional de 20,27% (vinte vírgula vinte e sete cento) sobre seu salário base a titulo de Função Gratificada, conforme prevê o artigo 115 da Lei 130/2005.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D93C17A1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2017

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2016, o funcionário* ***VANDERLEI ELISIO FELIX****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***7.171.739-9-SESP/PR****, inscrito no CPF* ***nº. 018.151.969-04,*** *exercer o cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE COMERCIO E SERVIÇOS, lotado no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EC588B71

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR *a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2017, o funcionário* ***CLAUDIO LAIA MENDES****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 5.056.068-6-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 884.314.959-87*** *e matrícula nº* ***508258****, exercendo o cargo efetivo de* ***ENFERMEIRO****, para exercer a função de* ***DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR,*** *lotado no Hospital Municipal São Luiz.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8CAE3521

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR*, a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2017 a Sra.* ***SERLI CORREIA KLIPE,*** *portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.805.340-0-SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***046.588.209-94,*** *para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Altamira do Paraná.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EA674DED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR *a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2017, a PORTARIA Nº 045/2015 que designava o servidor* ***EVERTON ANDRADE DOS SANTOS,*** *portador da Cédula de Identidade RG nº* ***10.987.551-1-SESP/PR****, inscrito no CPF sob o nº.* ***073.700.219-04*** *e matrícula* ***nº 508336,*** *para responder pela* ***VIGILÂNCIA SANITÁRIA*** *do Município de Altamira do Paraná, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6089628B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR *a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2017, o funcionário* ***ELIAS KLOSTER****, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 6.828.034-6-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 030.976.589-71*** *e matrícula nº* ***14051****, exercendo o cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de* ***DIRETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA****, lotado no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4BFC6B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 002/2017

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "Contratação de empresa Jurídica Prestadora de Serviços para fornecimento de link de internet com velocidade de (10) dez megas MBPS, por rede de fibra óptica com as seguintes características: Link de internet de alta velocidade (FULL), fibra óptica ente convertida com RJ-45.

Valor Contratado: (R$13,790,34) treze mil, setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos.
Contratado: Copel Telecomunicações S/A
CNPJ 04.368.865/0001-66
Período: 10/02/2017 A 31/12/2017
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 002/2017, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 09 de fevereiro de 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:5629BB52

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA N°. 10641 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

A portaria nº. 10641, de 08 de fevereiro de 2017, publicada na edição´´ nº. 1189, de 09 de fevereiro de 2017, página 10, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção: Excluir onde consta considerando a necessidade de um responsável técnico.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei n°. 2.495, de 26 de março de 2014, no qual cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE;

Considerando a inexistência de quadro próprio de pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE;

RESOLVE:

Art. 1° Fica cedido o Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA**, por 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE

Parágrafo Único – Fica designado o Servidor citado no *"caput"* para exercer o cargo de Agente de Serviço do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, com remuneração nos termos da Lei n°. 1170 de 23 de outubro de 1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017, 74° Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:AEC5C938

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.872 DE 09 DE FEVEREIRO 2017

Súmula: *Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da "Secretaria Municipal de Assistência Social", passando a ser denominada "Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante".

Art. 2º Fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Andirá e onde mais se fizer necessário.

Art. 3º São de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:

a) No campo da Educação Profissionalizante:

I – Buscar empreender e investir em áreas específicas ou contextualizadas para a implantação/manutenção do curso proposto;
II – Auxiliar no vislumbre de perfis profissionais mais específicos, que identifiquem mais claramente as competências do profissional, obtidas por meio de pesquisa direta e indireta, como a Classificação Brasileira de Ocupações;
III – Elaborar organizações curriculares que se desprendam das amarras da configuração disciplinar convencional, de forma a superar o modelo teoria/prática;
IV – Observar organizações curriculares que utilizem os elementos dos referenciais curriculares nacionais da Educação Profissional, que entende habilidade e bases tecnológicas como componentes de competências;
V – Privilegiar a educação profissionalizante que valorize a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho;

VI – Adotar sistemas de avaliação da aprendizagem que objetivem, efetivamente, a superação de dificuldades no processo de desenvolvimento de competências e que,

para isso, repensem os tradicionais sistemas baseados em notas e que se referem, apenas, a aspectos gerais da formação;
VII - Custear a disponibilização de cursos profissionalizantes que prestigiem a população economicamente frágil, visando o ingresso no

mercado de trabalho e na geração de renda, incentivando o empreendedorismo local e a inovação;
VIII – Elaborar programas de bolsas de estudos, a fim de incentivar o desenvolvimento profissional e evitar a evasão de alunos.

b) Na área de Assistência Social:

I - Implantar, implementar, coordenar, cofinanciar, monitorar e avaliar o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, em seu âmbito;
II - Zelar e atender os requisitos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS;
II - Elaborar a Política e o Plano de Assistência Social, em seu âmbito;
IV - Executar os serviços, programas e projetos, de acordo com o disposto pelo SUAS;
V - Estruturar o Centro de Referência de Assistência Social/CRAS e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, de acordo com o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, no que se refere ao porte do município e a complexidade das situações de vulnerabilidade identificadas;
VI - Articular com outras políticas públicas, as ações que lhe são pertinentes, com vistas à inclusão dos destinatários da Assistência Social;
VII - Estruturar política de recursos humanos, conforme estabelecido na Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;
VIII - Supervisionar e prestar apoio técnico e financeiro aos serviços, programas e projetos de Assistência Social, executados pela rede sócio assistencial, em âmbito municipal;
IX - Custear os Benefícios Eventuais;
X - Acompanhar e inserir os beneficiários dos Programas Federais, Estaduais e Municipais de transferência de renda e do Benefício de Prestação Continuada/BPC nos demais serviços, programas e projetos de Assistência Social, existentes no município;
XI - Assessorar técnica e financeiramente as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e entidades e organizações ligadas à assistência social;
XII - Encaminhar à apreciação do CMAS, mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica, relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do FMAS;
XIII - Elaborar plano de aplicação, adequando as ações do Plano Municipal de Assistência Social ao orçamento, definindo cronograma de desembolso e submetendo-o à aprovação do CMAS;

XIV - Proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista em lei, em conformidade com a LOAS;
XV - Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social no município;
XVI - Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMAS;
XVII - Promover programas de capacitação permanente aos gestores, profissionais, conselheiros e organizações que compõem a rede de atendimento da assistência social, em âmbito municipal;
XVIII - Executar os processos de revisão do BPC, seguindo as orientações da União e do Estado;
XIX - Desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade social local, com vistas a fundamentar o planejamento das ações de Assistência Social;
XX - Articular com órgãos responsáveis pelas Políticas Sociais, Econômicas e Setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.822, de 1º de novembro de 2016.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:A88E39F6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.621 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **ANA PAULA MARQUES**, do Cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR**, a partir do dia 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017. 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:F02BDABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Ratifico a **inexigibilidade** nº. 001/20176 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **CORE-CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA – LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob **21.306.633/0001-00**, no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) referente **Credenciamento** para Contratação de Serviços Médicos na especialidade de Ortopedia, para dar atendimento a Unidade Básica de Saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de fevereiro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:6328C580

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição de cloro gás, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - Samae.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/02 à 21/02/2017
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 22/02/2017;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 22/02/2017;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de fevereiro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:86E352D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO VIII LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE NOTAS EDITAL Nº 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANEXO VIII LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DE NOTAS EDITAL Nº 002/2017			
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE - FARMACIA			
NOMES	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA	DATA NASC
LAILA VIDAL MIRANDA	577/2016	2,0	22/09/1994
RUBIANE MUNHOZ VIDAL	722/2017	1,6	16/04/1979
ALYSSON YURI PORTELA FRANCO	427/2017	1,5	23/11/1987
FRANCIEELLE DE MORAES SILVA	628/2017	1,0	17/10/1991
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE - ENFERMEIRO			
NOMES	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA	DATA NASC
DANIELA LIMA CORREA	571/2017	3,9	11/11/1980
MANUELA KALED	562/2017	3,9	23/09/1990
MARESSA TALAMINI DA SILVA	716/2017	3,8	16/07/1992
SANDRA RODRIGUES THEOBALDINO	569/2017	3,6	18/09/1979
JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	760/2017	2,6	29/07/1975
CRISTIANE CAMARGO CORREA	514/2017	2,4	15/01/1983
EVA APARECIDA CELESTINO DE QUEIROZ	759/2017	2,2	10/03/1980
MARIANA FARIAS	561/2017	2,1	10/10/1992
ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	648/2017	2,0	14/04/1972
JEANE APARECIDA CZARNESKI	606/2017	2,0	01/04/1987
IRIS DAIAN QUEIROZ ARRAIS	756/2017	2,0	19/10/1988
VANIA DRUSCZ	712/2017	2,0	13/01/1992
CAROLINE ALBERTON GASPARETO	653/2017	1,1	02/12/1993
DACIR ANTONIO ADDAD	509/2017	1,0	18/07/1961
NILSE MARTINS DA SILVA	735/2017	1,0	26/01/1969
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS DELGADO	506/2017	1,0	23/01/1973
CASSIANA DA SILVA BRUNETTO	556/2017	1,0	11/06/1978
JANAINA FRANCO BARBOSA	593/2017	1,0	29/10/1986
WELLINGTON FERNANDO DA SILVA	681/2017	1,0	07/02/1994
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE - BIOMÉDICO			
NOMES	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA	DATA NASC
GUSTAVO BALTAZAR MARCOS	611/2017	2,9	16/01/1985
ANDRÉA DOMINGAS DA MAIA KUHNEN	484/2017	2,8	27/06/1982
JORDAM WILSON LOURENÇO	660/2017	2,7	04/01/1992
TAMY NAYARA ARNOLD	761/2017	2,5	16/07/1992
MICHELE DE LIMA	661/2017	1,4	11/12/1988
PAMELLA DE CASSIA CAMILLO	590/2017	1,2	09/03/1992
LUIZA SCHIMIDT	622/2017	1,2	07/07/1994
JEAN CARLOS MACHADO DA COSTA	654/2017	1,1	11/10/1992
ELZA MARIA DA SILVA	616/2017	1,0	29/03/1980
ALESSANDRA DE FREITAS OLIVEIRA	727/2016	1,0	22/10/1983
LETICIA CAMPOS DA SILVA VAZ	545/2017	1,0	23/12/1993
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE - DENTISTA			
NOMES	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA	DATA NASC
ROBERTO NANAMI	736/2016	6,0	18/04/1980
JULIANA LOPES NUNES DUARTE	755/2017	3,7	09/11/1984
FABIO DIEGO CECCATTO	637/2017	3,5	10/07/1989
THIAGO AFFONSO CARVALHO	445/2017	2,5	05/07/1985
MELISSA PEREIRA LOBO	715/2017	2,1	12/07/1982
DANIELE PRERIA DE CASTRO	695/2017	2,1	10/02/1984
ANDRESSA DO NASCIMENTO TRIGO	678/2017	2,0	23/06/1986
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE - PSICÓLOGO			
NOMES	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA	DATA NASC
MARILISE HONICKY	674/2017	3,5	19/07/1985
IRIS COSTA LOCATELLI	549/2017	2,5	24/04/1956
WILLIAN ERNST OTT	530/2017	1,1	29/03/1989
FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	664/2017	1,0	23/11/1978
CAUAN ESPLUGUES SILVA	566/2017	1,0	05/01/1990
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE - TÉC. EM RADIOLOGIA			
NOMES	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA	DATA NASC
JOSEANI SOUZA BASTOS	650/2017	2,7	14/10/1967
ANDRIELLY PROHMANN CHAVEZ ZANELLA	663/2017	2,6	19/09/1981
GISLENE BRANCO	732/2017	2,0	03/07/1971
FABIANO HEITOR CORREA	510/2017	2,0	12/12/1975
CARLA GISELE COMIM ANDRADE	591/2017	2,0	03/10/1989
RICARDO DUARTE BORGES	662/2017	1,3	11/08/1982
ANA PAULA SILVA RIBEIRO	706/2017	1,2	06/04/1982
GUILHERME DE MELLO AGUIAR	724/2017	1,1	03/11/1979
ABELIO JAQUES BATISTA	683/2017	1,0	01/06/1978
DELEON BIEDA NUNES	731/2017	1,0	12/09/1984
SUELLEN LAIS SCHULZE PELECHATI	739/2017	1,0	19/09/1985
STEPHANY GRAMACHO DA CRUZ	734/2017	1,0	29/05/1995
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE - AFRODESCENDENTES			
NOMES	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA	DATA NASC
MARESSA TALAMINI DA SILVA	716/2017	3,8	16/07/1992
LISTA DE INSCRITOS - PSS SAÚDE - DEFICIENCIA			
NOMES	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA	DATA NASC
-	-	-	-

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:68190628

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 014/2017

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná SA – SANEPAR, área de 223,88m2, localizada no Distrito de São Luiz do Purunã, no Município de Balsa Nova e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Balsa Nova**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual e demais disposições cabíveis a espécie

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

"**Área: 223,88m². Proprietário: ALICE BRUEL VALENTE, ou a *"Quem de Direito Pertencer"*. Situação: Parte de um imóvel rural constituído de quatro alqueires e vinte e cinco litros, INTEGRANTE da gleba 7 – A de 23 alqueires e dezesseis litros, situado no distrito de São Luiz do Purunã, município de Balsa Nova, constante da transcrição 26.568 do livro 3 - V do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, uma área com 223,88m², com a seguinte descrição: Área localizada no Distrito de São Luiz do Purunã, Município Balsa Nova, de forma irregular. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.185.963,242 m e E 629.217,259 m, situado no canto da cerca de divisa com Mineração Sprea ltda distante 4,81m do eixo da Rua Sabina Serra Recetto; deste, segue confrontando com Mineração Sprea ltda; com os seguintes azimutes e distâncias: 3°40'38" e 10,22 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.185.973,441 m e E 629.217,914 m; deste, segue confrontando com Alice Bruel Valente com os seguintes azimutes e distâncias: 81°45'45" e 17,15 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.185.975,898 m e E 629.234,885 m; 179°56'50" e 5,93 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.185.969,964 m e E 629.234,890 m; 90°00'00" e 13,58 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.185.969,964 m e E 629.248,466 m; 105°22'25" e 5,45 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.185.968,520 m e E 629.253,718 m; deste, segue confrontando com a Rua Sabina Serra Recetto; com o seguinte azimute e distância: 261°45'45" e 36,84 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.**

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se ao **POÇO ARTESIANO Nº 7**, que atende a comunidade localizada no distrito de São Luiz do Purunã, no Município de Balsa Nova.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da ocupação da área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de ocupação da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere

o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 08 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:84C5DC4F

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 130/2017 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EDITAL 08/2017

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 130/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente **EDITAL nº. 082017**, para divulgar o que segue:

1. **DAS VAGAS OFERTADAS PUBLICA-SE**, a tabela contida no **ANEXO I**, referente a quantidade de vagas a serem ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, até a primeira quinzena de **FEV-2017**, para contratação de "***Técnico em Radiologia, Biomédico, Farmacêutico, Enfermeiro, Dentista e Psicólogo***" a serem disponibilizadas em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** designada para **9:00horas**, do dia **13.02.2017**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova localizado á Avenida Brasil, n 665, Centro, em Balsa Nova, respeitando rigorosamente a ordem classificatória definitiva.

2. **DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. Através do **ANEXO II**, deste Edital, **CONVOCA-SE**, os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, veiculado ao **EDITAL nº. 02-2017**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais para exercerem as funções inerentes aos cargos de "***Técnico em Radiologia, Biomédico, Farmacêutico, Enfermeiro, Dentista e Psicólogo***" obedecendo rigorosamente a ordem classificatória do **EDITAL nº 07-2017** e, assegurando, o direito de preferência de escolhas das vagas ofertadas no **ANEXO I** deste Edital, bem como, o pedido de desistência e final de lista nos termos dos Itens 7.8.1 do **EDITAL 02-2017,** a ser realizado na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** designada para **9:00horas**, do dia **13.02.2017**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova localizado á Avenida Brasil, n 665, Centro, em Balsa Nova

3. Este Edital estará divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, e no sítio eletrônico www.balsanova.pr.gov.br, **a partir das 18:00 do dia 09/02/2017.**

Balsa Nova, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:42D6CF55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 093/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 1112/2017.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **VALDOMIRO BARROS SANTOS FILHO,** Motorista, Matrícula 4099-1, portador da Cédula de Identidade 45938999, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CF529FC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 057/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: JOACIR AUGUSTO BRESSAN.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, reajustando o preço dos itens 01 e 02, lote 02, Gás P-45, de R$ 198,78 (cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) para R$ 222,43 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 057/2016.

Balsa Nova, 01 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:630ABE8E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: SOTIL LTDA.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a execução de obras de recape asfáltico com C.B.U.Q. das vias públicas urbanas: Avenida Brasil – localidade da Sede, Rua José Bubniak e Rua 7 de Setembro – localidade do Moradias Jacomasso, Rua José Ramos, Rua Ver. Domingos Poletto Ribeiro, Rua Marcos Poletto e Rua Júlio de Almeida Garrett – Localidade Bugre, Município de Balsa Nova - PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 0105/2016.

Balsa Nova, 01 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7C645F55

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: MARIO STOCO E ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a locação de imóvel destinado para acomodação do almoxarifado de alimentos, materiais de limpeza, higiene e expediente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 12.223,92 (doze mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.122.0008-2078-3.3.90.36.00.00.103.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 072/2015.

Balsa Nova, 06 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FF46D6D6

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 07/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 07/2017, PARA a contratação de empresa do ramo para aquisição de pães para complemento da merenda escolar e atendimento das secretarias municipais, para fins de registro de preços, NO DIA 01/03/2017 ÀS 14h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2492CB29

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 08/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 08/2017, PARA a contratação de empresa do ramo para aquisição de REFEIÇÕES, para fins de registro de preços, NO DIA 02/03/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:26EB84CC

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 10/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 10/2017, PARA a contratação de empresa do ramo para A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, NO DIA 01/03/2017 ÀS 16h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A73047D2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 09/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 09/2017, PARA a contratação de empresa do ramo para A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, para fins de registro de preços, NO DIA 03/03/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8031.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B68F5604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017.

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2014, NOS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Publico nº 004/2014 pelo presente:

CONVOCA

Os candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 11/2014 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo maximo de 03(três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
PATRICIA DIAS COLOGNESE ANSELMO	6.124.262-7

PROFESSORA

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
JOSIELI POTRATZ FERNANDES RODRIGUES	9.350.255-8

Barbosa Ferraz, 07 de fevereiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:823DCFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVITE

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convida a todos para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA na sede do Poder Legislativo Municipal, no DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2017, Terça-feira, às 16:00 horas, para apresentação das Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – 3º Quadrimestre/2016.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8F9007DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVITE

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convida a todos para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA na sede do Poder Legislativo Municipal, no DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017, Quinta-feira, às 16:00 horas, para Demonstração do Plano Municipal de Saúde – 3º Quadrimestre/2016.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B1C65F33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVITE

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convida a todos para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS, referente ao 3º Quadrimestre/2016, a realizar na sede do Poder Legislativo Municipal, no DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017, Sexta-feira, às 16:00 horas.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E76919BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 062/2017

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, em 07 de Fevereiro de 2017, a Servidora **TISCIANA CATARINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 36.923.918-0 SESP/SP, aprovada em Concurso Público, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 035/2003, de 01/07/2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 07 de Fevereiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:05BAF997

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 063/2017

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, em 07 de Fevereiro de 2017, a Servidora **JOSIELI POTRATZ FERNANDES RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.350.255-8 SESP/PR, aprovada em Concurso Público, no cargo de Agente Comunitário de Saúde CLT, nomeada pelo Decreto nº 010/2006, de 19/06/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 07 de Fevereiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:13257C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 08 de fevereiro de 2017, a senhora **SIMONE VIEIRA SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.875.107-6 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Oitavo dia do mês de fevereiro de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:10ACC6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 08 de fevereiro de 2017, a senhora **ELAINE CRISTINA SIMÃO ROZON**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.997.828-4 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Oitavo dia do mês de fevereiro de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F37018C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 08 de fevereiro de 2017, a senhora **PATRICIA DIAS COLOGNESE ANSELMO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.124.262-7 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Oitavo dia do mês de fevereiro de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:250A871F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 08 de fevereiro de 2017, a senhora **TISCIANA CATARINA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.923.918-0 SESP/SP, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Oitavo dia do mês de fevereiro de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D0EC3C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 08 de fevereiro de 2017, a senhora **JOSIELI POTRATZ FERNANDES RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.350.255-8 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 004/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao Oitavo dia do mês de fevereiro de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:11B71BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 003/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data 08/02/2017, JULIANA PEREIRA DA LUZ, portadora do RG 6.095.229-9 SSP/PR, ocupante do cargo comissionado Chefe Divisão Saúde Hospitalar, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna (PR), 08 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:046B7954

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 004/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir dessa data 09/02/2017 a portaria 009/2015 de 09 de março de 2015, que trata da ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna (PR), 09 de fevereiro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:00AD9FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000009/17 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(331) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Total Suplementação:	**16.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Anulação:	**16.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 9 de Fevereiro de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:92BF4A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos do cargo de Auxiliar Administrativo: MATEUS FELIPE DE SOUZA, inscrição nº 413479, 15ª colocado, ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrição 413398, 18ª colocado, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05.01/2014:
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia 17/02/2017, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2 do Edital nº 01.01/2014, conforme segue:
– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
– Possuir documento oficial de identidade (RG) e CPF;
– Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
– Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
- Carteira profissional,(parte onde consta o nº da carteira,qualificação civil e contratos de trabalho).
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
– Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
– Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato;
– Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
– Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
– Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudos médicos e exames laboratoriais (citados abaixo), necessários para o exercício do cargo, fornecida por profissional (Médico), bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Operador de Máquina: Audiometria, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma e Hemograma completo.
Servente, Pedreiro e Borracheiro: Eletrocardiograma, Raio X da coluna cervical, dorsal e lombar, AP e perfil com laudo e Hemograma completo
Auxiliar Administrativo, Educador Infantil: Avaliação psicológica e Hemograma completo.
- Por ocasião da avaliação médica, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os resultados dos exames laboratoriais citados acima, cuja data da realização deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da apresentação, sob pena de não ser submetido ao exame médico.

- Todos os exames laboratoriais mencionados serão custeados pelos candidatos e terão que ser apresentados no prazo máximo de **30 dias** a contar da data de publicação deste edital.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 01.01/2014.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 10 de fevereiro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:39CE0724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARTES:
LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.
LOCADOR: MAURO CELSO JAGHER, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 967.577.019-87, residente na (o) AV.SÃOROQUE, 292 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura/PB.
OBJETO (S): Locação de uma sala em alvenaria medindo 90 m², Térreo, Sito á Avenida São Roque, S/N, Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizado sobre o imóvel urbano, medindo 587,15 m², constituída pelo lote de terras sob Nº. 169, da quadra Nº.124, do perímetro urbano desta cidade, objeto da matricula Nº. 29.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR, de propriedade do "LOCADOR" Será utilizada para a instalação do Projeto Boa Ventura no Crochê, (Maquinas de costuras e tapetes)..
VALOR GLOBAL: 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
4010	07.002.08.244.0702.2075	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2017 (trinta e um dias de dezembro de 2017).
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017(primeiro dia de fevereiro de 2017).
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/02/2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
Locatário

MAURO CELSO JAGHER
Proprietária
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:33DA5823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:
LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.
LOCADOR: ANTONIO GILBERTO PEREIRA DA ROSA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 004.062.769-19, residente na (o) PARQUE INDUSTRIAL, s/n - CEP: 85225000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL- Boa Ventura de São Roque/PR.
OBJETO (S): LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MOISÉSMIRANDA AO LADO DA PREFEITURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIOAFIM DE ARMAZENAR OS ARQUIVOS DE DOCUMENTOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.004.04.122.0301.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2017 (trinta e um dias de dezembro de 2017).
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017(primeiro dia de fevereiro de 2017).
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/02/2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
Locatário

ANTONIO GILBERTO PEREIRA DA ROSA
Proprietária
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:72CF3FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62/2017

DECRETO Nº62/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O Cargo de Diretor de Dep. de Educação do Servidor **Lauriano Bender Linke,** portador da CI/RG nº. 8.036.359-1 e inscrito no CPF 696.830.859-20 nomeado pelo decreto 57/2017 de 07 de fevereiro de 2017, para o cargo de Diretor de Dep. de Serviços e Encargos Gerais CC2 . Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DE78CF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O Cargo de Diretor de Dep. de Esporte do **Servidor Marcio Jose Mendes,** portador da CI/RG nº. 8.036.359-1 e inscrito no CPF 696.830.859-20 nomeado pelo decreto 60/2017 de 07 de fevereiro de 2017, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Educação CC2. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B169AF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Bernardete Medlo, portadora da CI/RG 8675494-0 e inscrita no CPF 045.336.599-00 do cargo de Assessora da Secretaria de Administração- CC4.Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 07 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de janeiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:14148B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 66/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Bernardete Medlo, portadora da CI/RG 8675494-0 e inscrita no CPF 045.336.599-00 para exercer o cargo Chefe de seção de Meio Ambiente- CC3.Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D74F832B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O cargo de Assessora de Sec. De Educação da Servidora Beloni Parpinelli da Silva, portadora da CI/RG 9.653.194-0 e inscrita no CPF 053.468.059-31 nomeada pelo decreto 52/2017 de 07 de fevereiro de 2017 para o cargo de Chefe de Seção de Cultura CC3. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7A61F1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Iraci Gleider da Silva, portadora da CI/RG nº. 9.902.249-3 e inscrita no CPF 055.573.479-09 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Pecuários CC3. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a partir da data de 10 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:490C0B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2017

PORTARIA Nº48/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 2000 a 2004 cedido pela portaria 272/2016 de 29 de dezembro de 2016 ao Servidor Josemar Cesar Miranda, nomeado através da portaria 542/99 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, portador do CI/RG 6.059.268-3 e inscrito no CPF nº 865.553.329-72 conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 30 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EE375CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2017

PORTARIA Nº 49/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimara Moreira de Almeida, portadora da CI/RG nº. 6.830.045-2 e inscrita no CPF nº. 036.933.439-69 nomeada através do Decreto 163/2009 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 30 (TRINTA) dias de férias relativas ao período de 15/06/2013 à 15/06/2014 que serão gozados a partir de 08/02/2017 a 08/03/2017 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BE3DDF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2017

PORTARIA Nº 050/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marlene de F Rodrigues, portadora da CI/RG 604.838.704-4 e inscrita no CPF Nº 040.050.219-48 para exercer o Cargo de agente de saúde ,30(trinta) dias de férias do período de 09/02//2016 a 09/02/2017 que serão fruídas nos dias 01/02/2017 a 02/03/2017 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 109. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de FEVEREIRO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4C462FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 51/2017

PORTARIA Nº 051/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANNN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** portadora da CI/RG n.º 7.602.573-8 e inscrito no CPF n. 021.401.089-90 nomeada através da portaria 083/2010 para exercer o cargo de Contadora, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 2015 a 2016 que serão fruídas nos dias 08/02/2017 ao dia 17/02/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2CCCA9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 52/2017

PORTARIA Nº 052/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josemara da Aparecida Ribeiro Steinmtz, portadora da CI/RG nº. 8.113.522-3 e inscrita no CPF 037.313.139-95 nomeada através do decreto 025/2012 para exercer o Cargo de Atendente de Farmacia, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 07/02/2016 à 07/02/2017 que serão gozados a partir de 13/02/2017 a 15/03/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional

de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:46E55794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 53/2017

PORTARIA Nº 53/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Souza Pacheco, Portadora do CI/RG. Nº 10.772.974-7 e Inscrito no CPF Nº 078.372.769-06 para exercer o cargo em Comissão de Assessora de finanças, 120(cento e vinte) dias de licença maternidade que serão fruídas entre os dias 06/02/2017 a 06/06/2017. Conforme lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 06 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:AFA2F7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54/2017

PORTARIA Nº 054/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Lucia K. dos Anjos, nomeada através da portaria 055/97/1 sob CI/RG 4.938.186-2 e inscrita no CPF n 353.021.199-00 para exercer o cargo de Professora, e reconhecida pelo acordo tripartite, 03 (tres) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio 1993 a 1997, que serão gozados no período de 15/02/2017 a 15/05/2017 conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A2806D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 55/2017

PORTARIA Nº 55/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

READAPTAR: A **Servidora Maria Lucia de Campos,** portadora da CI/RG nº. 7.740.889-4 e inscrita no CPF 022.583.259-35 nomeado através da Portaria 764/2004 para exercer o Cargo de Serviços gerais, a partir desta data passe a exercer a função de Atendente na sala de distribuição de fixas para consultas e no Sistema SUS(Sistema Único de Saude) na Secretaria de Saúde por tempo indeterminado. Conforme laudo de pericia do Dr. Otacilio Alessandro Bittencourt Medico do Trabalho sob CRM nº 20130.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de fevereiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B16C828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para construção de uma casa que se encontra em estado de risco, em conformidade com a Lei 878/2016, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por Lote.

Entrega das propostas e documentações: dia 22 de Fevereiro de 2017 às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 08 de Fevereiro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:242C4189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA III QUADRIMESTRE DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2017

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que convoca:

1. O Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **3º Quadrimestre de 2016**, que será realizada no **dia 24 de fevereiro de 2017, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

2. Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento SUS.

3. Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

Campina do Simão, 09 de Fevereiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C3428C88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA - III QUADRIMESTRE DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PARA DAR CUMPRIMENTO AO § 4º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE TRATA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE CADA QUADRIMESTRE EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM A COMISSÃO REFERIDA NO § 1º DO ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLVE:
CONVIDAR, a população para participarem da Audiência Pública, que será realizada juntamente com a Comissão de Orçamento, no dia 24 de fevereiro de 2017, às 08:00 (Oito horas), nas dependências da Câmara Municipal de Campina do Simão/PR, para apresentação e avaliação do cumprimento de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 09 de Fevereiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:5E480F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2017

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de **Aquisição de Motosserra e Pulverizadores, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão,** de acordo com o que estabelece o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666,93, conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 03/2017.**

RESOLVE:

CONTRATADA: ZICO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, Rua: Avenida Manoel Ribas, N°. 3014**,** CONRADINHO- CEP: 85.055-010 GUARAPUAVA-PR. **REPRESENTANTE:** EZEQUIEL DE VIEIRA MELLO, CPF: 435.502.239-00.

Tal contratação dá-se mediante dispensa de licitação em conformidade com disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Campina do Simão, 08 de Fevereiro de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samantha Cristina Pinheiro
Código Identificador:FA6FE7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 07-2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2017
OBJETO: Aquisição de Motosserra e Pulverizadores, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 03/2017
INICIO DA VIGÊNCIA:09/02/2017
FINAL DA VIGÊNCIA: 09/04/2017
VALOR TOTAL: R$ 3.349,00 (Três Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais).
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 01.611.489/0001-09.
CONTRATADA (O): ZICO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – EPP , inscrito no CNPJ sob o nº. 01.267.733/0004-00.

Publicado por:
Samantha Cristina Pinheiro
Código Identificador:3CED0473

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017.

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01 / 2017

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, em especial o que dispõe a Portaria nº 45-2016, de 28 de Junho de 2016, vem anular o edital de Convocação 06/2016,

e, **CONVOCA** os **CANDIDATOS CLASSIFICADOS** para os **cargos abaixo relacionados**:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA NASCIMENTO
1844929	**Reginaldo dos Santos**	1	**Agente Comunitário de Saúde**	29/08/1994
1844943	**Regiane Grigoletto**	2	**Agente Comunitário de Saúde**	08/07/1991
1844641	**Josilene Padilha**	3	**Agente Comunitário de Saúde**	10/09/1989
1845074	**André Oliveira de Souza**	2	**Enfermeiro**	13/07/1983
1845108	**Leandro Paulo Dalla Costa**	4*	**Médico veterinário**	18/6/1991
1844829	**Alex Morche**	1	**Motorista**	17/11/1985
1844655	**Eliseu Junior Ribeiro de Faria**	2	**Motorista**	23/06/1988
1844890	**Odair Bileck**	3	**Motorista**	03/05/1970
1844508	**Luiz Fernando de Mello**	4	**Motorista**	18/10/1994
1844739	**Juliano do Nascimento**	5	**Motorista**	05/06/1984
1844512	**Florisval Teixeira dos Santos**	6	**Motorista**	26/08/1978
1844563	**Robison Elias de Freitas**	7	**Motorista**	20/08/1981

* vaga resultante do não atendimento de convocação anterior por candidato melhor classificado, incorrendo em desistência tácita.
** vaga aberta decorrente de pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo.

1) para **comparecerem no Centro Municipal de Saúde** de Campina do Simão, situado na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, no período compreendido entre as datas **de 10/02/2017 a 17/02/2017**, no horário das 8h30m as 11h30m e 13h30m as 17h00m, para o **agendamento** e **realização** de **EXAME MÉDICO**, de **caráter pré-admissional e eliminatório**, conforme determina o inciso 7.12 do Edital nº 001/2016, munidos de documento oficial de identidade:

1.1) Havendo **parecer médico oficial contrário à admissão**, o **candidato será excluído**, **não podendo ser admitido ao quadro de servidores**, nos termos do item **7.12 do Edital**, tendo, todavia, **direito a interpor recurso junto à Comissão Especial de Concurso Público**, devidamente fundamentado, podendo ser acompanhado de exames, laudos e/ou pareceres médicos, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a ser **protocolado no Departamento de Pessoal**, localizado no Paço Municipal. Transcorrido o prazo sem o oferecimento de recurso, a exclusão torna-se definitiva e o próximo candidato da lista de classificação poderá ser convocado.

1.2) Caso o médico examinador decida pela necessidade de **apresentação de exames complementares ou avaliação médica especializada**, estes **deverão ser providenciados pelo candidato examinado**, às suas expensas e responsabilidade, no prazo estipulado, prorrogável mediante justificativa prévia e motivada.

2) Em seguida, **caso sejam considerados aptos**, deverão se **dirigir ao Departamento de Pessoal, no Paço Municipal**, num **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, para **fins de admissão** em seus respectivos cargos públicos, desde que **apresentando, de forma completa e fidedigna, a documentação exigida pelos itens 3.1 e 7.11.1 do Edital nº 001/2016**, **após a obtenção do Atestado de Sanidade Física e Mental**, emitido por médico examinador oficial do Município de Campina do Simão por ocasião do Exame Médico realizado anteriormente.
A **convocação obedece rigorosamente a ordem de classificação** exposta no resultado final do concurso público homologado, assim como critérios de conveniência e oportunidade administrativas.
Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, assim como a **não apresentação de eventuais exames complementares ou documentos necessários para posse** exigidos, **implicará na desistência tácita da vaga**, assim como na **renúncia a todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso público**, sendo excluído em definitivo da lista de classificados, sem direito a posterior recurso.

Campina do Simão, 08 de Fevereiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:1FB5DBFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Portaria Nº. 48, de 02 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designação e Atribuição de Neuza Aparecida Nascimento para a função de Chefe de Divisão do Setor de Regulação, Consulta, MV e TFD.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e Atribuir a Senhora **Neuza Aparecida Nascimento**, portadora do CPF: 051.038.399-89 para a função de Chefe de Divisão do Setor de Regulação, MV e TFD, atribuindo gratificação de função símbolo FG3- sobre o vencimento do cargo, conforme, Art. 12, da Lei 190 de 14/12/2005.

Art. 2º - Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 02 de Fevereiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:49A467A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Portaria Nº. 49, de 02 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designação e Atribuição de Junior Cavalheiro para a função de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e Atribuir Senhor **Junior Cavalheiro**, portador do CPF: 045.062.659-80 para a função Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, atribuindo gratificação de função símbolo - FG3, sobre os vencimentos do cargo conforme art. 12 da Lei 190/2005 de 14/02/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta publicação entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 02 de Fevereiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:33F53D9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Designação e Atribuição a Silmara Brandalise Hardt para a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de educação**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa **Silmara Brandalise Hardt**, portadora do CPF: 030.814.019-25, para a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de educação, ficando atribuída gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Nível I, Classe I, conforme Inciso III, do art. 29 da Lei 192 de 14/12/2005.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e
publique-se, em 09 de Fevereiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:023C38D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

Pregão Eletrônico nº 1/2017
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores 0 km. **Data de abertura das propostas:** 23/02/2017 às 09h00min. O edital está disponível na página
www.bllcompras.org.br Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 09 de fevereiro de 2017.

JOSIANE KAISS
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:25D8CCE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 006/2017

Designa os servidores responsáveis pelo envio do SIM-AM e SIM-AP 2017, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Altera a Portaria nº 008/2015, designando os servidores responsáveis pelo envio do SIM-AM e SIM-AP 2017 ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

Módulos SIM AM	Secretaria Responsável	Servidor Responsável	CPF
Tabelas Cadastrais	Todos	Todos	XXX
Módulo Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Altair dos Santos	017.886.529-08
Módulo Contábil	Secretaria Municipal de Fazenda	Karina Alves da Silva	037.176.349-50
Módulo Tesouraria	Secretaria Municipal de Fazenda	Karina Alves da Silva	037.176.349-50
Módulo Licitações	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Vagner Gonçalves de Oliveira	009.778.759-03
Módulo Contratos	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Stephany Carolyne Gogola	103.919.219-08
Módulo Patrimônio	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Nadiesda Avalos Huf	064.100.779-55
Módulo Controle Interno (Frotas e Combustíveis)	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Alberto Martins Neto	019.753.029-07
Módulo Folha de Pagamento	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Johnny de Lima Simionato	069.215.119-28
Módulo Tributário	Secretaria Municipal de Fazenda	Karina Alves da Silva	037.176.349-50
Módulo Obras Públicas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	Elaine Manfron Vieira	047.717.079-01
Módulos SIM AP	**Secretaria Responsável**	**Servidor Responsável**	**CPF**
Módulo SIM AP	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	André Ribas Jachimowski	005.445.861.74

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B78E228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 32/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - PROTOCOLO 2343/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA RECURSOS HUMANOS LTDA ME. CNPJ: 11.409.219/0001-65
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de avaliação psicológica nos candidatos aprovados do concurso público 01/2016
DO PRAZO: Prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços de avaliação psicológica nos candidatos aprovados no concurso público 01/2016
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017
VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CBAAB1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 001/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da modalidade AFAI do Programa Família Paranaense do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2017 conforme Deliberação nº 082/2015 do CEDCA;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas da modalidade AFAI do Programa Família Paranaense do Município de Carlópolis – PR, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR em 08 de fevereiro de 2017.

MARCIA BANDEIRA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:D280736E

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3.452/2017

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 877.761,77 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

04–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.008 – Divisão de Controle de Frota
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00156 – Fonte 00000 – R$ 5.181,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0358.2436 – Fundeb
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00194 – Fonte 00102 – R$ 85.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0358.2436 – Fundeb
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00196 – Fonte 00102 – R$ 17.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0358.2436 – Fundeb
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta 00199 – Fonte 00102 – R$ 37.290,28

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0358.2436 – Fundeb
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00200 – Fonte 00102 – R$ 5.252,65

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0358.2436 – Fundeb
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00201 – Fonte 00102 – R$ 1.587,10

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2445 – Atenção Primária em Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00500 – Fonte 00518 – R$ 100.938,71

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – Departamento de Saúde
10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00501 – Fonte 00495 – R$ 160.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00467 – Fonte 0000 – R$ 74.653,12

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00502 – Fonte 00776 – R$ 225.346,88

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00503 – Fonte 00768 – R$ 165.512,03

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Superávit Financeiro:

- Saldo em conta bancária n.º 647.058-5 (Conv. Aquisição Pá Carregadeira) Fonte de Recurso 00776 junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 225.346,88.
- Saldo em conta bancária n.º 10.452-3 (CEX) Fonte de Recursos 00000 no valor de R$ 79.834,12.
- Saldo em conta Bancária n.° 624007–5 (PAB – Atenção Básica) Fonte de Recurso 00495 junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 160.000,00
- Saldo em Conta Bancária n.º 624.012-1(Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica em Saúde) – FR 00518 junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 100.938,71.
- Saldo em conta bancária n.º 6608-4 (Construção Depósito de Café) Fonte de Recurso 00768 junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 165.512,03
- Saldo em conta Bancária n.º 14234-4 (Fundeb 40%) Fonte de Recurso 00102 junto ao Banco do Brasil S/A no valor de R$ 146.130,03

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 08 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:28FF80BE

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Carlópolis

Exercício 2016

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**6.785.603,33**	**4.644.389,49**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.736.046,75	3.348.802,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA	5.736.046,75	3.346.802,88

NACIONAL		
CREDITOS A CURTO PRAZO	229.392,40	475.422,43
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-11.427,21	0,00
CREDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	208.380,19	442.983,01
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	32.439,42	32.439,42
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	820.164,18	820.164,18
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	7.266,40	7.266,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	812.897,78	812.897,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**19.661.882,63**	**19.571.900,86**
IMOBILIZADO	19.661.882,63	19.571.900,86
BENS MÓVEIS	10.571.612,93	10.556.392,93
BENS IMÓVEIS	9.090.269,70	9.015.507,93
TOTAL	**27.883.293,32**	**24.216.290,35**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	366.502,92	863.716,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR CURTO PRAZO	267.581,88	152.121,98
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS APAGAR	267.581,88	152.121,98
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	10.144,18	282.688,78
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	51.211,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	10.144,18	88.316,70
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	143.161,08
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	68.605,59	139.798,02
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS CURTO PRAZO	68.605,59	139.798,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	17.489,89	287.629,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM UNIÃO	17.489,89	287.629,66
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.681,38	1.477,60
VALORES RESTITUÍVEIS	2.681,38	1.477,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.820.421,63	2.570.745,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIA E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR LONGO PRAZO	2.298.100,14	2.163.319,79
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.298.100,14	2.163.319,79
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	220.951,88
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	80.267,65
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO INTERNO	0,00	140.684,23
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	522.321,49	186.473,63
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	522.321,49	186.473,63
TOTAL PASSIVO	**3.186.924,55**	**3.434.461,34**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	24.641.036,52	20.781.829,01
RESULTADOS DO EXERCÍCIO	3.913.139,76	2.514.543,43
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.727.896,76	16.993.133,99
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	138.611,42
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	1.135.540,17
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**24.641.036,52**	**20.781.829,01**
TOTAL	27.827.961,07	24.216.290,35

Ativo Financeiro	6.556.210,93	4.168.967,06	**Passivo Financeiro**	1.216.622,68	543.654,04
Ativo Permanente	21.271.750,14	20.047.323,29	**Passivo Permanente**	3.106.041,89	3.293.185,72
Saldo Patrimonial				23.505.296,50	20.379.450,59

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	5.397.601,88
Vinculada	0,00
TOTAL	**5.397.601,88**

Fonte: Sistema Equiplano SCP 550 Versão 5.5.1.5z emitido em 09/02/2017 as 14h11.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

GILSON CORRADI
Sec. Mun. de Finanças

RODRIGO LIMA
Contador
CRC 280742/O-7 T-PR

DJALMA GERVÁSIO DA CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:E4C91199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

DISPENSA Nº 008/2017
PROCESSO INTERNO Nº 016/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - CNPJ nº 76.437.383/0001-21**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de software de orçamentação eletrônica destinado a reparação dos veículos da frota municipal.
Vigência do Contrato: 09/02/2017 a 08/04/2017
Valor Contratual: **R$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.361.0350.2440 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Conta: 00187
Fonte : 00103
Natureza: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:ECE97AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2017
PROCESSO INTERNO Nº 028/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

OBJETO: contratação de empresa para execução de reparos na central PABX
VALOR CONTRATADO**: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: JOAO CARLOS MARTINS 06175493893
CNPJ: 22.729.085/0001-86
Fica homologado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:DF08FEDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2017
PROCESSO INTERNO Nº 014/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de materiais para a realização de exames laboratoriais, que serão destinados a pacientes da Rede Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO**: R$ 254,43 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51

Fica homologado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:BEAFD452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2017
PROCESSO INTERNO Nº 024/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa objetivando realização de primeira revisão de veiculo ONIX – BAU 1582, adquirindo através de verba do VIGIASUS, o qual é utilizado pelo setor de vigilância do Município.
VALOR CONTRATADO**: R$ 730,69 (setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVII do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.035.532/0001-88

Fica homologado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:B6357B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 079/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA OTTO,** RG: 3.531.781-3/PR CPF: 444.271.319-72, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR,** sob matrícula nº 1327, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 221/2016,** percebendo proventos de dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4A6458B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 082/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao senhor, **PERCIVAL DO ROCIO REIS,** RG: 3.590.780-7/PR e CPF: 462.183.609-97, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **BERENICE MARIA MACIEL REIS,** RG: 1.843.748-1/PR, CPF: 030.539.669-21, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** sob matrícula n° 5987, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 013/2017,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:071A4C27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 078/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao senhor, **ANTONIO FLAVIO DA SILVA,** RG: 5.973.527-6/PR e CPF: 852.747.129-91, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **CELIA REGINA DA SILVA,** RG: 3.645.731-7/PR, CPF: 671.952.459-34, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 9599, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 004/2017,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:902E4531

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 083/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme processo administrativo nº. 3658/2017 e 3657/2017,

R E S O L V E

Art. 1º – **Ceder** a Servidora Pública Municipal **MICHELI ADRIANI DE ARAUJO COSTA**, RG nº 639.455-7, Professora, 20 horas semanais, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal da Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, mediante **permuta** com a Servidora Pública Municipal de Almirante Tamandaré a Sra. **FRANCIANE APARECIDA BETT SANTOS**, RG nº 8.148.901-7 Professora, 20 horas semanais, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 08 de Fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B8158128

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 080/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao senhora, **EMILIA MILEK,** RG: 1.226.253/PR e CPF: 999.598.959-04, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor aposentado **ESTEFANO MILEK,** RG: 1.108.908-9/PR, CPF: 139.311.809-72, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula n° 629, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 011/2017,** assegurando ao beneficiário o direito de receber hum mil, novecentos e dezenove reais e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CD76C733

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 081/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **João de Castro Novacki**, portador do RG nº 2.084.117/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 035/2017, Processo Licitatório Dispensa nº 004/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de monitoramento ambiental para avaliação das emissões atmosféricas da usina de asfalto do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 08 de Fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F836EF5B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 075/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, portador do RG nº 5.994.497-5/PR, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 033/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de pneus novos de primeira linha, dentro das normas da ABNT, NBR 5531, NBR NM250:2001 e NM251:2001, certificados pelo INMETRO, para uso dos veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota publica municipal, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 07 de Fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7B551ADE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 068/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Conceder por 1 (um) ano, a partir de 01 de Fevereiro de 2017, a disposição funcional da Servidora **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, RG nº 6.192.767-0, matricula nº 12.245, ao Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, com ônus a origem mediante ressarcimento, até 01 de Fevereiro de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 03 de Fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:39F8730D

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 061/2017, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1183 de 01 de Fevereiro de 2017, no item II, onde **Se lê** Técnica de Enfermagem **Leia-se** Auxiliar de Enfermagem.

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AADCD080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO: 008/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 254/2012 PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2012.

Partes: Município de Colombo/PR e Ivan Coelho dos Santos
Prazo: O presente termo aditivo mantem o prazo contratual, compreendendo o período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.
Dotação /Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, o qual passará para R$ 4.578,00 (Quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1421/2016 sob rubrica nº 16.01.12.365.0014.2131.339036, Desdobramento 15.00, Fonte/Recurso 1.107.
Data: 01 de Fevereiro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavalari Pavin - Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9639EFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 011/2017 - ERRATA

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA
Processo Administrativo nº. 24079/2015
Onde se lê:
PROPONENTE VENCEDOR: MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - LOTE 01: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Leia-se:
PROPONENTE VENCEDOR: MENEGUSSO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - LOTE 01: R$ 44.996,35 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

Colombo, 09 de fevereiro de 2017.

Dê-se publicidade;

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:DB920807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

Edital – Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município (varrição, capina e demais serviços de jardinagem, bem como a limpeza de bueiros, valas e “bocas de lobo”, coleta e destinação dos resíduos provenientes destes serviços), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
Data: 02 de março de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FE2911D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-01/17

Contribuinte: Marcelo Ramos
Endereço: Rua Moacir Ferrari s/n
Quadra 05 - Lote 02 - Residencial Morada do Sol III
Endereço p/ Corresp.: Rua Amapá nº 540 – Centro
Colorado – Pr – C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 “**os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito**

estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos." para no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.
Art. 13 – "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".
IMPORTANTE- 0 uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado. **19../.01../.2017**

VANDERLEY MARETTI
Agente Fiscal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:FBB3CC42

FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-02/17

Contribuinte: **MATANIA DE SOUZA XAVIER**
Endereço: Av. 01 s/nº - Jardim Monaco
Quadra-03 – lote-08
Endereço p/Corresp.-Rua Antonio Hipolito s/nº- Marinas Paranapanema
Santa Ines Pr. – CEP- 86660-000
Av.Gov.Lupion 913 - Itaguage

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "**os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo **de 10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.
Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".
IMPORTANTE- 0 uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado.**28/11/2016**

VANDERLEY MARETTI
Agente Fiscal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:0E01C871

FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-01/17

Contribuinte: Jandui Maurino da Silva Sasaki
Endereço: Rua Deputado Branco Mendes s/n
Quadra 11 - Lote 13 – Imóvel 11752 - Bairro Residencial Morada do Sol
Endereço p/ Corresp.: Rua Laurindo Modesto Assoni n. 106 – Gerônimo Ribeiro
Colorado – Pr – C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "**os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.
Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".
IMPORTANTE–O uso de veneno além de ser proibido,não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado**..03../.02../.2017**

VANDERLEY MARETTI
Agente Fiscal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:9F6D834D

FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Contribuinte: JANAINA DE GODOI CABRAL
Endereço: Av. 01 - s/ nº-
Quadra- 02 - lotes-05 – Jardim Monaco
Endereço p/ Corresp.: Av. Guaporé nº- 208 – Jardim Santa Clara
Colorado – Pr – C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "**os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo **de 10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.
Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".
IMPORTANTE- 0 uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado**..28./.11../.2016**

VANDERLEY MARETTI
Agente Fiscal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:128F4DB1

FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N}-01/17

Contribuinte: **Vagner Primo da Silva**
Endereço: Rua João Romero Palma s/nº
Quadra 06 - Lote 03 - Bairro Jardim Panorama
Endereço p/ Corresp.: Rua Ceara nº-175 - Centro
Santa Fe – Pr – C.E.P.: 86770-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "**os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.
Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".
IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado...**24../.01../.2017**

VANDERLEY MARETTI
Agente Fiscal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:F19C08C6

FAZENDA
DECRETO Nº 66/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.729/2016 de 21/12/2016 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 641.272,54 (Seiscentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0007.2025 DESENVOLVER AS AÇÕES DOS BLOCOS DO FUNDO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101.370,21
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
11.002 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
11.002.10.301.0007.1011 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 3495 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
11.002.12.365.0010.1012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS
4.4.90.51.00.00 3128 OBRAS E INSTALAÇÕES 375.960,65
11.002.15.451.0017.1001 CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.00 3783 OBRAS E INSTALAÇÕES 133.941,68

Total das Suplementações R$ 641.272,54

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, ficam indicados os seguintes superávits financeiros:

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE VALOR
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – CEF Nº 624.008-5 496 101.370,21
ATENÇÃO BÁSICA – CEF Nº 496-7
495
30.000,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PAC 2 – BB Nº 26.393-1 128 375.960,65
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 647.120-6 – CV 784535
783
133.941,68
Total do Superávit Financeiro R$ 641.272,54

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:59C66677

GOVERNADORIA
LEI Nº 2.730/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.242.891,78 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e

Setenta e Oito Centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Saúde
09.001 Fundo Municipal da Saúde
09.001.10 Saúde
09.001.10.301 Atenção Básica
09.001.10.301.0007 Programa Bem Estar Físico, Mental e Social
09.001.10.301.0007.2025 Desenvolver as Ações dos Blocos do Fundo de Saúde
3.3.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.242.891,78

Total das Suplementações .....R$ 5.242.891,78

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA FONTE VALOR

1.7.2.1.33.20.01.01 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – CEF Nº 624.008-5 – FNSBLMAC 496 3.922.891,78

1.7.2.2.33.06.00.00 REDE PARANÁ URGÊNCIA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RESOLUÇÃO SESA 166/2016 – CEF Nº 485-1
496 1.320.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 5.242.891,78

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:F41C52A4

GOVERNADORIA
DECRETO Nº 73/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.730/2017 de 09/02/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.242.891,78 (Cinco Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria Municipal de Saúde
09.001 Fundo Municipal da Saúde
09.001.10 Saúde
09.001.10.301 Atenção Básica
09.001.10.301.0007 Programa Bem Estar Físico, Mental e Social
09.001.10.301.0007.2025 Desenvolver as Ações dos Blocos do Fundo de Saúde
3.3.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.242.891,78

Total das Suplementações .....R$ 5.242.891,78

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA FONTE VALOR

1.7.2.1.33.20.01.01 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – CEF Nº 624.008-5 – FNSBLMAC 496 3.922.891,78

1.7.2.2.33.06.00.00 REDE PARANÁ URGÊNCIA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RESOLUÇÃO SESA 166/2016 – CEF Nº 485-1
496 1.320.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 5.242.891,78

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:60869FB8

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2017

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS (RATEIO E CONTRIBUIÇÕES), REFERENTE ADESÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE PARA ATENDER AOS USÚARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.
CNPJ: 04.956.153/0001-68.
VALOR: R$ 139.633,52 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**

SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP - CNPJ: 04.956.153/0001-68.

Colorado-Pr, 09 de Fevereiro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:8D8C05B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2015
OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica especializada – pediatria.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prazo de Execução de 03 de fevereiro de 2017 até 03 de fevereiro de 2018. Prazo de Vigência de 03 de fevereiro de 2017 a 03 de março de 2018.
VALOR: O valor mensal do presente aditamento contratual é de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de **R$ 129.600,00** (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
CONTRATADO: PILAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 01.283.081/0001-47
DATA: 27/01/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7B17936E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
CONTRATADO:AC LIMA MOREIRA – ME – CNPJ: 20.909.769/0001-34
OBJETO: Prestação de Serviços de Treinamento e Orientação sobre rotinas Contábeis, Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos e Prestações de Contas, para Câmara Municipal de Doutor Ulysses, pelo prazo de 60 dias, sendo contratação emergencial. O atendimento deve ser feito por e-mail, Skype, conexão remota, e se necessário "in locco".
VALOR: R$6.400,00 (Seis mil e Quatrocentos Reais).
Validade:2 (Dois) Meses
DATA:**09/02/2017.**

Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4264CD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 039/2017 - * REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Sumula: "nomeia membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, eleito em assembléia para comporem o **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS**:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **ALBANI FONTOURA**
Suplente: **FRANCIELLI DE ARRUDA JACOMEL**

Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
Titular: **EDILIANE PACONDES DE ANDRADE**
Suplente: **REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK**

Secretaria da Administração
Titular: **MIGUEL ANGELO PAVELSKI**
Suplente: **SILVANO ZANEDIN**

Secretaria do Bem Estar Social
Titular: **EMANUELLE DE MATOS**
Suplente: **MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI**

Secretaria da Indústria e Comércio
Titular: **MARCIA REGINA RODRIGUES DEA**
Suplente: **VANDERLEI TAIOK**

MEMBROS NÃO COVERNAMENTAIS

Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense
Titular: **ILZA APARECIDA MENDES**
Suplente: **JAMILE APARECIDA ROCHA PEREIRA**

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: **MARIA CLAUDIA LOSS**
Suplente: **MICHAEL ALEX FERREIRA**

SASEFEP-Serviço de Assistência Social Evangélica De Fernandes Pinheiro
Titular: **JOSUÉ PÉPE MARTINS**
Suplente: **WELINTON BEMBEM**

Associação dos Agricultores e Apicultores
Titular: **ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS**
Suplente: **LUCIANA BORGES DE RAMOS**

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Getúlio Vargas
Titular: **JOSÉ ANGELO SCHELETZ**
Suplente: **JULIO CESAR CABRAL SCHELETZ**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de fevereiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:7A7F2602

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO 024-2017

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Objeto: Aquisição de Tonners, Cartuchos e serviços de recarga.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/02/2017, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 08 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:1A694806

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1° RETIFICAÇÃO PREGÃO 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

1º EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 021/2017

Objeto: Aquisição de diesel S10, de empresa retalhista, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Parque de Máquinas do Município.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **QUE EM RAZÃO DE MUDANÇA NO OBJETO E REFORMULAÇÃO DO EDITAL**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente.

NOVO OBJETO: Aquisição de diesel S10, para fornecimento diretamente no tanque de combustível do Parque de Máquinas do Município.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 24/02/2017, às 13:30 horas.

Fernandes Pinheiro, 09 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:308EAF03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 034/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REMOVER HAYDIANE CRISTINA BORA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 289-1, para a SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 07/02/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de fevereiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E0E1B403

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 046/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n° 430/2010 de 21/07/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição**, **RT- Transição-** Art. 3° da E.C 47/2005 (MAGISTÉRIO), com fundamento no art. 146 da Lei Municipal n° 430/2010 e no art. 6° da E.C. 47/2005, à servidora **RENI DA LUZ ROSSA**, matrícula 82-1, ocupante do cargo de Professor, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 07 de fevereiro de 2017.
Art. 2°- Os proventos de Inatividade serão no valor de R$ 1.752,93 (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), correspondentes ao **Último salário de contribuição integral da ativa**, conforme art 3° da E.C. 47/2005 e de acordo com o Processo de Aposentadoria da referida servidora.
Art. 3°- Os proventos de inatividade referidos no art. 2° serão COM PARIDADE com os servidores da ativa, devendo ser reajustados na mesma data e proporção em que se der reajuste aos servidores ativos.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:613FFCC1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 048/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n° 430/2010 de 21/07/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária**, **RT- Transição- Art. 6° da EC 41/2003 (MAGISTÉRIO)**, com fundamento no art. 146 da Lei Municipal n° 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, à

servidora **ROSELY DE FATIMA PIRES TRIBECK**, matrícula 16-1, ocupante do cargo de Professor, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 07 de fevereiro de 2017.
Art. 2°- Os proventos de Inatividade serão no valor de R$ 1.909,47 (Hum mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), correspondentes ao **Último salário de contribuição integral da ativa**, conforme art. 6° da E.C. 41/2003 e de acordo com o Processo de Aposentadoria da referida servidora.
Art. 3°- Os proventos de inatividade referidos no art. 2° serão COM PARIDADE com os servidores da ativa, devendo ser reajustados na mesma data e proporção em que se der reajuste aos servidores ativos.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AE83E24F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 047/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n° 430/2010 de 21/07/2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária**, **RT- Transição- Art. 6° da EC 41/2003 (MAGISTÉRIO)**, com fundamento no art. 146 da Lei Municipal n° 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, a servidora **VILMA DOS SANTOS KOKOGINSKI**, matrícula 18-1, ocupante do cargo de Professor, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 07 de fevereiro de 2017.
Art. 2°- Os proventos de Inatividade serão no valor de R$ 1.777,77 (Hum mil, setecentos e setenta e sete reais, e setenta e sete centavos), correspondentes ao **Último salário de contribuição integral da ativa**, conforme art 6° da E.C. 41/2003 e de acordo com o Processo de Aposentadoria da referida servidora.
Art. 3°- Os proventos de inatividade referidos no art. 2° serão COM PARIDADE com os servidores da ativa, devendo ser reajustados na mesma data e proporção em que se der reajuste aos servidores ativos.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EF523D0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO 022-2017

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, diversos, para Registro de Preços.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/02/2017, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 08 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BDFAFBF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO 023-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/02/2017, às 08:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 08 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:85F08E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **FABIO GAIOVIS,** portador do RG N.º 10.698.263-5 SESP/PR, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 09 de Fevereiro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4189FC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **SILVIA CRISTINA COSTA SARAIVA,** portadora do RG N.º 4.923.864-9 SSP/PR, ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 09 de Fevereiro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1434A888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇAO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **JOSÉ INALDO SCHIMANSKI,** portador do RG N.º 5.274.193-9 SSP/PR, ao cargo de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 09 de Fevereiro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A14D02A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 1194/2012, delibera em reunião plenária descrita na ATA nº91/2017.
Resolve
Art.1º Solicitação de abertura de Conta Corrente em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FIA inscrito no CNPJ nº21. 090.254/0001-18, onde os responsáveis por sua movimentação será o Conselheiro Municipal de Direitos da Criança e Adolescente Srº Eliseu Padilha de Quadros inscrito no CPF nº038. 354.369-02 e o Secretário Municipal de Finanças Srº Vilmar Manoel de Campos inscrito no CPF nº 602.731.439-72, para realização da movimentação financeira será obrigatório à assinatura de ambas as partes supracitado, segue abaixo a descriminação das ações e poderes para movimentação da conta corrente:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONARIO DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVOS OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE EM CARTÃO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS/EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES-BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES-POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO.
EFETUAR TRENSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO.
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOSFEDER-RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIROS/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO.
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPRAÇÕES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIAS P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCAIS ELETRONICA P/ALIVIO DE NUMERARIO COBAN
ENCERAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO-DDA

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 08 de Fevereiro de 2017.

DAIANI DE FÁTIMA MOURA
Conselheiro Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2A3D03C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 1194/2012, delibera em reunião plenária descrita na ATA nº92/2017.
Resolve

Deliberar parecer favorável em relação á Assinatura do Termo de **adesão entre o Município de General Carneiro e o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR,** que trata sobre o **incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no montante de R$ 48.807,50(Quarenta e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).** Com a finalidade da oferta e o aprimoramento do deste serviço, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos,

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENERAL CARNEIRO, 08 DE FEVEREIRO DE 2017

DAIANI DE FATIMA MOURA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A35EB283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
DECRETO Nº. 5.459/2.017

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê e nos termos do § 2º, do art. 88, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1 – Este decreto regulamenta as normas gerais para o estabelecimento de parcerias entre a administração pública do Município de Goioerê e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente definidos em Planos de Trabalho, inseridos em termos de parcerias, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.
Art. 2 – Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – organizações da sociedade civil:
a) as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplicam integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867/1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
II – administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
III – parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, compreendendo-se:
a) atividade, conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
b) projeto, conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.
IV – dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
V – administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros;
VI – gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado no Órgão Oficial do Município, com poderes de controle e fiscalização;
VII – comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado no Órgão Oficial do Município, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
VIII – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado no Órgão Oficial do Município, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
IX – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
X – bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos nas parcerias, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XI – conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
XII – prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública do Município, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 3 - Em todos os seus aspectos este Decreto respeitará as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação, conforme parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014.

DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 4 – Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de iniciativa propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
Art. 5 – Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias de iniciativa propostas pela administração pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros.
Art. 6 – Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único: Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas a administração pública para celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil.
Art. 7 – As normatizações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.
Capacitação de Gestores, Conselheiros e Sociedade Civil Organizada
Art. 8 - A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7° da Lei Federal nº 13.019/2014

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 9 – Para que haja parceria de consecução de finalidade de interesse público, a partir de diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar à administração publica municipal proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
§ 1º – A administração pública municipal divulgará a Manifestação de Interesse Social no Órgão Oficial do Município, no prazo 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos:
I – identificação do subscritor da proposta;
II – indicação do interesse público envolvido; e
III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º – A administração pública municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
§ 3º – Na hipótese de a administração pública municipal instaurar o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu Órgão Oficial e no sítio eletrônico o prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.
§ 4º – A administração pública municipal deverá tornar público, no órgão Oficial do Município, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de Manifestação de Interesse Social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para a apresentação das contribuições dos interessados.
Art. 10 – A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 1º – A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º – A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
Art. 11 – É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

DO PLANO DE TRABALHO
Art. 12 – O plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto, deverá ser apresentado com as seguintes obrigações:
I – a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III – a previsão, se for o caso, de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
IV – a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VI – a previsão de duração da execução do objeto e a sua vigência.
Parágrafo único – Observados os termos e as condições constantes no edital, somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 13 – Deverá ser adotado pela administração pública municipal, procedimentos claros, objetivos, simplificados que orientem os interessados e facilite o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo Único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:
I – Objetos
II – Metas
III - Custos
IV – Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.
Art. 14 – Exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, a celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será precedida por chamamento público, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto.
Art. 15 – O edital de chamamento público deverá ser publicado em página do Órgão Oficial do Município e no sítio oficial do Município, e os interessados poderão inscrever-se para credenciamento a partir de sua publicação. O Edital de chamamento público deverá conter no mínimo as seguintes exigências:
I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o objeto da parceria;
III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos se for o caso, e o critério de desempate;
V – o valor previsto para a realização do objeto;
VI – as condições para interposição de recurso administrativo;
VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosos;
Art. 16 – É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Goioerê;
II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 17 – Fica definido como critério obrigatório de julgamento, a adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação

em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 1º – As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada pelo Gestor, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§ 2º – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do chamamento público.
§ 3º – Configurado o impedimento previsto no § 2º deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 4º – Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado no Órgão Oficial do Município.
§ 5º – A homologação do processo não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.
Art. 18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ocorrerá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º – Caso a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§ 2º – Na hipótese da organização da sociedade civil convidada nos termos do parágrafo anterior aceitar celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 19 - A realização do chamamento público poderá ser dispensável no caso de:
I - urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, no período de até cento e oitenta dias:
II – atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;
III – guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça a paz social;
IV – se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.
Art. 20 – O chamamento público será considerado inexigível nas seguintes hipóteses:
I – inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 21 – Nas hipóteses dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 19 e 20 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§ 1º – Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial do Município e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
§ 2º – Desde que apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, admite-se a impugnação à justificativa, cujo teor deve ser analisado pelo órgão gestor responsável, no prazo de até cinco dias da data do respectivo protocolo.
§ 3º – Caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o parágrafo anterior e ainda não tenha sido concluído o procedimento de formalização de parceria ficará suspenso.
§ 4º – Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e conforme o caso será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público.
§ 5º – A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 22 – As parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e reguladas neste Decreto, celebradas com as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º – Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
§ 2º – As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.
§ 3º – As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação especifica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.
§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alíneacdo inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
Art. 23 – Serão consideradas aptas às organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo relacionada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie perante o Município de Goioerê, considerando as etapas previstas no edital de chamamento:
I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido;
II – cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
III – cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando cadastro ativo;
IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
IX – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
X - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
XI – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
XII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
XIII – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles;
XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XV – cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

XVI – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
XVII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
XIII – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
X – Plano de Trabalho.
Art. 24 - A celebração e a formalização dos instrumentos de parceria de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada por este Decreto, dependerão da adoção das seguintes providências:
I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste Decreto;
II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e deste Decreto;
V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública do Município de Goioerê, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou procuradoria jurídica da administração pública do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.
§ 1º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde de que necessária e justificada pelo órgão da administração pública do Município, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.
§ 2º. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a administração pública municipal sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
§ 3º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
§ 5º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública do Município de Goioerê, na hipótese de sua extinção.
§ 6º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 7º. Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do
Art. 25 - É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do instrumento de parceria ou termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:
I - mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do instrumento de parceria, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - comunicar a administração pública do Município de Goioerê em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.
Art. 26 - Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.
Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.
Art. 27 - Após a publicação dos extratos no Órgão Oficial do Município, os termos de fomento, de colaboração e o acordo de cooperação produzirão efeito jurídico.

DAS VEDAÇÕES
Art. 28 - A organização da sociedade civil ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste regulamento, no caso em que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Goioerê, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
§ 1º – Nas hipóteses previstas neste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º – Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, deste artigo, não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pelo Município de Goioerê ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º - A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º - Os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, não são considerados membros de Poder.

DA VEDAÇÃO DA DESPESA
Art. 29 – As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 30 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
Art. 31 – A administração pública municipal viabilizará o acompanhamento, pela internet, através do Portal da Transparência, dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Art. 32 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública determinada pelo Município de Goioerê.
Parágrafo único – Serão aplicados no objeto da parceria os rendimentos de ativos financeiros, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 33 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.
Art. 34 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica.
§ 1º - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 2º – Quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

DAS ALTERAÇÕES
Art. 35 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único – Quando ocorrer atraso na liberação de recursos financeiros, a prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deverá ser feita pela administração pública, limitada ao período exato do atraso verificado.
Art. 36 – A alteração de valores ou de metas do plano de trabalho deverá ser realizada mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 37 – O Município de Goioerê promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
Art. 38 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas entre a administração municipal e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 39 – O Município deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por ato específico (portaria), sendo composta por, no máximo, 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar todas as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
§ 1º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
§ 2º – Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas específicas para alcançar maior eficiência na fiscalização.
§ 3º – Na portaria de nomeação, estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.
§ 4º – Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público, o qual deverá se declarar impedido.
§ 5º – Para fins do parágrafo anterior, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II – prestação de serviços à organização da sociedade civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil do termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
IV – doação para organização da sociedade civil do termo de colaboração ou te rmo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 6º – Configurado o impedimento previsto no § 5º, deverá ser designado Membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 40 – O Município de Goioerê poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Art. 41 – Deverá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias, e;
II – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;
e) análise dos documentos comprobatórios referentes às visitas in loco realizadas por essa Comissão, e;
f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 42 – Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
§ 1º – Antes da realização da visita in loco, o órgão ou a administração municipal, ou quem em nome dele for responsável pela ação, poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.
§ 2º – Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização, para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto.
Art. 43 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.
Art. 44 – No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o Monitoramento e Avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/2014 e deste Decreto.
Art. 45 – Sem prejuízo da fiscalização pela administração municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.
Parágrafo único – As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

DO GESTOR DO TERMO
Art. 46 – Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I – acompanhar e fiscalizar sua execução;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, onde deverá conter os resultados já alcançados e seus benefícios.
IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
§ 1º – Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.
§ 2º – Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 3º - Configurado o impedimento do § 2º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 47 – A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
§ 1º - O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.
§ 2º – As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública do Município de Goioerê iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e termina com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
§ 3º – Para simplificação e a racionalização dos procedimentos, a administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
§ 4º - Serão previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no Órgão Oficial do Município de Goioerê, eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no parágrafo anterior.
Art. 48 – Transcorrido o prazo previsto, no instrumento da parceria e no plano de trabalho, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.
Art. 49 – O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa.
II – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos s para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
III – Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – Cópias das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recebidos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento de parceria, com os devidos termos de aceite.
V - Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto.
VI - Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
VII - Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
VIII - Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente.
Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I – Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução do objeto.
II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
Art. 51 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º – Será glosada e solicitada a devolução de valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º – A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º – A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 52 – As prestações de contas serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:
§ 1º – Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por, no máximo, 05 (cinco) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.
§ 2º – O gestor, após apreciação dos relatórios, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico à Unidade de Controle Interno do Município.
§ 3º – Compete à Unidade de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo abrir diligência, se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação ou não, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento.
§ 4º – Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, Gestor juntamente com a Unidade de Controle Interno, solicitará à Organização da Sociedade Civil a correção das improbidades.
§ 5º – A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, para a correção da prestação de contas, e não conseguindo saná-las, tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
§ 6º – Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, será certificado ao responsável pela Unidade Gestora para arquivamento do processo.
Art. 53 – As prestações de contas serão avaliadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário, e;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria, e;
e) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Art. 54 – Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária, o Gestor determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e juntamente com a Unidade de Controle Interno notificará a organização da sociedade civil em até 10 (dez) dias, para que cumpra a obrigação ou recolham ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.
§ 1º – Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 2º – Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Unidade de Controle Interno do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º – Se no transcurso das providências a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Unidade de Controle Interno ou gestor certificará e encaminhará o processo para arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
§ 4º – Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal.
Art. 55 – Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Unidade de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.
Art. 56 – A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 57 – O responsável pela Unidade de Controle Interno, juntamente com a Unidade Gestora, responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES
Art. 58 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º – A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º – A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
§ 4º – A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
§ 5º – A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Art. 59 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo único – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 60 – A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, a devolução dos valores irregularmente liberados.
Art. 62 – Quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização dos recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento também deve ser exercida pelo respectivo Conselho Municipal.
Art. 63 – As parcerias existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019/2014, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
Art. 64 – Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica da administração municipal, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei.
Art. 65 – Aplicam-se, ainda, no que couber ao estabelecimento de parcerias entre a administração pública do Município de Goioerê e as Organizações da Sociedade Civil, os Acórdãos e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 66 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Em, 09 de fevereiro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E57F69BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2.017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, pessoa Jurídica, carga horária de 40 horas semanais, para prestar SERVIÇOS nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê, visando garantir que não haja interrupção na Assistência à Saúde da população local.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 145/2017 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	CREDENCIADO
03/02/2017	FMG CLÍNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Fernanda Maria Garcia
07/02/2017	CLINICA MEDICA AMAIS E NAKANO LTDA - ME	Alexandre Kazuo Nakano
07/02/2017	GOIOMED SERVIÇOS LTDA - EPP	Deoclécio Cesar Braúna Lopes
08/02/2017	CLINICA MEDICA CLJ EIRELI - ME	Carolina Lopes Jacobus

Goioerê, 08 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS SESTAK
Presidente

Membros da Comissão

LILIAN ANDREZA OHARA

ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA

IVONETE AVELINA DA ROCHA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7C27744F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2017; Processo nº: 012/2017. Tipo de Licitação: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de gestão na área de saúde, para acompanhamento junto à equipe coordenadora da Secretaria de Saúde, visando à reestruturação física e financeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goioerê, conforme descrito no Edital. Empresa Vencedora: DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME. Valor: R$-63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Goioerê, 08 de fevereiro de 2017.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:ABB3BBE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/17
CONTRATADO: VALDOMIRO KOZAR 21204209987
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Processo visando CONTRATAÇÃO de um GRUPO MUSICAL composto de no mínimo, 01 sanfoneiro, 01 tecladista e 02 cantores para animação dos bailes com o Grupo da Terceira Idade todas as quintas feiras, por um período de 10 meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 09/02/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:88F03731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 dias úteis (10 a 23

de fevereiro de 2017), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

PROTOCOLO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
0062260	MÔNICA APARECIDA CAVALCANTE	48
0061590	VANIA FRANCIANE LAFRAIA DO NASCIMENTO	49

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
Carteira de Trabalho (apenas original).
Carteira de Identidade, (2 vias, 01 autenticada).
CPF. (2 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor (2 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (2 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de escolaridade (2 vias, 01 autenticada).
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (01 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal.
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, Pr. em, 08 de fevereiro de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:095942CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor PEDRO THOMAZ RODRIGUES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Instrutor Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13-02-2017 a 14-03-2017 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FACC8025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor IBRAIN ANDRADE CORRÊA JUNIOR portador do RG. nº. 7.792.546-5 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64551A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal MARIA NELSINA SPIGUEL, portadora do RG. nº. 3.939.992-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Escriturária, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 09 de Fevereiro de 2017 e encerrando-se em 08 de Agosto de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, referente ao decênio 1992 a 2002.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:35231A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (13, 14 e 15 de fevereiro de 2017), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
6231	MARIANA MATEUS	4
7652	MAYARA ZORZATO LISIK	5

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
Carteira de Trabalho, (Original).
Carteira de Identidade, (2 vias, 01 autenticada).
CPF. (2 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor, (2 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (2 vias, 01 autenticada).
Comprovante de escolaridade, (2 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento,
Carteira do conselho profissional, (2 vias, 01 autenticada).
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias)
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP,
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.
Goioerê, PR. em, 09 de fevereiro de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:43307E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal MAGALI JORGE FONZAR, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, a partir de 07 de Fevereiro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C675F57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal Gessica Seabra Batista de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe B-2, para a Classe C-2, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 41 § 1º ao 5º, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D6069054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Nomeia, WANDERLEI SEBASTIÃO MACHADO para exercer o cargo de provimento em comissão C-001.

JAIR ROCHA DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSORCIO, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº. 05/2011 de 16 de Dezembro de 2011;

R E S O L V E

Nomear, WANDERLEI SEBASTIÃO MACHADO, cédula de identidade nº 5.703.230-8/Pr, e CPF:686.254.999-53 para exercer o cargo de provimento em comissão C-001, Diretor Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 01 de fevereiro de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:BB9B2581

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 04/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 04/2017 de 09/02/2017. Cujo Objeto é: Aquisição de peças para revisão prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fabrica dos veículos FIAT DUCATO MINIBUS TA 15L PLACA AYT-3229, FIAT DUCATO MAXI CARGO 12M PLACA BAE-6681, TORO FREEDOM 4X4 2.0 16V DIESEL PLACA BAO-5273. Adjudico as empresas VERITA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 83.528.232/0003-06, RUA SENADOR NEREU RAMOS 3633, - CEP: 85035300 - BAIRRO: CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 09/02/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:CD4FEE38

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 3/2017, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas com qualidade de alimentos a ser verificada pelo solicitante nos tamanhos Pequeno, Médio e Grande (dentro dos padrões e tamanhos já previstos nas embalagens usadas nos devidos fins), para alimentação dos funcionários das secretarias de Obras, Saúde e demais Secretarias e Entes Municipais, quando à serviço das mesmas ou a seu pedido;, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARIA LINDONOR GONÇALVES CNPJ 17.771.704/0001-60 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000,
FABIO HENRIQUE ANANIAS 08243113967 CNPJ 24.666.153/0001-30 RUA SÃO SEBASTIÃO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

Goioxim, 09/02/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:460A4A1E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 1/2017, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de pessoal qualificado para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e redes de computadores perfazendo 40 horas semanais em atendimento a todas as secretarias municipais e compra de produtos, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: C. C. S. KLOSTER - ME CNPJ 07.924.797/0001-62 ROD BR 277 KM 420 Cantagalo-PR
CEP 85160-000, DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME CNPJ 15.349.138/0001-78 RUA BOM JESUS Cantagalo-PR CEP 85160-000. Num total geral de R$ 57.149,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).

Goioxim, 09/02/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8F8C26B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2017

D a t a : 09 de fevereiro de 2017.

Ementa: Atualiza valores das diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 38, inciso VI, alínea “q” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, da Lei Orgânica Municipal, bem como do art. 3º da Resolução 06/2013

R E S O L V E,

Artigo 1º – Autoriza a atualização dos valores das diárias concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Guaíra, através do índice INPC/dezembro/2016.

Art. 2º - Ficam os valores atualizados conforme disposto a seguir:

Categorias	Vereadores	Servidores
Brasília e exterior do País, com exceção ao Departamento de Canindeyú no Paraguai	R$ 587,40	R$ 367,60
Curitiba, demais Capitais e localidades fora do Estado com exceção do Mato Grosso do Sul	R$ 441,10	R$ 275,60
Municípios do Interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância superior a 150 quilômetros	R$ 294,00	R$ 183,70
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento Canindeyú no Paraguai, com distância inferior a 150 quilômetros, com exceção de Mercedes, Terra Roxa, Mundo Novo e Salto Del Guairá	R$ 235,20	R$ 147,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:E2EA8174

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 054/2017 CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza do lote n° 0017-D-REM-01 do Novo Loteamento da P.M.G.- Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.

Guaíra-PR, 06 de fevereiro de 2.017

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
CATARATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Rua Rio Grande do Sul, 30 – Marechal Cândido Rondon /PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D9738F7

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 056/2017 SONIA ANZOATEGUI

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza do lote n° R-A-6 da quadra n° 005 da Vila Rica- Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.

Guaíra-PR, 06 de fevereiro de 2.017

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
SONIA ANZOATEGUI
Rua Santa Terezinha, s/n° – Eldorado/MS

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A2394C2E

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 057/2017

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza do lote n° 09 da quadra n° 093 do Novo Loteamento da P.M.G.- Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.

Guaíra-PR, 08 de fevereiro de 2.017

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
RAUL TEIXEIRA BAIA
Rua Vitoria, 166 – Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8201A267

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 058/2017 ORIVALDO CONDI

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza do lote n° 011 da quadra n° 004 do Jardim Dona Tereza - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.

Guaíra-PR, 08 de fevereiro de 2.017

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ORIVALDO CONDI
Rua Victória Bittencourt Gomes, s/n° – Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7166F307

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 059/2017 VALTER SOARES OLIVEIRA JUNIOR

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza do lote n° 009 da quadra n° 001 do Jardim Zeballos - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.

Guaíra-PR, 08 de fevereiro de 2.017

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
VALTER SOARES OLIVEIRA JUNIOR
Rua Alvorada, 542 – Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71CF0044

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 060/2017 JAMILE MUSTAPHA ALAEDDINE

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza do lote n° 017 da quadra n° 077 do Novo Loteamento da P.M.G. - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.

Guaíra-PR, 08 de fevereiro de 2.017

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
JAMILE MUSTAPHA ALAEDDINE
Rua Professor Galvoso, 966 – Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A5D818D

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 061/2017 GLADISTONE FRANCISCO

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza do lote n° 020 da quadra n° 024 do Parque Anhembi - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.

Guaíra-PR, 08 de fevereiro de 2.017

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
GLADISTONE FRANCISCO
Avenida Marcelino Rolon, 77 – Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:31193FDA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 062/2017 VALNIR LAUBE

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza do lote n° 019 da quadra n° 024 do Parque Anhembi - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.

Guaíra-PR, 08 de fevereiro de 2.017

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
VALNIR LAUBE
Rua Ibirama, 4 – Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E6893036

PROJUR
NOTIFICAÇÃO Nº 063/2017 IZIDORO HAMILKA

Nos termos dispostos nos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO*(a) a efetuar a limpeza dos lotes n° 016 e n° 017 da quadra n° 024 do Parque Anhembi - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão serem obtidos na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.

Guaíra-PR, 08 de fevereiro de 2.017

JEAN LUCAS MENDIETA NATO
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
IZIDORO HAMILKA
Rua Fabio Ramirez, s/n° – Guaíra/PR

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5724F4C3

PROJUR
PORTARIA Nº 038/2017 DATA: 09.02.2017

Ementa: renova a composição da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor nos termos do decreto nº 305/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 84. Inciso II, alínea c), e de acordo com o artigo 5°, do Decreto nº 305 de 22.12.2015, e considerando o memorando sob o nº 2017000815,

Resolve:

Art. 1º Fica renovada a composição da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme atribuições atribuídas pelo decreto municipal 305 de 22.12.2015, conforme a seguir:

Representantes do Poder Executivo	Servidor (a)	Matrícula Funcional nº
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Adriano Cezar Richter	28355-8
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Aline Priscila Souza	29515-1
Secretaria Municipal de Fazenda	Edilamar Piaia Maya	26999-10
Departamento de Vigilância Sanitária	Julio Cesar Juvenal	20460-1

Art. 2º O exercício das funções estabelecidas no decreto 305/2015, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 421/2015, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:217394C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 011/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 5856/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade da contribuinte Ademar Valerio Padovan, cadastro sob o nº 1 00000104, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos oito dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:894E6F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2795/2017

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **GENECY ZANIN CAZELLA,** Matrícula 1944/5, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.195.600-3 SSP/PR e CPF n.º 014.448.129-47, do cargo de **Professora** , a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E44F2B13

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2796/2017

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 08 de fevereiro de 2017, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos.

NOME/MAT.	RG	CARGO	A PARTIR DE
ANTONIO SINHURI Mat. 505/3	1.649.716	PROFESSOR	08/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E30F89EE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2797/2017

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **WALDERY JUNIOR PEREIRA,** Matrícula 2380/9, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.325.171-2 SSP/PR e CPF n.º 937.289.219-04, do cargo de **Professor de modalidade esportiva e recreativa** , a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:68BAE904

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2798/2017

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir de 10 de fevereiro de 2017, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos.

NOME/MAT.	RG	CARGO	A PARTIR DE
JOILSON ARAUJO Mat. 414/6	5.090.717-1	PROFESSOR	10/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0CE69855

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3411/2017

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, à servidora abaixo relacionada:

NOME/ MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
ELIS REGINA CANSI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01/02/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A2DC624D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a ratificação da dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, RES/CD/FNDE nº 38/2009, RES/CD/FNDE nº 25/2012, RES/CD/FNDE nº 26/2013. Fica contratado com base na legislação acima, o seguinte fornecedor:

1) COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE GUARANIAÇU - COOAFASG
CNPJ nº: 11.843.518/0001-03
ITENS: 01 ao 25.
VALOR TOTAL: R$ 86.760,98 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais noventa e oito centavos).
FORNECIMENTO: Conforme cronograma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060021236112012.030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
PRAZO CONTRATO: 31.03.2018.
PAGAMENTO: Conforme cronograma, após recebimento definitivo.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Guaraniaçu, 09 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente
Comissão de Licitação.

MARCIA SOMARIVA
Membro

ROSICLER AP. TOALDO
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:55FA6E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Laboratório Guaraniaçu Ltda ME, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves, 623, Centro, Município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 03.984.920/0001-80, neste ato representado por sua Administradora a Sra. Simone Antonia Scaldelai RG nº 6.173.731-6/Pr e CPF nº 865.476.409-06**.**

CONTRATO Nº: 1621
TERMO Nº: 02
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.02.2017 para 10.04.2017.
LICITAÇÃO: Pregão nº 25/2016

MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Serviços de exames laboratoriais, destinados ao Centro de Saúde Pública do município.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:84691210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: Balcevicz e Oliveira Equipamentos Eletrônicos Ltda ME, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves 365 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000 CNPJ nº 10.239.427/0001-09, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Ezequiel Balcevicz RG nº 5038129-3/Pr e CPF nº 847.510.299-91**.**

CONTRATO Nº: 1618
TERMO Nº: 03
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.02.2017 para 10.04.2017.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2016
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança por monitoramento eletrônico para os diversos setores da Administração Municipal.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6220D319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: EDILSON REMI ROSSONI ME, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves 1002 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 16.785.101/0001-55, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Edilson Remi Rossoni, RG nº 3.859.389-7/Pr e CPF nº 719.459.979-15**.**

ADITAMENTO: Prazo passando de 10.02.2017 para 10.05.2017.
TERMO Nº: 04
CONTRATO Nº: 1364
LICITAÇÃO: Pregão nº 45/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 65 Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, por recondução do contrato.
OBJETO: Contratação de serviços de lavagem, lubrificação, conserto de pneus dos veículos e máquinas dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DCA7D4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: VALDIR ANTONIO NOVELO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Ivan Ferreira do Amaral 255 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 76.755.859/0001-72, representada neste ato por seu titular o Sr. Valdir Antonio Novelo, RG nº 1.286.565/Pr e CPF nº 224.702.399-15**.**

ADITAMENTO: Prazo passando de 10.02.2017 para 10.05.2017.
TERMO Nº: 04
CONTRATO Nº: 1365
LICITAÇÃO: Pregão nº 45/2014
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 65 Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, por recondução do contrato.
OBJETO: Contratação de serviços de alinhamento e balanceamento de pneus dos veículos dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0E9200E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: DAGA & GALLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 174 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 72.112.022/0001-54, representada neste ato por Nadir Daga, Sócio Gerente, RG nº 3.327.179-4/PR e CPF nº 581.497.679-91**.**

ADITAMENTO PRAZO: De 10.02.2017 para 10.05.2017.
TERMO Nº: 04
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 42/2015
CONTRATO Nº: 1512
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de peças de reposição para os veículos dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:868B41DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: AUTO PEÇAS MECA MOTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 341 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr., CNPJ nº 76.098.342/0001-58, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Maylor Eliseu Muner, RG nº 5.649.771-4/Pr e CPF nº 802.355.739-49**.**

ADITAMENTO PRAZO: De 10.02.2017 para 10.05.2017.
TERMO Nº: 03
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 42/2015
CONTRATO Nº: 1513
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de peças de reposição para os veículos dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:59ACBA00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: VALDIR ANTONIO NOVELO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Ivan Ferreira do Amaral 255 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 76.755.859/0001-72, representada neste ato por seu titular o Sr. Valdir Antonio Novelo, RG nº 1.286.565/Pr e CPF nº 224.702.399-15**.**

ADITAMENTO PRAZO: De 10.02.2017 para 10.05.2017.
TERMO Nº: 03
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 42/2015
CONTRATO Nº: 1514
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de peças de reposição para os veículos dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:AAC512C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de serviços profissionais de empresa especializada, para prestação de serviços de leiturista, entrega de talões de água, conferencia e fiscalização dos hidrômetros e aferição do nível de cloro, mediante suprimento emergencial das necessidades/carências desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Superintendência do SAAEI, em favor da empresa **Marília Alves Dias Vieira 08114932961**, com cadastro CNPJ/MF: 22.558.448/0001-68, no valor total de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2017**.

IGUARAÇU/PR., 18/01/2017.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAEI

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A11FEDDC

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 001/2017
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: MARÍLIA ALVES DIAS VIEIRA 08114932961
CNPJ N.º 22.558.448/0001-68.
OBJETO: Contratação de serviços profissionais de empresa especializada, para prestação de serviços de leiturista, entrega de talões de água, conferencia e fiscalização dos hidrômetros e aferição do nível de cloro
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 001/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 18 de Janeiro de 2017.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAEI

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F8F2C859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2017.

SÚMULA – Divulga os feriados e estabelece os recessos e pontos facultativos para o ano de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o ano de 2017 nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais e urgentes, na forma que especifica abaixo:

27 de Fevereiro (segunda-feira) – Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;
28 de Fevereiro (terça-feira) Carnaval – Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;
1º de Março(quarta-feira) Cinzas – Recesso para os Servidores Públicos Municipais até as 13:00 horas e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;

14 de Abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;
21 de Abril (sexta-feira) Dia de Tiradentes - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;
1º de Maio (segunda-feira) Dia do Trabalho - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;
15 de Junho (quinta-feira) Corpus Cristi - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;
16 de Junho (sexta-feira) - Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;
07 de Setembro (Quinta-Feira) – Dia da Independência do Brasil - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;
08 de Setembro (sexta-feira) - Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;
12 de Outubro (quinta-feira) – Dia da Padroeira do Brasil – Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;
13 de Outubro (sexta-feira) – Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;
02 de Novembro (quinta—feira) – Finados - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;
03 de Novembro (sexta-feira) - Recesso para os Servidores Públicos Municipais e Ponto Facultativo para o comércio, indústria e prestadores de serviços;
15 de Novembro (quarta-feira)- Proclamação da República -Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;
27 de Novembro (segunda-feira) Aniversário do Município – Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;
25 de Dezembro (segunda-feira) - Natal - Feriado para todo o funcionalismo municipal, estadual e federal do município, comércio, indústria e prestadores de serviços;

Parágrafo Único. Os serviços de caráter emergencial e urgente, como o atendimento à saúde e a coleta de lixo serão mantidos em funcionamento sob regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 06 de fevereiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:605BE53B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Contratação de serviços especializados em limpeza, remoção e impermeabilização dos pisos da UBS Centro e da UBS Copacabana desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente, destinada ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **Amazonas Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA -ME**, com cadastro CNPJ/MF: 10.334.800/0001-00, no valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2017**.

IGUARAÇU/PR., 08/02/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7B4A4D7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 014/2017
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA – ME - CNPJ N.º 10.334.800/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviços especializados em limpeza, remoção e impermeabilização dos pisos da UBS Centro e da UBS Copacabana desta municipalidade conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 015/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 08 de Fevereiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5616465A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a contratação de serviços especializados em consultoria, criação e efetivação de cadastros, capacitações e atualizações junto aos funcionários, entre outros serviços a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e orçamento em anexo, em favor da empresa **M J Consultoria em Saúde LTDA -ME**, com cadastro CNPJ/MF: 26.761.699/0001-04, no valor total de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 016/2017**.

IGUARAÇU/PR., 08/02/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E2B9AFE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 015/2017
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: M J CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA – ME - CNPJ N.º 26.761.699/0001-04.
OBJETO: Contratação de serviços especializados em consultoria, criação e efetivação de cadastros, capacitações e atualizações junto aos funcionários, entre outros serviços a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e orçamento em anexo
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 016/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 08 de Fevereiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:001700FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 004/2017, Processo de registro de preços nº. 003/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa dos veículos que compõem a frota municipal de Iguatu.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: OSVALDO DA SILVA CORREIA 77565177920, CNPJ: 23.673.298/0001-04, sediada na Av. Samália, n°. 341, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Osvaldo da Silva Correia, portador do RG: 3498564-2 e CPF: 775.651.779-20, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002, 003, 004, 005, 006, 007	OSVALDO DA SILVA CORREIA 7765177920, CNPJ: 23.673.298/0001-04,0,	54.675,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, Compreendendo o período entre 09/02/2017 até 08/02/2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F916D169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de Pães destinados à merenda escolar e para utilização nas diversas secretarias municipais requisitantes.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2017, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002	SUPERMERCADO MFB LTDA – EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52	29.050,00
VALOR TOTAL	R$ 29.050,00	

Iguatu, 08 de fevereiro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9ED01669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

Objeto: Contratação de fornecimento parcelado de refeições em local apropriado, na cidade de Cascavel - PR
Data da sessão de abertura: 23/02/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 09 de fevereiro de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2B46D0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 029/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga Férias de Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada as Férias concedidas a servidora abaixo relacionada através da Portaria nº. 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

SERVIDOR	CARGO
SILEIDE B. DOS SANTOS DE ASSIS	ZELADORA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5CCC249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 030/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convoca Professor Municipal para Prestação de Serviços em Regime de Jornada Suplementar.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de

fevereiro de 1994 e Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONVOCADA, a Servidora Municipal Senhora SILVANA DE SOUZA, portadora da CI/RG. nº 8.413.614-0 - PR, e inscrita no CPF sob n° 049.847.859-93, ocupante do cargo efetivo de Professor, para prestar serviços em Regime de Jornada Suplementar, na Escola Municipal do Campo Cecília Meireles, com carga Horária de 20 (vinte) Horas Semanais previsto no Artigo 24, da Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009, a partir de 06/02/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EC69D928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 031/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convoca Professor Municipal para Prestação de Serviços em Regime de Jornada Suplementar.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994 e Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONVOCADA, a Servidora Municipal Senhora SANDRA CRISTINA MEDINA PANTANO, inscrita no Registro Geral sob nº 7.733.725-3 - SSP/PR e CPF sob nº 031.640.449-76, ocupante do cargo efetivo de Professor, para prestar serviços em Regime de Jornada Suplementar, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com carga Horária de 20 (vinte) Horas Semanais previsto no Artigo 24, da Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009, a partir de 06/02/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3AD73D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 032/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convoca Professor Municipal para Prestação de Serviços em Regime de Jornada Suplementar.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994 e Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONVOCADA, a Servidora Municipal Senhora ÉRICA CARRASCO MARTINELLI, portadora da CI/RG. nº 10.475.859-2 - PR, e inscrita no CPF sob n° 082.299.289-24, ocupante do cargo efetivo de Professor, para prestar serviços em Regime de Jornada Suplementar, na Escola Municipal do Campo Cecília Meireles, com carga Horária de 20 (vinte) Horas Semanais previsto no Artigo 24, da Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009, a partir de 06/02/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9D9D7C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 033/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Convoca Professor Municipal para Prestação de Serviços em Regime de Jornada Suplementar.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994 e Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONVOCADA, a Servidora Municipal Senhora DORILEI ROSSI, portadora da CI/RG. nº 3.044.199-0 - PR, e inscrita no CPF sob n° 408.134.959-20, ocupante do cargo efetivo de Professor, para prestar serviços em Regime de Jornada Suplementar, na Escola Municipal do Campo Cecília Meireles, com carga Horária de 20 (vinte) Horas Semanais previsto no Artigo 24, da Lei Complementar nº. 002/2009 de 02 de setembro de 2009, a partir de 06/02/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:89C03BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL RETIFICADOR

EDITAL Nº 009/2017

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 006/2017
ABERTURA: 16/02/2016 às 09:00 HORAS

Objeto: **Aquisição de material pedagógico e prestação de serviços de implantação de sistema educacional para a Rede Pública**

Municipal de Ensino. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão Presencial nº 006/2017, referente à licitação destinada à **Aquisição de material pedagógico e prestação de serviços de implantação de sistema educacional para a Rede Pública Municipal de Ensino.**

A RETIFICAÇÃO – NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - NOS VALORES DOS MATERIAS.
Valor Máximo Global: R$ 219.140,00 (duzentos e dezenove mil cento e quarenta reais).
Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h00 e 13h até 17h00. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 09 de fevereiro de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:6B4B619A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL RETIFICADOR

EDITAL Nº 010/2017
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 007/2017ABERTURA: 20/02/2016 às 09:00 HORAS
Objeto: **Contratação de Empresa para Transporte de Escolares da rede Municipal de Ensino e Estadual**.
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público a todas as empresas interessadas em participar da licitação Pregão Presencial nº 007/2017, referente à licitação destinada à **Contratação de Empresa para Transporte de Escolares da rede Municipal de Ensino e Estadual**.
A RETIFICAÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - Nº DOS ITENS E VALOR TOTAL DOS ITENS.
Valor Máximo Global: R$ 208.467,99 (duzentos e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h00 e 13h até 17h00. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 09 de fevereiro de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:82A8C479

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 11/2017. Objeto: Instalação, locação e suporte de sistema Audatex Versão Light OP, para fornecimento de dados relativos às tabelas de preços e a catálogo temporário de mão de obra do ramo de autopeças. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ da Contratada: 02.144.891/0001-85. Valor Contratado: R$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, oito dias de fevereiro de 2017

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:215D35B9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº 002/2017 ao Contrato nº 002/2015. Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2015. Objeto Contratação de Empresa prestadora de Serviços em consultoria de Investimentos de seus recursos financeiros previdenciários. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins CNPJ da Contratante: 06.074.903/0001-01. Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA: CNPJ: da Contratada: 11.340.009/0001-68. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até a data de 20 de janeiro de 2018; valor mensal dos serviços R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais). Assinatura: 20/01/2017.

Inácio Martins, 20 de janeiro de 2017.

NEREU RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:14A27151

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL, Nº 009/2017

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 23/02/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor unitário, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios formulados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:17E45E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017

DESIGNA SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE IPORÃ O SENHOR RAULINO VILVERT DA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – **DESIGNAR** sem qualquer ônus ao Município no período de **01 de janeiro de 2017** a **01 de fevereiro de 2017**, o Senhor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.893.190-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.270.799-74, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **SUPERVISOR DE LICITAÇÃO**, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, para exercer a Função de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotado no Governo Municipal – Gabinete do Prefeito.

II – Revogada as disposições em contrario, esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4B0E0C7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2017

AUTORIZA A PROCURADORA JURIDICA, SENHORA ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA A VIAJAR A MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **PROCURADORA JURIDICA**, Senhora **ROSANA FLORES DOS SANTOS WADA**, a viajar a Maringá, Estado do Paraná, no dia 10 de fevereiro de 2017, para tratar de diversos assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D348FD39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de janeiro de 2017, por 1 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:95AB17AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2017, por um período de 08 (oito) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 062/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:72180862

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA LEONE GONÇALVES KOYAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de fevereiro de 2017, por 1 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PEPSSOA DA FAMILIA** a Servidora **LEONE GONÇALVES KOYAMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.950.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 224.729.018-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 346/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:57FD2F5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de fevereiro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SIVLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:864374EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.054/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de fevereiro de 2017, por um período de 1 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:142999E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.055/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de fevereiro de 2017, por um período de 1 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:623EAA04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR CAIO VINICIUS SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da Junta Médica;
c) o parecer Jurídico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de janeiro de 2017, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidor **CAIO VINICIUS SOLANA DIAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.887.477-1-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.058.719-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, lotado na Secretaria de Finanças.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B92BD820

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR REINALDO PEREIRA PARDINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 417/2017, datado de 06/02/2017.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 417/2017 datado de 06 de fevereiro de 2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2017, ao Servidor **REINALDO PEREIRA PARDINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.543.331-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 532.919.729-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado através da Portaria nº. 402/1991, de 13 de novembro de 1991, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BA8557AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 3.988/2017.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1614/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 673.329,21 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01510	2.418,45
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01511	455,16
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01512	10.625,31
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA		
3.3.90.39.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	46.122,13
05.006.25.752.0003.2.102.		CONSORCIO INTERMUNICIPAL CODEPACI (ILUMINAÇÃO PUBLICA)		
3.3.71.70.00.00	-	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01507	15.000,00
05.007.18.544.0026.2.021.		SERVIÇOS DOS RECURSOS HIDRICOS		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01504	31.164,03
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.001.12.361.0018.2.158.		PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	31147	296,88
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01103	13.782,84
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01104	28.305,94
06.007.12.361.0018.6.009.		MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00	-	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31113	21,12
06.007.12.365.0019.6.010.		MERENDA ESCOLAR - PNAC		
3.3.90.32.00.00	-	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31140	52,29
06.007.12.365.0019.6.011.		MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.32.00.00	-	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31114	172,28
06.007.12.366.0020.2.086.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR E.J.A		
3.3.90.32.00.00	-	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31115	1,63
06.008.12.361.0018.2.073.		TRANSP. ESCOLAR - PNATE/FEDERAL		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	31144	539,36
06.008.12.361.0018.6.012.		TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	31150	4.125,70
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01107	54.961,96

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.765,66
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2.042.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	9.264,32
10.002.10.301.0013.2.043.		PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	73,38
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.90.11.00.00	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	50.000,00
3.3.90.36.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	5.000,00
3.3.90.39.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	93.608,23
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01496	235.134,63
10.002.10.304.0013.2.047.		PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01510	7.395,28
10.002.10.305.0013.2.045.		PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.1.90.11.00.00	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01497	40.000,00
3.3.90.30.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	01497	3.000,00
3.3.90.36.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	2.000,00
3.3.90.39.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	12.042,63
Total Suplementação:				673.329,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:149FB41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADitivo do contrato nº 13/2013
(valor e prazo)

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2013
contrato Nº 13/2013
CONTRATANTE: Município de Itaperuçu – CNPJ Nº 95.422.846/0001-26
CONTRATADO: APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Itaperuçu – CNPJ Nº 72.106.289/0001-39
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE DONA CIDINHA.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE fevereiro DE 2017.
VIGÊNCIA: 08 DE fevereiro de 2017 A 08 DE fevereiro DE 2018.
vALOR: r$ 47.987,16 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9F0F5F9C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

a Pregoeira Municipal descrita ao final TORNA PÚBLICO a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 01/2017, Merenda Escolar conforme a Ementa:
Impugnação do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 01/2017 , tipo menor preço. Art. 49 da Lei nº 8.666/93. Parecer Obscuridade e contradição. Anulação. Dever de Ofício.
Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitação.

Itaperuçu, 08 de fevereiro de 2017.

MELISSA EVELIN DO NASCIMENTO KAZEKER
Pregoeira

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0F5EA5D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar o servidor **Ricardo Felipe Pask** portador do RG **Nº 13.118.545-6/PR, Matricula 4325-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Fiscalização Sanitária**, conforme Decreto de nomeação Nº 034/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:52141F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar o servidor **Idoardo Reinaldo Despesell** portador do RG **Nº 10.405.465-0/PR, Matricula 4319-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Apoio ao Cras**, conforme Decreto de nomeação Nº 044/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0766A0F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a servidora **Leonilde Santina Chechi de Cristo** portadora do RG **Nº 9.242.896-6/PR, Matricula 4334-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Prevenção a Saúde da Mulher**, conforme Decreto de nomeação Nº 019/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5CD29C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar o servidor **Itamar Marcelo Martins** portador do RG **Nº 6.141.153-4/PR, Matricula 4283-1** ocupante do cargo em comissão de **Procurador Geral**, conforme Decreto de nomeação Nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1E59FC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear – **Davina do Carmo dos Santos França** portadora do RG **Nº 8.036.456-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Seção de Bibliotecas,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8A72CF6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear – **Daniele Lara dos Santos** portadora do RG **Nº 10.294.660-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Seção de Material Escolar,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B259D72D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Gelso Ribeiro** portador do RG **Nº 9.810.151-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Odontologia,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D3D81662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Joel Machado dos Santos** portador do RG **Nº 6.412.479-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Cultura,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6A6A7E08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Gilberto Rubens Bernert,** portador do RG **Nº 1.527.882-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Assuntos da Indústria e Comércio,** percebendo a remuneração do símbolo CC-3, acrescido de 100% de gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1921CB19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear – **Aline Guerra Correa** portadora do RG **Nº 9.691.991-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Controle e Documentos,** percebendo a remuneração do símbolo CC-3, acrescido de 100% de Gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B03B1A3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Cristiano Rodrigo Barreta** portador do RG **Nº 8.091.265-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Seção de Apoio ao Cras,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4, acrescido de 70% de gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:82A16858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear – **Leonilde Santina Chechi de Cristo** portadora do RG **Nº 9.242.896-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Cerimonial,** percebendo a remuneração do símbolo CC-3.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:76D47A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Itamar Marcelo Martins** portador do RG **Nº 6.141.153-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Obras,** percebendo a remuneração do símbolo CC-02, acrescido de 100% de gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AE323464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Ricardo Felipe Pask** portador do RG **Nº 13.118.545-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Saúde Bucal,** percebendo a remuneração do símbolo CC-3, acrescido de 30% de gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E615C894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear – **Olivete da Luz de Lara** portadora do RG **Nº 6.040.674-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Ensino e Formação Geral,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4, acrescido de 40% de Gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:027BEA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear – **Valter Alexandre dos Santos** portador do RG **Nº 9.301.044-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Fiscalização Sanitária,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4, acrescido de 40% de gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:87361DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a servidora **Sonia Maria de Moraes Moreira,** portadora do RG **Nº 4.647.685-9/PR,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** conforme Portaria de nomeação Nº 178/2015, Art.4º de 21 de julho de 2015.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

.
HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9BE455E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos à servidora **Simeia Ribeiro dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de **Professora Com Pós Graduação,** portador do **RG: 8.528.983-7/PR, Matricula 5805-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C7758B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação de 32% (Trinta e dois por cento) sobre o salário base conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para o servidor JOAO MARIA MORAES DE CASTRO, portador do RG: 3.900.578-6, matrícula 4258 -1, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

EZEQUIAS DE OLIVEIRA GEFFER
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:06D6B640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017.
OBJETO: Fornecimento de 150 almoços e refrigerantes para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semana Pedagógica).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí

CONTRATADA: Sydney Brizolla.
Valor unitário: R$ 17,50
Valor global: R$ 2.625,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
06011236112012026339039001031170
Ratificada em 09/02/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:08BCB44D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria agronômica para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente pelo período de 60 dias.Pessoa Física.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: Willian Malinovski de Oliveira
Valor mensal: R$ 2.200,00.
Valor global: R$ 4.400,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339036000000290
Ratificada em 09/02/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E939FB35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 024/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 024/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 012/2017
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Transporte de estudantes universitários do Município de Ivaí-Pr, trajeto de Ivaí a Ponta Grossa, num total de 460 km diários em rodovia pedagiada, pelo período de 09 dias úteis (4.140 km), disponibilizando dois (02) veículos com capacidade para 40 lugares sentados, dotado de TV/DVD, com banheiro, ano de fabricação a partir de 2007, registro da empresa e do veículo junto ao DER/PR, Seguro com cobertura para danos corporais, morais e materiais contra terceiros e de passageiros e Laudo de inspeção técnica expedido por órgão credenciado para inspeção veicular e disponibilizar um (01) veículo reserva.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: G.E. Socolovski - Eireli EPP.
Valor unitário: R$ 3,80
Valor global: R$ 15.732,00.
Dotação orçamentária:
06011236412011029339033000001310
EXECUÇÃO: 10.02.2017 a 22.02.2017.
VIGÊNCIA: 10.02.2017 a 09.03.2017.
DATA DA ASSINATURA: 09.02.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

G.E. SOCOLOVSKI - EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5A3894D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Prestação de serviços na área de Nutrição para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na elaboração de cardápio para a merenda escolar.
Dotação orçamentária:
06011236112012026339039001031170
Sessão de julgamento: 22/02/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de fevereiro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:253154FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de um (01) trator agrícola marca New Holland, modelo 5630 e um (01) trator agrícola marca New Holland, modeloTL 95.
Dotação orçamentária:
05012060620042014339030000000700
Sessão de julgamento: 22/02/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de fevereiro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:647878AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2017

PORTARIA Nº 055/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **TERESINHA DE LOURDES NOGAS,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 15 de fevereiro de 2017 a 16 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:35E34B84

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2017

PORTARIA Nº 056/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ALDERIZ TERESINHA SANSANA KRUTSCH,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 15 de fevereiro de 2017 a 16 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:30A87F49

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2017

PORTARIA Nº 057/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ANAGERIS ROSA PIECZAKI,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 15 de fevereiro de 2017 a 16 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5F3E4E7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO092/2017

DECRETO N.º 092/2017

Súmula: Nomeia Chefe da Agencia do INCRA.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Senhora**, LETICIA RIBEIRO SILVESTRIN, RG Nº 7.759.803-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Agência do INCRA, símbolo CC5, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0C0C80C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 093/2017

DECRETO N.º 093/2017

Súmula: Exonera Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Sr. **ELCIO MANFRON, RG Nº 5.925.387-5PR**, do cargo comissionado de Assessor do Departamento de Obras, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:062E25B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 094/2017

Súmula: Nomeia Diretor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É nomeado o Sr. **ELCIO MANFRON, RG Nº 5.925.387-5PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo CC6, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0E4708EA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 095/2017

DECRETO N.º 095/2017

Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr. **BOLESLAU EUGENIO MALANOWSKI, RG Nº** 3458.273-4 **PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Obras, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:45EE4783

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 096/2017

DECRETO N.º 096/2017

Súmula: Nomeia Diretora da Escola Bitu Mirim.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada a Senhora **ANA PAULA CZEREVATY RODRIGUES, RG Nº 84460613 PR**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Bitu Mirim, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:107A0399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 094/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **PAMILA VIDIGAL BAZONI,** Assistente Social**,** para elaboração de Parecer Social referente ao Programa Passe Livre que concede auxílio transporte a estudantes de ensino superior, curso técnico e curso pré-vestibular, ficando revogada a Portaria nº. 062/2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:99A0C1C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 095/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 125,88** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal, **Sra. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA-**assessora educacional, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Maringá – Pr., nos dias 13,14,15 de fevereiro de 2017, para participar da Formação PNAIC UEM (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:96F81D8A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 096/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016,

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.528,40 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 3 e ½ diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 13 a 16/02/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto à Secretaria de Saúde; Assembléia Legislativa, Casa Civil, e participar do Encontro Paranaense de Gestores Municipais da Saúde com apresentação dos programas e ações da área da saúde do Governo do Estado. Saída às 14h no dia 13.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:849C9279

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 097/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.204,98 (um mil, duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos), a favor do Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA, referente ao pagamento de 3 e ½ diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 13 a 16/02/2017, para participar de reunião do COSEMS e CIB Estadual; bem como do participar do Encontro Paranaense de Gestores Municipais da Saúde com apresentação dos programas e ações da área da saúde do Governo do Estado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0E9BBF20

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 098/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 516,42 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), a favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. LUIS AUGUSTO DA SILVA, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., nos dias 13 e 14/02/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao Tribunal de Contas. Saída às 14 horas no dia 13.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:115F8F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo de locação n. 001/2017

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 001/2015, Procedimento Licitatório n. 05/2015, Dispensa de Licitação 001/2015, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 09 de Fevereiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CC7E630F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo de locação n. 001/2017

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 001/2015, Procedimento Licitatório n. 05/2015, Dispensa de Licitação 001/2015, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57,II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 09 de Fevereiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1199961A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: IRINEU ZUBKO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1.411.787, inscrito no CPF n. 015.173.769-04 residente e domiciliado na localidade de Rio da Gralha, zona rural do Município, Laranjal – Pr.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 13904 m², em alvenaria, pintado, com água encanada, dois banheiros, em perfeito estado de conservação, situado no lote 20, quadra 25, situado na Rua São Paulo, s/n, próximo a Praça São Paulo, em Laranjal-Paraná, para instalação dos Correios e Telégrafos (ECT).

NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e Valor

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 001/2017, Dispensa de Licitação nº 001/2017.

DATA DO CONTRATO: 09 de Fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2017.

VALOR TOTAL: Para cada mês de aluguel, o município pagará ao contratado (locador) a importância de R$ 1.760,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais) mensais, pelo período de 3 meses, totalizando assim o importe de R$ 5.280,00 (Cinco Mil duzentos e oitenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:892B1245

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13

Unidade gestora: Município de Laranjal
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2016	Balanço Anual		Data de Emissão: 09/02/2017		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	18.205.079,86	16.706.357,37	Despesa Orçamentária (VI)	17.504.616,43	15.623.939,86
Ordinária	18.205.079,86	16.706.357,37	Ordinária	17.504.616,43	15.623.939,86
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Recursos do Tesouro	0,00	0,00	Recursos do Tesouro	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Assistencia Social	0,00	0,00	Assistencia Social	0,00	0,00
Criança e Adolescente	0,00	0,00	Criança e Adolescente	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Cosip	0,00	0,00	Cosip	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	Taxas	0,00	0,00
Convênios Agricultura	0,00	0,00	Convênios Agricultura	0,00	0,00
Convênios Esportes	0,00	0,00	Convênios Esportes	0,00	0,00
Convênios Obras e Pavimentação	0,00	0,00	Convênios Obras e Pavimentação	0,00	0,00
Convênios Outras Areas	0,00	0,00	Convênios Outras Areas	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00	Outras Destinações	0,00	0,00
Alienações	0,00	0,00	Alienações	0,00	0,00
Cide (Lei 10866/04)	0,00	0,00	Cide (Lei 10866/04)	0,00	0,00
Royalties/Compens.Financeiras	0,00	0,00	Royalties/Compens.Financeiras	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	65.018,14	34.324,40	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	958.958,64	762.340,20
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.565.315,15	2.279.880,95	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.407.526,87	2.399.112,25
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.951.385,23	1.716.214,82	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.915.696,44	1.951.385,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.943.433,55	1.707.635,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.908.841,48	1.943.433,55
Realizável	7.951,68	8.578,92	Realizável	6.854,96	7.951,68
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	22.786.798,38	20.736.777,54	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	22.786.798,38	20.736.777,54

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
CRCPr. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BE4A669F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício 2016
Balanço Anual	
ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual / Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.929.959,04 / 1.972.920,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.908.841,48 / 1.943.433,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.908.841,48 / 1.943.433,55
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	14.262,60 / 21.535,29
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00 / 21.535,29
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	14.262,60 / 0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.854,96 / 7.951,68
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	6.854,96 / 7.951,68
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	24.517.086,02 / 23.408.215,77
IMOBILIZADO	24.517.086,02 / 23.408.215,77
BENS MÓVEIS	9.300.755,12 / 8.297.833,50
BENS IMÓVEIS	17.065.677,76 / 16.144.358,09
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(1.849.346,86) / (1.033.975,82)
TOTAL	26.447.045,06 / 25.381.136,29
PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual / Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.266.012,38 / 865.295,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	364.598,34 / 384.898,98
PESSOAL A PAGAR	0,00 / 18.242,89
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	364.598,34 / 366.656,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	703.394,22 / 234.322,89
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	703.394,22 / 234.052,89
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00 / 270,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	52.492,25 / 145.640,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	52.492,25 / 145.640,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 / 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00 / 0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	145.527,57 / 100.433,10
VALORES RESTITUÍVEIS	145.527,57 / 100.433,10
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 / 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	889.176,72 / 892.117,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	21.248,22 / 21.248,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	21.248,22 / 21.248,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	867.928,50 / 870.869,13
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	867.928,50 / 870.869,13
TOTAL DO PASSIVO	2.155.189,10 / 1.757.412,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual / Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	24.291.855,96 / 23.623.723,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO	668.132,19 / 994.358,78
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.623.723,77 / 22.629.364,99
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 / 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00 / 0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.291.855,96 / 23.623.723,77
TOTAL	26.447.045,06 / 25.381.136,29
ATIVO FINANCEIRO: 1.915.696,44 / 1.951.385,23 — PASSIVO FINANCEIRO*: 1.783.072,52 / 1.625.284,24	
ATIVO PERMANENTE: 24.531.348,62 / 23.429.751,06 — PASSIVO PERMANENTE: 1.864.626,99 / 1.430.108,55	
SALDO PATRIMONIAL	22.799.345,55 / 22.325.743,50
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual / Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00 / 0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00 / 0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00 / 0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00 / 0,00
TOTAL	0,00 / 0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual / Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00 / 0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00 / 0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	11.106.061,66 / 10.006.177,07
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00 / 0,00
TOTAL	11.106.061,66 / 10.006.177,07

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	278.151,49
Vinculada	0,00
Recursos do Tesouro	0,00

Educação	0,00
Saúde	0,00
Assistencia Social	0,00
Criança e Adolescente	0,00
Operação de Crédito	0,00
Cosip	0,00
Taxas	0,00
Convênios Agricultura	0,00
Convênios Esportes	0,00
Convênios Obras e Pavimentação	0,00
Convênios Outras Areas	0,00
Outras Destinações	0,00
Alienações	0,00
Cide (Lei 10866/04)	0,00
Royalties/Compens.Financeiras	0,00
TOTAL	278.151,49

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
CRCPr. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2277F3A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
EXERCÍCIO:2016	PERÍODO (MÊS) DEZEMBRO	DATA EMISSÃO:09/02/2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	17.574.311,65	17.466.139,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	420.428,84	422.411,24
IMPOSTOS	415.601,47	389.528,91
TAXAS	4.827,37	32.882,33
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	97.089,23	76.220,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	97.089,23	76.220,43
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	159.707,52	860.107,84
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	700.869,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.712,70	1.834,95
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	156.994,82	157.403,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	16.890.777,08	15.867.183,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	65.018,14	34.324,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.825.758,94	15.832.859,54
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.308,98	240.215,80
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	2.561,44	211.396,80
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.747,54	28.819,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	16.906.179,46	16.471.780,47
PESSOAL E ENCARGOS	7.940.537,35	6.963.091,03
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.728.954,94	5.867.663,04
ENCARGOS PATRONAIS	351.527,72	387.837,38
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	860.054,69	707.590,61
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.058,66
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	2.058,66
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.352.050,42	7.390.574,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.384.323,15	3.370.645,20
SERVIÇOS	3.146.671,98	3.010.103,47
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	821.055,29	1.009.825,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	137.173,07	1.221.895,07
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	123.835,19	110.915,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.002,34	296,92
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	9.335,54	1.110.682,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.255.459,09	832.175,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.038.671,50	786.695,10
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	45.480,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	216.787,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	38.464,30	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	38.464,30	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	182.495,23	61.986,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.242,98	11.243,94
CONTRIBUIÇÕES	172.252,25	50.742,18
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	668.132,19	994.358,78

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.968.389,84	1.668.711,82
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	258.298,90	224.393,79
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	692.261,20	161.027,03
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9FDAF1A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16			Exercício 2016
Balanço Anual			
Entidade: 78 - Município de Laranjal			
Num/Ano: 2/2013 CONTRATO 001/2005 - PARCELAMENTO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Outros Grupos de Dívidas		Tipo Dívida: Outras Dívidas	
Saldo Anterior			R$ 324.916,53
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 31.612,26
Saldo Atual			R$ 293.304,27
Num/Ano: 14/2013 CONTRATO 40805/2012 - MOTONIVELADORA			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 133.752,64
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 7.528,55
Inscrição	2.2.2.1.3.02.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 556,14
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$131.350,02
Saldo Atual			R$ 10.487,31
Num/Ano: 1/2014 CONTRATO 3140/2013 - AMPLIAÇÃO ESCOLA VILA LOBOS			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 663.594,30
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 127.213,53
Inscrição	2.1.2.5.1.05.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 76.408,79
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 38.321,52
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 53,10
Saldo Atual			R$ 728.948,20
Num/Ano: 2/2014 CONTRATO 3177/2013 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 190.430,38
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 3.747,54
Inscrição	2.1.2.5.1.05.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 19.678,90
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 43.913,66
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 3.747,54
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 37,61
Saldo Atual			R$ 166.233,23
Num/Ano: 3/2014 CONTRATO 3257/2014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO GINASIO DE ESPORTES			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 117.414,70
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 26.804,18
Inscrição	2.1.2.5.1.05.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 13.635,46
Inscrição	2.2.2.1.3.02.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 270,00
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 30.741,45
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 27,60
Saldo Atual			R$ 127.410,49
Num/Ano: 1/2016 CONTRATO 3622/2016 - ESCOLA VILA LOBOS - MURO/ PISO DA QUADRA			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 103.243,49
Inscrição	2.1.2.5.1.05.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	R$ 1.262,67
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 1.262,67
Saldo Atual			R$ 103.243,49
Num/Ano: 2/2016 CONTRATO 3607/2016 - CAMINHÃO		LIXO E ONIBUS ESCOLARES	
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento		Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior			R$ 0,00
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 435.000,00
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00	JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 747,14
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-R$ 747,14
Saldo Atual			R$ 435.000,00
Total Entidade			
Saldo Inicial			R$ 1.430.108,55
Inscrição			R$ 816.096,39
Baixa			-R$ 381.696,26
Est Inscrição			R$ 0,00
Est Baixa			R$ 118,31
Saldo Atual			R$ 1.864.626,99
Total Geral			
Saldo Inicial			R$ 1.430.108,55
Inscrição			R$ 816.096,39
Baixa			-R$ 381.696,26
Est Inscrição			R$ 0,00
Est Baixa			R$ 118,31
Saldo Atual			R$ 1.864.626,99

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
CRCPr. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C4DCA939

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					Exercício 2016
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Laranjal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	100.433,10	1.377.899,47	1.332.805,00	145.527,57
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	100.433,10	1.377.070,25	1.331.975,78	145.527,57
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	53.922,10	449.274,36	433.240,79	69.955,67
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00.	CRÉDITOS DE	53.864,18	449.274,36	433.240,79	69.897,75

00	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO				
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 10 - 8 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL	53.776,18	449.274,36	433.228,21	69.822,33
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00.00	SERVIDOR ATIVO - 91 - 4 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	88,00	0,00	12,58	75,42
2.1.8.8.1.01.01.02.00.00.00.00	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - SENTENÇAS JUDICIAIS	57,92	0,00	0,00	57,92
2.1.8.8.1.01.01.02.02.00.00.00	SERVIDOR INATIVO - 91 - 4 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	57,92	0,00	0,00	57,92
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 91 - 4 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	19.221,74	153.878,29	160.702,28	12.397,75
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 2168 - 7 CAMILA SCHULTER VALLE	0,00	297,00	297,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 28311 - 8 SIMONE DE ANDRADE	0,00	275,00	275,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 28606 - 1 MIGUEL BEREZOSKI	0,00	440,00	440,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 283814 - 1 CONSTRUTORA MIRANTE LTDA-ME	0,00	2.374,56	2.374,56	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 283939 - 3 INDIANARA DE ANDRADE	0,00	275,00	275,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 283992 - 0 CLEONICE DA SILVA JACOMO	0,00	352,00	352,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 286277 - 8 SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	291,50	291,50	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	INSS - 286300 - 6 MARIANE KATRUCHA	0,00	269,50	269,50	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO - 152 - 0 MUNICIPIO DE LARANJAL	5.341,66	88.527,64	82.456,29	11.413,01
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 2026 - 5 C W CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	0,00	3.967,83	3.967,83	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 2168 - 7 CAMILA SCHULTER VALLE	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 28311 - 8 SIMONE DE ANDRADE	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 28570 - 6 MIGUEL ANGEL ALEN ESPÍNOLA CASTILLO & CIA LTDA	0,00	10.766,69	10.333,36	433,33
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 28606 - 1 MIGUEL BEREZOSKI	0,00	2.260,00	2.260,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 79435 - 0 EVERTON KLOSOVSKI SCHON	0,00	551,83	551,83	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 283667 - 0 OSVALDO SOUZA DA LUZ E CIA LTDA ME	0,00	6.595,17	6.595,17	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 283739 - 1 MICHEL SLEIMANN MOHHANA & CIA LTDA ME	0,00	4.479,94	4.133,28	346,66
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 283784 - 6 MARCUS VALERIO BURKO - ME	0,00	2.115,00	1.935,00	180,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 283814 - 1 CONSTRUTORA MIRANTE LTDA-ME	0,00	1.880,39	1.880,39	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 283895 - 8 CM CONSTRUTORA LTDA	0,00	94,18	94,18	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 283905 - 9 VANESSA BRUGNARATTO	0,00	397,05	397,05	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 283920 - 2 CONSTRUTORA G. A. LEBRÃO LTDA - ME	0,00	1.663,73	1.663,73	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 283939 - 3 INDIANARA DE ANDRADE	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 283992 - 0 CLEONICE DA SILVA JACOMO	0,00	1.920,00	1.920,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 284001 - 4 VINICIUS MARQUES BURANELLO	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 284018 - 9 CLAUDINE ANGELINA CRISTOF DE OLIVEIRA	0,00	374,75	374,75	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 284022 - 7 CARLA MADUREIRA	0,00	260,00	260,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 284023 - 5 MARLUCE CAVASSIM	0,00	403,35	403,35	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 284025 - 1 KARINE TEIGÃO RAULIK	0,00	120,00	120,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 285982 - 3 ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS DA EDUCACAO	0,00	55,50	55,50	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 286194 - 1 GEORGE J ROSA CONSTRUÇÕES - ME	0,00	1.392,07	1.392,07	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 286230 - 1 GLEDISTON GOMES DE ALMEIDA	0,00	2.283,30	2.283,30	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 286232 - 8 DUSSELINA DE LIMA - ME	0,00	195,30	195,30	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 286247 - 6 BIANCA PADILHA ANDRADE	0,00	2.633,33	2.633,33	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 286277 - 8 SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	1.060,00	1.060,00	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 286297 - 2 JULIANA MARQUES LINDENBERG	0,00	637,53	637,53	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 286299 - 9 AUTO FOSSA OESTE LTDA - ME	0,00	56,47	56,47	0,00
2.1.8.8.1.01.09.00.00.00.00.00	ISS - 286300 - 6 MARIANE KATRUCHA	0,00	367,50	367,50	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 212 - 7 JANAINA CAMPELO DINIZ	388,10	4.065,61	3.808,45	645,26
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 228 - 3 VERONICA DOS SANTOS	304,20	3.650,40	3.650,40	304,20
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 2455 - 4 EDINA BORGES PADILHA	414,48	5.554,56	5.506,16	462,88
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 282031 - 5 ELIANE ALVES	472,80	5.673,60	5.673,60	472,80
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 283537 - 1 ELSIO PADILHA DOS SANTOS	273,51	3.282,12	3.282,12	273,51
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA - 283703 - 0 VIVALDA SILVA SANTOS	150,00	1.800,00	1.800,00	150,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTICIA -	184,23	2.210,76	2.210,76	184,23

	283852 - 4 ZENILDA MENDES DOS SANTOS				
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - SINDICATOS - 28135 - 2 APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.PUBLICA DO PARANÁ	121,60	1.292,00	1.314,80	98,80
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 760 - 9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19.346,70	211.152,26	216.716,79	13.782,17
2.1.8.8.1.01.22.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 283702 - 1 BANCO DO BRASIL	291,98	369.649,06	336.248,47	33.692,57
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	19.704,12	18.969,39	734,73
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2168 - 7 CAMILA SCHULTER VALLE	0,00	374,20	374,20	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 28311 - 8 SIMONE DE ANDRADE	0,00	288,84	288,84	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 28570 - 6 MIGUEL ANGEL ALEN ESPÍNOLA CASTILLO & CIA LTDA	0,00	3.230,00	3.100,00	130,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 28606 - 1 MIGUEL BEREZOSKI	0,00	1.776,60	1.776,60	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 79435 - 0 EVERTON KLOSOVSKI SCHON	0,00	469,72	469,72	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 283739 - 1 MICHEL SLEIMANN MOHHANA & CIA LTDA ME	0,00	3.359,91	3.099,92	259,99
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 283905 - 9 VANESSA BRUGNARATTO	0,00	101,64	101,64	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 283939 - 3 INDIANARA DE ANDRADE	0,00	288,84	288,84	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 283992 - 0 CLEONICE DA SILVA JACOMO	0,00	868,80	868,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 284001 - 4 VINICIUS MARQUES BURANELLO	0,00	1.433,60	1.433,60	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 284022 - 7 CARLA MADUREIRA	0,00	34,80	34,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 284023 - 5 MARLUCE CAVASSIM	0,00	110,07	110,07	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 284025 - 1 KARINE TEIGÃO RAULIK	0,00	17,40	17,40	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 285982 - 3 ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS DA EDUCACAO	0,00	27,75	27,75	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 286247 - 6 BIANCA PADILHA ANDRADE	0,00	3.619,76	3.619,76	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 286277 - 8 SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	272,64	272,64	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 286297 - 2 JULIANA MARQUES LINDENBERG	0,00	971,13	971,13	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 286300 - 6 MARIANE KATRUCHA	0,00	62,19	62,19	0,00
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	FALTAS SERVIDORES - 152 - 0 MUNICIPIO DE LARANJAL	0,00	1.800,33	1.455,59	344,74
2.1.8.8.1.01.99.04.00.00.00.00	DESCONTOS MULTA DE TRANSITO - 28536 - 6 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ	0,00	595,90	595,90	0,00
2.1.8.8.1.03.00.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	829,22	829,22	0,00
2.1.8.8.1.03.02.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS - 283968 - 7 LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO	0,00	282,09	282,09	0,00
2.1.8.8.1.03.02.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS - 284033 - 2 DEMERALDO TEIXEIRA GOMES DA SILVA	0,00	547,13	547,13	0,00
Despesa Orçamentária		1.524.851,14	17.504.616,43	17.391.922,62	1.637.544,95
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	17.504.616,43	16.317.200,75	1.187.415,68
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		1.524.851,14	0,00	1.074.721,87	450.129,27
Total da Dívida Flutuante		1.625.284,24	18.882.515,90	18.724.727,62	1.783.072,52

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:49733D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2017

PORTARIA Nº.108/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder a servidora **IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 108981, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, 15 dias de férias pelo período de

trabalho prestado entre 03/07/2014 a 02/07/2015, a partir de 06/02/2017, devendo retornar em atividade em 21/02/2017, em virtude da suspensão das férias, nos termos da portaria nº. 023/2016 de 18/01/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANISIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:D924B0E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2017

PORTARIA Nº. 109/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 57031, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2015 a 29/06/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 08/02/2017, devendo retornar em atividade em 10/03/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:DA275F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2017

PORTARIA Nº.110/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ALMIRA PONCI SINIGÁLIA,** ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAÚDE, readaptada na função de Atendente pela Portaria nº.439/2013, matricula 50291, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 03/02/2017 a 01/03/2017, com retorno ao trabalho na data de 02/03/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:5A2C0356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2017

PORTARIA Nº.111/2017

João Nicolau dos Santos Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ADRIANO CORSO**, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, matricula 38911, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, a partir de 07/02/2017.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica realizada na data de 07/02/2016, a servidora deverá passar por avaliação da Junta Médica.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:41C40CEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2017

PORTARIA Nº. 115/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder ao servidor **ERNANI FREIRE SETUBAL,** CPF/MF nº. 617821.659-91, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, matrícula nº. 5901, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/10/2015 a 13/10/2016, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 01/03/2017 a 20/03/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/03/2017 a 30/03/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:87724027

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2017

PORTARIA Nº. 115/2017

João Nicolaus Santos, Prefeito do Município de Loanda, E dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder ao servidor **ERNANI FREIRE SETUBAL,** CPF/MF nº. 617821.659-91, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, matrícula nº. 5901, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/10/2015 a 13/10/2016, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 01/03/2017 a 20/03/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/03/2017 a 30/03/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:D01746E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114.2017

PORTARIA Nº. 114/2017

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as nomeações para comporem a Comissão Permanente de Licitação e de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU e dos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregão, **efetuadas através das Portarias nºs. 112/2017 e 113/2017**,

Resolve:

Artigo 1º. Arbitrar ao vencimento básico dos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Função, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 022/2011 e suas alterações, conforme segue:

Nome:	Porcentual:
Marcos Parra Mendonça	81,00%
Ademilson Musulino Rodrigues	20,00%
Tiago Fogaça	27,00%
Simone Regina da Silva	24,00%
Inês Guimarães Monteiro	24,00%
Rodrigo Catarino Godinho da Silva	24,00%
Monica de Góis Silva	40,50%

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B73EC1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112.2017

PORTARIA Nº 112/2017

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de Presidente da **Comissão Permanente de Licitações e de Cadastramento de Fornecedores** da Prefeitura Municipal de Loanda e da Autarquia Municipal SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, e a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **SUPLENTE DE PRESIDENTE**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe:

Titulares:

· Rodrigo Catarino Godinho da Silva, CPF/MF nº. 055.889.149-70 - **Membro**
· Tiago Fogaça, CPF/MF nº. 217.998.168-69 – **Membro**;

Suplente dos Membros Titulares:

· Inês Guimarães Monteiro, CPF/MF nº. 570.710.639-15

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na comissão, na ausência temporária de um dos seus membros titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato da Comissão acima citada será de 11 de fevereiro de 2017 a 10 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D1E78939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113.2017

PORTARIA Nº. 113/2017

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **MONICA DE GÓIS SILVA**, Portadora do CPF/MF nº. 029.448.629-10, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos procedimentos licitatórios na modalidade **PREGÃO**, quando de responsabilidade desta Municipalidade e o Senhor **MARCOS PARRA MENDONÇA**, Portador do CPF/MF nº. 790.539.479-49, para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRA**, e os servidores abaixo nominados para comporem sua Equipe de Apoio:

Titulares:

· Tiago Fogaça, CPF/MF nº. 217.998.168-69 - **Secretário**
· Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - **Membro**

Suplente:

· Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34

Parágrafo Primeiro - O Suplente somente atuará na ausência temporária de um dos seus titulares.

Parágrafo Segundo – O mandato do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio será de 11 de fevereiro de 2017 a 10 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:23734470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 054/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017
SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORA PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 054/2017, de 06 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designar servidora para responder como Secretária da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar, a partir **desta data**, a Servidora, **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 71705986 e do CPF/MF n.º 023.213.189-96, detentora do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo - Matrícula: 201525, para, além das suas atribuições, responder como **Secretária da Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 10% (dez por cento) a título de Função Gratificada, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015

Art. 2.º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Afixe-se e Publique-se.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:DB898C1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017
SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE DIRETOR E ASSESSOR TÉCNICO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 020/2017, de 08 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Nomeia servidora no cargo de Diretor e Assessor Técnico deste Município e dá outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1.º- NOMEIA, a partir **desta data**, a Sra. **Ana Maria Eliziário Bronze,** portadora da CI/RG n.º 8.309.306-4/SSP-PR e CPF nº 052.259.169-88, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior desta municipalidade, com vencimento equivalente ao Símbolo CC3, do Anexo II da Lei Municipal nº 660/96-E, alterada pela Lei Municipal nº 891/2005-E.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:10C276ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
Retificação de Edital
PL Nº 04/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
A Prefeitura Municipal de Lupionópolis, torna Público a Retificação a seguir discriminada.
1 – Dilação do Prazo de Abertura Para o Dia 17/02/2017 às 10:00.
2 – Alteração do Item: 13.1 – (Pagamento) onde se lê "a partir do dia 02/03/2017", leia-se "após a última noite de apresentação" (28/02/2017).

Lupionópolis, 09 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:010B8E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00.

DOMICILIO: Avenida Barão do Rio Branco com esquina a Rua 13 de Maio, nº 1.567, Centro, em Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Fornecimento de óleo diesel S-10, em caráter emergencial, para utilização dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação deste município.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)** pela totalidade dos objetos.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término em **30 (trinta) dias**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:65C20468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, X, comunica a Dispensa de Licitação em favor da pessoa física **GREGORY ANDREY MAXIMIV, CPF: 060.675.949-27**, domiciliada a Rua Tiradentes, n° 715, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** referentes à **locação de imóvel localizado na Avenida Barão do Rio Branco s/n, Centro, em Mallet/PR, para utilização pela Prefeitura Municipal, como lavador para os veículos que compõem a frota municipal.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de fevereiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:048C24AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA - EPP, CNPJ: 04.046.193/0001-72**, domiciliada a Rua Marechal Deodoro, n° 900, Bairro São Basilio Magno, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, no valor de **R$ 481,80 (quatrocentos e oitenta e hum reais e oitenta centavos)** referentes à **aquisição de materiais de expediente para o Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento desta Prefeitura Municipal.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de fevereiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5767F4E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 011/2017 de 02 de janeiro de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **AURELIO F. RAMOS - ME, CNPJ: 01.593.395/0001-46**, domiciliada a Rua João Gualberto, n° 199, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.981,00 (sete mil, novecentos e oitenta e hum reais)** referentes à **aquisição de peças e serviços de conserto de ônibus escolares pertencente à Secretaria de Educação deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de fevereiro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EB4421C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 078.2017

DECRETO N.º078 de 08 de fevereiro de 2017.

Súmula: Designa os Responsáveis Para Deslocamento e Para Concessão de Diárias Aos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados como os responsáveis para deslocamento e para concessão de diárias aos servidores municipais:

Gabinete do Prefeito:
CLEBER AUGUSTO ENGROFF

Secretaria Municipal de Administração:
CLEBER AUGUSTO ENGROFF

Secretaria Municipal da Fazenda:
MARCELO MARCINIUK

Secretaria Municipal de Educação:
ELSON ROGERIO KRINSKI
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO (responsável pelos motoristas)

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:
MARGARETH MAKSEMOVICZ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
GILMAR LESEUX CEZAR

Secretaria Municipal de Saúde:
LORENA APARECIDA SOARES
ROBERTO MARTINHO HUK (responsável pelos motoristas)

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
EULÁLIA SOBANSKI HORN

Secretaria Municipal de Planejamento:
GILMAR LESEUX CEZAR

Secretaria Municipal de Esportes:
VALDIR ADILSON WLADYKA

Defesa Civil:
CLEBER AUGUSTO ENGROFF

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
VALDIR ADILSON WLADYKA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos são a partir desta data, ficando consequentemente revogado o Decreto 038 de 02.01.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de fevereiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2BC8CBC5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONTAS DA SAÚDE 3° QUADRIMESTRE/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao terceiro quadrimestre de 2.016, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 22 de Fevereiro de 2.017, às 8h30min.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Fevereiro de 2.017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:65B5012B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 3° QUADRIMESTRE/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao terceiro quadrimestre de 2.016, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 22 de Fevereiro, às 9h10min.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de Fevereiro de 2.017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:062229C7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Janeiro de 2.017 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 23 de Fevereiro deste ano às 10h.

Mallet, 09 de Fevereiro 2.017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B5274596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2017

Objeto: Pagamento de inscrição no curso SIAP E ROTINAS ANUAIS - RH, pela empresa ELEOTECH para a servidora pública Claudine Gorte Lima no dia 16 de fevereiro deste ano na cidade de Maringá. A abertura deu-se no dia 09 de fevereiro 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07002041220009208133903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS S/C LTDA. , portadora do **CNPJ:** 80.896.194/0001-94 com o valor total de **R$ 280,00** (duzentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

09 de fevereiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0AAA6A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de inscrição no curso SIAP E ROTINAS ANUAIS - RH, pela empresa ELEOTECH para a servidora pública Claudine Gorte Lima no dia 16 de fevereiro deste ano na cidade de Maringá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07002041220009208133903900000
Empresa vencedora: ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS S/C LTDA , portadora do **CNPJ:** 80.896.194/0001-94 com o valor total de **R$ 280,00** (duzentos e oitenta reais).
Publique-se.

09 de fevereiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3E00219A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 894/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de inscrição no curso SIAP E ROTINAS ANUAIS - RH, pela empresa ELEOTECH para a servidora pública Claudine Gorte Lima no dia 16 de fevereiro deste ano na cidade de Maringá. **Empresa vencedora:** ELOTECH INFORMATICA E SISTEMAS S/C LTD , portadora do **CNPJ:** 80.896.194/0001-94 com o valor total de **R$ 280,00** (duzentos e oitenta reais). **O pagamento** será efetuado mediante boleto bancário depois de efetuada a inscrição.
Publique-se.

09 de fevereiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5961EB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.190/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 23/02/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de oxigênio medicinal visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de fevereiro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:70185199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.247/2016

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 24/02/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos incluindo a revelação de fotos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de fevereiro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ADBCB110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.028 DE 09/02/2017 - ALTERA O DECRETO Nº 10.038 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DE BENS COMUNS E FISCAIS DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 835/17:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º e art. 3º do Decreto nº**10.038**de 26 de novembro de 2015, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando substituir servidor designado como fiscal de contratos públicos de obras e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, conforme segue:

"Art.2º.....

FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO DE BENS COMUNS	
ARIANE CRISTINA DA SILVA	**Titular**
ADRISSANO DE OLIVEIRA SANTOS	**Suplente**

"Art. 3º .....

FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E SERVIÇOS		
SECRETARIA MUNICIPAL	**SERVIDOR PÚBLICO**	**FUNÇÃO**
URBANISMO	LUIS FERNANDO ANDREATA	Titular
	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	Suplente
ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	Titular
	ALYSSON JOSÉ DE ARAÚJO	Suplente
SAÚDE	WILSON CARLOS HASS	Titular
	FABIANI RAMOS BACH	Suplente
AGRICULTURA E PECUÁRIA	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	Titular
	CLAITON JOSÉ COSTA	Suplente
ESPORTE E CULTURA	JOSIEL JACOB CALDAS	Titular
	BRUNA TEIXEIRA	Suplente
MEIO AMBIENTE	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	Titular
	JOSÉ PRZYBISEWSKI	Suplente
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES	Titular
	SIMONE DE FÁTIMA KIERAS	Suplente
GESTÃO PÚBLICA	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES	Titular
	CLAUDINE GORTE DE LIMA	Suplente
OBRAS E INFRAESTRUTURA	FRANCINE ALBUQUERQUE	Titular
	JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES	Suplente
FINANÇAS	JULIA DOS SANTOS MOURA	Titular
	GISLAINE SVIECH VALLE	Suplente
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	JUREMA APª PADILHA TAUFER	Titular
	VALTER PALMEIRA RAMOS	Suplente

NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 10.038 de 26 de novembro de 2015, não alcançadas por este Decreto, ficando expressamente revogados os Decretos nº 10.337 de 12/04/2016, 10.137 de 29/01/2016 e 10.752 de 18/11/2016.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:2D60FD36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 850/2017

Contrato nº 850/2017
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, CNPJ: 14.282.205/0001-11.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2017, processo administrativo nº 7069/2016.
Valor: Pela entrega dos produtos, objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 1.275,00** (mil, duzentos e setenta e cinco reais), sendo que o pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal.
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura:09/02/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:820907EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 851/2017

Contrato nº 851/2017
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: WAM LICITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 20.973.477/0001-60.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2017, processo administrativo nº 7069/2016.
Valor: Pela entrega dos produtos, objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 1.628,00** (mil, seiscentos e vinte e oito reais), sendo que o pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal.
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

Data da assinatura:09/02/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:D237735F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 852/2017

Contrato nº 852/2017
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: JHONATAN BAGATOLI - ME, CNPJ: 22.992.632/0001-11.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2017, processo administrativo nº 7069/2016.
Valor: Pela entrega dos produtos, objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 4.682,98** (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo que o pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal.
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura:09/02/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:44D3AC5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 853/2017

Contrato nº 853/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: ALCI N. BECKER E CIA LTDA, CNPJ: 07.052.779/0001-38.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2017, processo administrativo nº 7069/2016.
Valor: Pela entrega dos produtos, objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 2.978,00** (dois mil, novecentos e setenta e oito reais), sendo que o pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal.
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

Data da assinatura: 09/02/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:8D08FEBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 854/2017

Contrato nº 854/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 12.464.652/0001-66.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2017, processo administrativo nº 7069/2016.
Valor: Pela entrega dos produtos, objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 1.135,00** (mil, cento e trinta e cinco reais), sendo que o pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal.
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
Data da assinatura: 09/02/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:8698B607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - EMERSON JOSE DOS SANTOS.

Palmeira, 09 de Fevereiro de 2017

O candidato adiante identificado, aprovado no Concurso PSS 001/2016, realizado em 30/04/2016, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM**,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar da lista de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência, publique-se este termo.

EMERSON JORGE DOS SANTOS
RG: 7836110-7
CPF: 044987069-35
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FE029B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Palmeira, 09 de Fevereiro de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 10 de Fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo homologado através do Decreto nº 10.402 de 13/05/2016.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS

· **CRISTIELLE KLIMIONT DOS REIS**

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D7E8B726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 009/2017 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 009/2017

PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 006/2017, 007/2017 e 008/2017 em conformidade com Edital n.º 01/2015 do Concurso Público 01/2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Editais n.º 006/2017 e n.º 007/2017 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 008/2017 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2015.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2015, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 10 de fevereiro de 2017 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** na subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Nomeio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – CEP 83.255-000 (Sede PROVOPAR Pontal do Paraná) para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

Candidato Convocado:

MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR - CONCOMITANTE			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA
94710002	ROBSON MENEZES LEAL	17	05

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2015.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 09 de fevereiro de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:C04355E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SAFRA DIESEL LTDA
Data: 06/01/2017
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Objeto: Contrato n° 001/2017. Constitui objeto deste contrato administrativo a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE01(UM) TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL LITROS) E 01 BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL,** nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2015 – Registro de Preços Nº029/2015.** O objeto contratado é originário do saldo da Ata de Registro de Preços vigente, cujo saldo encontra-se empenhado através das notas de empenhos relacionadas no processo administrativo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 42.221/2016.

Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 963.824,41
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Arnaldo de Sá Maranhão Junior
Reni Perizzolo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0E0E8F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PROCESSOS: 42.970/2016 – VYTRA COMERCIAL LTDA
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

I - DAS PRELIMINARES
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa Vytra Comercial Ltda, contra a decisão que julgou habilitada e declarou vencedora a empresa Las-Cio Móveis para Escritório Ltda.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS
Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que os demais licitantes foram cientificados da Interposição de Recurso e trâmite do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme comprovam as mensagens enviadas via chat (fls. 833 e 835) da Plataforma do Banco do Brasil Licitacoes-e.

III – DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE
Senhora Pregoeira, apresentamos aqui nossa solicitação, em termos de recurso, onde pedimos a desclassificação da empresa Las-Cio Móveis para Escritório Ltda, declarada vencedora, dos lotes 7 e 10 do edital, referente a Carta de Garantia e Assistência Técnica – Itens 10.10 e 10.11 do Edital, apresentada por esta empresa.
Em anexo enviamos cópia do RG do sócio titular da empresa Jobema Indústria e Comércio de Móveis Ltda, enviada via e-mail, pela Gerente comercial desta mesma empresa, bem como a cópia digitalizada da Carta de Garantia e Assistência Técnica apresentada pela empresa Las-Cio Móveis para Escritório Ltda, também enviada via e-mail por V. Sa. (Pregoeira), solicitada pela empresa Vytra Comercial Ltda e cópia da Carta de Garantia da Vytra Comercia Ltda, para que seja enviada ao seu Departamento Jurídico para comparativo de originalidade de assinatura e documental. E também sobre a não colocação do nome do responsável técnico que pede no item 10.11 do edital.

IV - DAS ARGUMENTAÇÕES DA RECORRIDA
Las-Cio Móveis para Escritório Ltda, já qualificada nos autos em epígrafe, por seu representante legal que esta subscreve, vem respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as **CONTRA RAZÕES AO RECURSO** interposto pela **Vytra Comercial Ltda**, nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e item 14 do Edital.
Ilustríssimos Julgadores,

A – DOS FATOS
A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Poltronas de Auditório em atendimento as Secretarias do Município de Paranaguá/PR.
A Las-Cio Móveis para Escritório Ltda, com vasta experiência no fornecimento de poltronas, em especial para órgãos públicos em todo o território nacional, participou do certame, em relação aos lotes nº 07 e 10, sagrando-se, após a fase de lances, arrematante de ambos.
Apresentou a documentação solicitada, conforme itens 19 e 11 do Edital, e foi declarada pela Srª Pregoeira como vencedora dos dois lotes, sendo aberto, conforme item 14.3 do Edital, prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
A licitante Vytra Comercial Ltda, 6ª colocada no lote nº 07 e 7ª colocada do lote nº 10, aproveitando o campo destinado a listar a síntese de suas razões de recurso, solicitou vistas aos autos com o seguinte texto:
"*Srª PREGOEIRA SOLICITAMOS VISTAS AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO VENCEDOR NA SEGUNDA FEIRA DIA 19/12/2016 – VYTRA COMERCIAL LTDA.*"
Fica claro, com esta atitude, que a licitante Vytra não manifesta sua intenção de recorrer, pois não oferece suas justificativas, conforme estabelece o item 14.2.3. do Edital:
14.3.3. *A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a decadência do direito de recurso.*
Não aponta, a licitante Vytra, nenhum fato, ação ou documento, que esteja em desacordo com o estabelecido no Edital.
O próprio Edital, em seu item 14.4, determina que não será concedido prazo para recursos quando não justificada a sua intenção:
14.4. *Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.*
A licitante Vytra não manifesta sua intenção de recorrer, nem tão pouco justifica qualquer intenção, solicita apenas, exercendo um direito, vistas ao processo.
Não deve, portanto, ser conhecido a peça que a licitante Vytra apresentou a seguir, a título de recurso.

B – DO RECURSO
Mesmo sem não ter manifestado sua intenção de recurso em conformidade com o disposto no Edital, a licitante Vytra apresentou, a título de recurso um ofício onde, mais uma vez, não apontou nenhuma inconformidade na documentação apresentada pela empresa Las-Cio.

Junta a este documento uma declaração de garantia emitida pela empresa JOBEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, fabricante do produto ofertado pela Las-Cio, que só comprova e reafirma a declaração de garantia enviada pela Las-Cio.
Não aponta, a licitante Vytra, por qual motivo deve a proposta da Las-Cio ser desclassificada.

C – CONCLUSÃO

Ora, Senhores julgadores, resta claro que a atitude da empresa Vytra tem caráter meramente protelatório, visando apenas tumultuar o processo, pois seu procedimento não encontra nenhum lastro na legislação nem no estabelecido no Edital.
Lembramos o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, que rege as compras públicas:
Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
…
Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
O Edital é a norma que estabelece todas as condições e requisitos a serem cumpridos pelas partes (Administração e concorrentes) nos procedimentos licitatórios.
É a lei do certame e não pode ser descumprida, seja pelos interessados seja pela própria Administração.

D – DO PEDIDO

Ante todo o exposto, e confiando no elevado senso de Justiça de Vossas Senhorias, e crendo ser desnecessária a adoção de medidas no âmbito judicial, aguarda-se que:
O recurso apresentado pela licitante Vytra Comercial Ltda, não seja conhecido, pois foi apresentado de forma divergente ao estipulado no Edital.
Se conhecido, seja-lhe negado provimento, pois não aponta nenhuma razão, baseada na legislação e/ou no Edital, que justifique a desclassificação da empresa Las-Cio Móveis para Escritório Ltda.
Que o certame siga seu curso normal, sendo mantidas as acertadas decisões da Srª Pregoeira e Equipe de Apoio.
É o que se quer, como medida de correta aplicação do Direito e realização da JUSTIÇA.

V – DA ANÁLISE

Mesmo tendo divergência de assinatura, foi solicitada a empresa Las-Cio Móveis para Escritório Ltda, que apresentasse a Declaração de Garantia e Assistência Técnica com firma reconhecida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a mesma atendeu ao solicitado e apresentou a declaração (fl. 960). Diante deste fato esta Pregoeira não vê óbice na aceitação da declaração.

VI – DA DECISÃO

Pelo exposto, e em estrita observância aos demais princípios da Licitação esta Pregoeira CONHECE o recurso apresentado pela empresa Vytra Comercial Ltda, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. De todo o exposto, resulta que a Pregoeira, pelas razões acima, e em estrita observância aos princípios básicos regedores da licitação, não acolheu os termos do presente Recurso considerando-o improcedente. Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Superior para que profira decisão, conforme Artigo 10, inciso III do Decreto nº 943 de 13 de fevereiro de 2006.

Paranaguá, 23 de janeiro de 2.017.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:33A6B065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 PROCESSO Nº 17.276/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2017

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:94BD253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0007-99
Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória do Veículo VW/GOL Trendline 1.6, Ano 2015, necessárias para que o veículo não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 36725/2016 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão".
Processo Administrativo nº: 36.725/2016
Valor total da contratação: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias: 07.01.2925.3.33.90.30.9999.01000
07.01.2925.3.33.90.30.1990.01000
Foro: Paranaguá
Data: 27/01/2017

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:433B8E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº **002/2017**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória do Veículo VW/GOL Trendline 1.6, Ano 2015,** necessárias para que o veículo não perca suas garantias de fábrica **durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 36725/2016 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão".**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0007-99.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:55D22021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 89

"Compõe a Comissão Especial de organização e supervisão do Processo Seletivo Público nº 001/2017 para a contratação temporária de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.450/2016,

RESOLVE:

I – Designar para compor a Comissão Especial de organização e supervisão do Processo Seletivo Público nº 001/2017 - Contratação por tempo determinado de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a ser composta pelos servidores, sob a presidência do primeiro: WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI, matrícula 8938-1, LUCIA VOI, matrícula 5183, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10871 e JOSÉ ANTONIO FERREIRA MARTINS, matrícula 9580.

II – Compete à Comissão Especial acompanhar as etapas do presente Processo Seletivo Público, promover a elaboração, aplicação e correção das provas, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:E794A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 98

"Designa comissão"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea "c" do inciso "II" do art. 95 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 2107/2017,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para a realização de um diagnóstico da situação atual da Obra Mega Rocio:

Presidente: RICARDO ANTUNES FEITOSA, matrícula 7367;
Secretária: JUSSARA MATTOS COSTA, matrícula 9743;
Membros: ALAN ANGEL SOLIS, matricula 9369;
CLAUDIO ROBERTO MARIANO, matrícula 5182;
MAIKOL NASCIMENTO AMARANTE, matrícula 13044.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de fevereiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:DEBCFE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 200

"Considera Deserto o Pregão Eletrônico nº 041/2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.565/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 041/2016 e Registro de Preços nº 026/2016, para Aquisição de Etanol comum (combustível), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:D52FE259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 91

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 1º de fevereiro de 2017, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, Matrícula 2253, do exercício da função gratificada de Supervisora de Expedição Documental Interna, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Governo.

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:87DD30A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 199

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016 e a exoneração de cargo em comissão de que trata o Decreto nº 193/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ALINE PSCHERA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessora de Gabinete – Assessoria Administrativa, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de fevereiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:ECC63C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 88

"Contrata, em caráter temporário, para o cargo de Médico Pediatra e Médico Clínico Geral"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2352/2017, em virtude da convocação de aprovados nos Processos Seletivos Público nºs 002 e 003/2016 - SEMRH,

RESOLVE:

I – Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Médico Pediatra**, Grupo Ocupacional "Especialista Médico", Classe "A", Nível "M001", Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CPF	Data de início
ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	030.894.949-81	26/12/2016

II – Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocuparem o cargo de **Médico Clínico Geral**, Grupo Ocupacional "Especialista Médico", Classe "A", Nível "M001", Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CPF	Data de início
DANIELLI DE ALMEIDA	032.933.769-67	05/01/2017
MILTON VILARROEL URCULLO	011.732.329-23	02/01/2017
MICHELA PRZYBYCIEN	019.565.719-57	20/012017

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 25 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:50F4F321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 100

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 192/2016, e o contido no protocolado nº 609/2017,

RESOLVE:

I – Designar o Advogado ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, brasileiro, casado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 28.635, para, ainda que lotado junto à Procuradoria Geral do Município – PROGEM, passe também a prestar assessoria jurídica ao Paranaguá Previdência.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de fevereiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:203D6A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 101

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2791/2017,

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de NATALI CORDEIRO MOROTTI, matrícula 93.757-1, **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de fevereiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:627C367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PARANAGUÁ PARANÁ

Dispõe sobre a discussão e criação de comissões para atribuições no controle social dos assuntos referente ao CMAS.

Considerando a reunião plenária ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá onde foi amplamente discutido e deliberado unanimemente a criação de comissões, conforme ata nº 11/2016.
Tendo em vista as atribuições dos membros deste conselho em busca do controle social e maior visibilidade das ações, o CMAS

Paranaguá visa constituir e reestabelecer as seguintes comissões temáticas, com a atribuição de subsidiar as decisões do plenário:

Comissões de Critérios e Inscrição de Cadastramento das Entidades Socioassistenciais
Tem como objetivo, realizar a avaliação da documentação protocolada pelas entidades junto ao Conselhos Municipais de Assistência Social/ Paranaguá de acordo com as legislações previstas.
Membros: 4 (paridade)

SERVIÇO SOCIAL
TITULAR: Alessandra Delfino Genelhoud de Azevedo
SUPLENTE: Tabata Krueger dos Santos

PEDAGOGIA
TITULAR: Amanda Goldenstein
SUPLENTE: Amanda Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
TITULAR: Jucelma de Lima
SUPLENTE: Ana Maria Barão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TITULAR: Jussara Ferreira das Neves
SUPLENTE: Melini Ilair Costa da Silveira

Comissão de Visitas às entidades socioassistenciais da rede de proteção social de Paranaguá
Tem como objetivo, realizar visitas à rede socioassistencial para fiscalização dos serviços e também quando solicitado para subsidiar outras análises.
Membros: 4 (paridade)

APAE
TITULAR: Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli Bernascki
SUPLENTE: Marcia Regina Pinheiro Rabiry

TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Flávia Pinto
SUPLENTE: Joice Figueiredo Ribeiro Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG
TITULAR: Teresa Cristina Seminara Domingues Amaral
SUPLENTE: Rosimeire dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
TITULAR: Jucelma de Lima
SUPLENTE: Ana Maria Barão

Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família
Tem como objetivo fiscalizar e acompanhar a execução do Progama Bolsa Família no município de Paranaguá.
Membros: 4 (paridade)

APAE
TITULAR: Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli Bernascki
SUPLENTE: Marcia Regina Pinheiro Rabiry

PSICOLOGIA
TITULAR: Michele Leite de Farias
SUPLENTE: Josiane C. M. Pereira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
TITULAR: Adriana Peniche
SUPLENTE: Antonio Julio Machado Lima Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDI
TITULAR: Ana Paula Leal Loiola Falanga
SUPLENTE: Valdelucia Matias da Silva

Comissão de Orçamento e Finanças da Assistência Social
Tem por objetivo fiscalizar e acompanhar a prestação de contas da Politica da assistência social no município de Paranaguá.
Membros: 4 (paridade)

MILAGRE EUCARÍSTICO
TITULAR: Joice Krominski Graça
SUPLENTE: Sidineia da Silva

SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO ROCIO
TITULAR: Adan Carlos Silva
SUPLENTE: Regina Helena Batista Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO - SEMAD
TITULAR: Marinalva Barbosa
SUPLENTE:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
TITULAR: Adriana Peniche
SUPLENTE: Antonio Julio Machado Lima Filho

Comissão temporária Leis e regimento interno do CMAS
Tem por objetivo revisar e reestruturar a lei de funcionamento, bem como, o regimento interno do CMAS- Paranaguá de acordo com a legislações que regem da Politica Pública de Assistência Social.
Membros: 4 (paridade)

TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Flávia Pinto
SUPLENTE: Joice Figueiredo Ribeiro Franco

PSICOLOGIA
TITULAR: Michele Leite de Farias
SUPLENTE: Josiane C. M. Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEDI
TITULAR: Ana Paula Leal Loiola Falanga
SUPLENTE: Valdelucia Matias da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TITULAR: Jussara Ferreira das Neves
SUPLENTE: Melini Ilair Costa da Silveira

Paranaguá, 05 de dezembro de 2016.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:F9E6CC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 82398/2014.

RESOLVE:

I - **Desligar**, por motivo de falecimento, em data de 23 de junho de 2014, JORGE MENDES BATISTA, matrícula 11567-5, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção Predial, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 30 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:A2467591

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 602/2016.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 08 de fevereiro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ALDA ZONI BERTO, matrícula 6785-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 07 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8C6F35BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e no que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificado pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº: 4211/2017.

RESOLVE:

I – **Conceder,** licença maternidade,180 (cento e oitenta) dias a servidora, abaixo especificada:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	
7969-2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	06.02.2017	04.08.2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 08 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F4018224

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 536/2016.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 10 de fevereiro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CELMA DO ROCIO POLETI COELHO, matrícula 1843-1, 1º Padrão, admissão 20/02/1984, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª SERIE, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:BD1B6EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 574/2016.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 10 de fevereiro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA, matrícula 2617-1, admissão 07/03/1988, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª SERIE, lotada Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 09 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:F65E487F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 1469/2017.

RESOLVE:

I - Relotar, o servidor JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS, matrícula 94193-1 ocupante do cargo efetivo de Técnico em Turismo, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II6 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0BCB0A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"Prorroga Sindicância Administrativa para apurar denúncia de fatos relativas a possíves infração disciplinar de servidores".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 29086/2015, com base nos incisos IV, V e X do art. 151, incisos V e VI do art. 152 ,todos da Lei

Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) .

RESOLVE:

I - **Prorrogar**, por mais 60 (sessenta) dias o tempo de apuração constante no Processo Administrativo - Sindicância Administrativa, Portaria nº 686 de 09 de novembro de 2016 - para apurar denúncia de fatos relativas a possíveis infrações disciplinares de servidores, conforme parecer jurídico nº 969/2016 e Termo de Reunião, apontado no protocolado supracitado.

II - Nomear, para compor a Comissão de Permanente de Sindicância os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária; JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 10 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:04A6E0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre gratificação a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014, Capitulo VI, Seção I, Anexo IV;

RESOLVE:

Art. 1. º - CONCEDER função gratificada de 40% (quarenta por cento) do salário base, ao servidor **DENER ALEX BARAN**, portador da carteira de identidade RG nº 9.506.579-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 048.193.379-47, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder pelo Setor de Compras e Controle de Estoque do Município de Paula Freitas.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 09 de fevereiro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8B8BA430

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.779/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **KATHLEEN NAYARA TIZON**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.512.022-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 052.869.559-24, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Monitora do Programa Escola Musical- símbolo- MO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de fevereiro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9D79CB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2017

Concurso Público - Edital nº 01/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 14.10.1 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome	Inscrição nº
1.º Lugar	Rafael Slomp	20033

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome	Inscrição nº
2.º Lugar	Ivana Carla Krassowski Franco	21453

Paula Freitas, 09 de fevereiro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FBB7CA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 08/2017

Dispõe sobre a sobre a Antecipação do Início da Sessão Legislativa do ano de 2017, e dá outras providências.

ERNANI JOSÉ KRUK, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, em especial aquelas previstas no artigo 16, inciso I, alínea "a" deste último Diploma Legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná já iniciaram as atividades referentes à Sessão Legislativa do ano de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de discussão acerca de matérias importantes de interesse do Município de Paulo Frontin;

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar o início da Sessão Legislativa do ano de 2017 para o dia 14 de Fevereiro de 2017, às 19h00min, data e hora em que fará realizar-se a primeira sessão ordinária do presente exercício.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se nos termos do que determina do Regimento Interno.

Paulo Frontin (PR), 09 de Fevereiro de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1356BF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60/2017

Portaria nº. 60/2017 09 de Fevereiro de 2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 03/2017, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Edição nº1179. do dia 26/01/2017 o qual teria o candidato prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos previstos no item 3 do referido Edital;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação nº. 03/2017, permite que o candidato convocado desista da classificação alcançada, estando ciente que passaram à última colocação da listagem do emprego público, no qual foi aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2015, possibilitando ao Município de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação;

CONSIDERANDO que os candidatos intimados para apresentação de documentos, conforme item 23.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2015, optaram pela desistência da classificação alcançada, mediante preenchimento de declaração deixou transcorrer o prazo, sem apresentar os documentos solicitados no item 2 do Edital de Convocação nº. 05/2017, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná, Edição nº.1188 de 08/02/2017

RESOLVE
por este ato, DECLARAR a DESISTENCIA DA COLOCAÇÃO ALCANÇADA do Concurso Público n° 001/2015, dos candidatos relacionados abaixo, os quais serão reclassificados na ultima colocação dos aprovados concurso público.

DENTISTA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
496	GESSICA DUDAS	3º	7,00

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:E8563092

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 04/2017

TERMO DE POSSE Nº 04/2017
Ao **oitavo dia do Mês de Fevereiro de dois mil e dezessete** , compareceu à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Rua Rui Barbosa, nº. 204, Centro, Paulo Frontin - Pr, o Sr (a). EVANILDA ROMANOWSKI inscrito(a) no CPF nº 008.859.929.-97 RG sob o nº. **84.68.10-91** aprovado(a) no Concurso Público nº **001/2015**, conforme resultado final do certame, homologado pelo Decreto nº**. 010/2015**, de **27/04/2015**, em conformidade com as Leis 930/2013 de 24/07/2013, 928/2013 de 22/08/2013, 366/99 de 29/11/1999 e **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017** fim de investir no Emprego Público de **TÉCNICO (a) EM ENFERMAGEM,** Na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sebastião Elias Da Silva Neto** , se comprometeu a exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, ser leal às instituições a que servir, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, as requisições para a defesa da Fazenda Pública, ao imediato cumprimento de decisões e ordens do Poder Judiciário, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do emprego público, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assunto da repartição, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço, colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo a chefia imediata, as medidas que julgar necessárias. Sendo informado que é proibido ao servidor público ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, recusar fé a documentos públicos, opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição, referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição, cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, e nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, praticar usura sob qualquer de suas formas, proceder de forma desidiosa, utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo ou emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, embriaguez habitual, submetendo-se as sanções disciplinares de advertência, suspensão, demissão e cassação da disponibilidade, responsabilizando-se cível, penal e administrativamente por ato omissivo ou comissivo que resultar prejuízo ao erário. Sendo após, o Excelentíssimo Prefeito Municipal investiu o Servidor(a) no emprego público de**, com carga horária de 40 HORAS semanais, pertencente ao Quadro III, do grupo Técnico , do TÉCNICO EM ENFERMAGEM nível salarial 10, referência "a", da Tabela de Salários, pertencente ao Quadro V, da Lei 930/2013, alterada pela Lei Municipal 1071/2016**.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:8B6F448B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 61/2017

PORTARIA Nº. 61/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANETE BESPALHUK SEUCZUK para ao cargo de Subchefe Controle Materiais , Maquinas e Equipamentos portadora da Cédula de Identidade RG nº10.165.284-0, inscrita sob CPF:063.743.219-36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin /PR, 09 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:CD84A7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 62/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SHEILA GELLER** para ao cargo de Subchefe da Biblioteca Municipal, portadora RG nº11.112.814-6, inscrita sob CPF: 075.428.629-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 09 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:FAC14C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 58/2017

PORTARIA Nº. 58/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - 1º - Exonerar a pedido do cargo público de Enfermeira , com carga horária de 40 horas semanais, regime celetista, a Sra. ERICA IANOSKI, inscrita no CPF sob o nº. 079.856.649-39, no Concurso Público nº **001/2015**, conforme resultado final do certame, homologado pelo Decreto nº**. 010/2015**, de **27/04/2015**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria anteriores.

Paulo Frontin 10/02/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:038C9CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Declara Ponto Facultativo noS diaS 27, 28 de fevereiro de 2017 E 01 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, nos seguintes dias:
I - dia 27 de fevereiro de 2017 (carnaval), no período integral;
II - dia 28 de fevereiro de 2017 (carnaval), no período integral;
III - dia 01 de março de 2017 (quarta-feira de cinzas), no período integral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B0673F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2017.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Iriziana Schreiner,** convocada pelo Edital nº 002/2017, residente e domiciliada na Rua Principal, Poço Frio, s/n, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com **RG nº 9.911.032-5/PR**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Teste Seletivo 001/2015.

IRIZIANA SCHREINER

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F8F0D1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2017

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Leonice Zimmer,** convocada pelo Edital nº 002/2017, residente e domiciliada na Rua Principal, Poço Frio, s/n, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com **RG nº 9.878.307-5/PR**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Teste Seletivo 001/2015.

LEONICE ZIMMER

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FC363A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2017.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Girlene Maria Barboza,** convocada pelo Edital nº 002/2017, residente e domiciliada na Rua Condomínio Bem Viver, nº 09, Avencal, Piên-PR, portadora da cédula de identidade civil com **RG nº 5.913.352-7/PR**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Teste Seletivo 001/2015.

_____
GIRLENE MARIA BARBOZA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:160669C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Concede férias para servidores públicos.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
010198-1	Ani Marla Machado	Auxiliar Administrativo	02/01 a 31/01/2017
001074-1	Antonio Carlos Padilha	Encanador	02/01 a 21/01/2017
00744-1	Claudinei de Siqueira	Contador	09/01 a 20/01/2017
00671-1	Doroti de Fátima Pieckocz	Auxiliar Administrativo	02/01 a 13/01/2017
010107-1	Eleandro Junior Taborda	Auxiliar Administrativo	02/01 a 06/01/2017
010108-1	Ingrid Rubiane de Bassi	Auxiliar Administrativo	02/01 a 13/01/2017
00485-1	Iris Quandt	Auxiliar Administrativo	02/01 a 20/01/2017
002356-1	Jacqueline Niezer Marques	Contador	02/01 a 27/01/2017
010212-1	João Pedro First	Auxiliar Administrativo	02/01 a 20/01/2017
00515-1	Joel Cavalheiro	Auxiliar Administrativo	02/01 a 31/01/2017
010499-1	Jonatan Bueno da Silva	Auxiliar Administrativo	02/01 a 06/01/2017
035076-1	José Luiz de Barros	Contador	09/01 a 20/01/2017
002186-1	José Osnir Alves Domingos	Motorista	02/01 a 31/01/2017
00647-1	José Vieira dos Santos	Agente de Serviços Gerais	02/01 a 31/01/2017
023558-1	Kátia Rejane Nenevê	Advogada	02/01 a 20/01/2017
038695-1	Lenita de Lima Honório	Agente de Serviços Gerais	02/01 a 31/01/2017
001086-1	Luciana Lübke	Assistente Administrativo	02/01 a 06/01/2017
010106-1	Márcia Zigovski	Auxiliar Administrativo	02/01 a 06/01/2017
00663-1	Marina R. Pasierpski Marinho	Técnica em RH	09/01 a 20/01/2017
00531-1	Nelson Silvano Simões	Auxiliar Administrativo	02/01 a 31/01/2017
00434-1	Nelson Vaz de Siqueira	Auxiliar Administrativo	02/01 a 31/01/2017
010146-1	Olga Wajda Schumacher	Auxiliar Administrativo	09/01 a 07/02/2017
001082-1	Ovande Gomes	Agente de Serviços Gerais	02/01 a 31/01/2017
015006-2	Sideney do Nascimento Miorine	Contador	02/01 a 20/01/2017
00469-1	Zilda Aparecida Gomes	Assistente Administrativo	02/01 a 31/01/2017
00523-1	Wilson Busch	Motorista	02/01 a 31/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor de acordo com as datas de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção 10/02/2017

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:228B4E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO Nº 266/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 003/2017, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 02 de março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para execução de obra de complementação da quadra poliesportiva na localidade de Campina dos Maia, Piên/PR, incluindo os serviços preliminares, drenagem do talude, piso ao redor de quadra e arquibancada em concreto armado e alvenaria. O valor máximo total é R$ 62.440,36 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 10 de fevereiro a 02 de março de 2017. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 07 de fevereiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B73046B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO Nº 287/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14

de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais necessários à colocação/troca de diversos tipos de vidros, janelas, portas, espelhos e acessórios, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de fevereiro de 2017, às 09h00**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 23 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F8E731A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
PROCESSO Nº 288/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de fevereiro de 2017, às 13h30**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 23 de fevereiro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FB4CFE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Presencial nº. 63/2016 – Processo nº. 18.116/2016,** que tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Saúde, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**, CNPJ sob nº. 00.736.378/0001-58, pelo valor global de **R$ R$ 1.537.238,15 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**.

Piraquara, 7 de fevereiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6BD7255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/17

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino, Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora da Ata**: TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME, com sede na Rua Dr. Murici, 2001 – Costeira – São José dos Pinhais-PR e CNPJ sob nº. 00.736.378/0001-58. **Valor Global Estimado:** R$ 1.537.238,15 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos). **Data da Assinatura**: 08 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4CDE72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 CMDCA

SÚMULA: Convocação de exoneração e suplência por saída e retorno de férias de Conselheiras Tutelares.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014, Art.103, §1º.** e **Art.110, §3.**

RESOLVE:
Art. 1º - Dar exoneração a Conselheira Tutelar Suplente **Cristiane Beller Ramos** pelo retorno do período de férias da Conselheira Tutelar **Luciane Pereira Faria de Souza** em 15/02/2017**.**

Art. 2º- Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Cristiane Beller Ramos**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar **Jaquelina de Fátima Borges,** durante o período de trinta (30) dias, de 15/02/2017 à 16/03/2017, quando a mesma gozará ferias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15 de dezembro de 2016.

Piraquara, 10 de fevereiro de 2017.

VANESSA DOTTO
Presidente do CMDCA
Resolução nº 011/2016

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A3ED3DC5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 5644/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL

Nome	Admissão
FÁBIO FERREIRA	01/02/2017
GILBERTO BONIN FARIAS	01/02/2017
GILSON DOS SANTOS	01/02/2017
HELIO KELVYN LOPES	01/02/2017
JACKSON GUILHERME VILARTREFFLIS	01/02/2017
JOSÉ CARLOS PEREIRA	01/02/2017
MARCIO JOSE DA SILVA	01/02/2017
PAULO JOSE GRACIANO MACHADO	01/02/2017
VALTER BECHER	01/02/2017

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Nome	Admissão
ADRIANA DE FATIMA NASCIMBEM	01/02/2017
ADRIANO FELTRIN VILA VERDE	01/02/2017
AMANDA DOS SANTOS	01/02/2017
ANGELITA APARECIDA GALLINA	01/02/2017
CYNTIA THEBAS SILVA DE PROENÇA	01/02/2017
DAIANE NEVES FELISBERTO	01/02/2017
DAIANE SILVA DA SILVEIRA	01/02/2017
DANIELI DA SILVA BELLETTI	01/02/2017
ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	01/02/2017
ERMILIZA CATARINA OSISNKI	01/02/2017
GLAUCIA TALITA DE LIMA	01/02/2017
JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	01/02/2017
KARINA DA SILVA SOUZA	01/02/2017
KATILYN GOMES DE SOUZA	01/02/2017
KEILA PRISCILA CARDOSO MORAES NEVES	01/02/2017
MÔNICA POSSEBOM BUENO	01/02/2017
PAMELA CARVALHO PEREIRA	01/02/2017
ROBSON KAMAROSKI	01/02/2017
RÚBIA MARA SILVA RODRIGUES	01/02/2017
RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	01/02/2017
SIBENEZIA SILVANA DOS SANTOS	01/02/2017
SOELI OLIVEIRA DE JESUS	01/02/2017
SUELEN SILVA	01/02/2017
TATILA CRISTINE DE ALMEIDA	01/02/2017
ZILDENIR NUNES SILVA DE SOUZA	01/02/2017

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Admissão
PAULO SERGIO MACHADO	01/02/2017

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
SCHEYLA EVANA IEDOWSKI	01/02/2017
THIAGO BUENO CORDEIRO	01/02/2017

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

Nome	Admissão
MARCIO AUGUSTO CORREA BARILE	01/02/2017
NATHALIE PESSOA DA SILVA CORREIA	01/02/2017

FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	01/02/2017
DAIANE OLIVEIRA PADILHA	01/02/2017
EMILY GONCALVES LOURENCO PINTO	01/02/2017
HELOISA VIANA DE ARAUJO	01/02/2017
JENNYFER ALECXANDRA DA SILVA PROCOPIO	01/02/2017
KELLY GUIDELLI DE OLIVEIRA	01/02/2017
NEIDE APARECIDA ANTONIO	01/02/2017
NILCEIA LOURENÇO	01/02/2017
NIQUIELLI FERNANDA RODRIGUES GUARDIANO	01/02/2017
PÂMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	01/02/2017
RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	01/02/2017
RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	01/02/2017
THAIS CORDEIRO DOS SANTOS	01/02/2017

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de fevereiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:8363702E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
“ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO” DECRETO Nº 5653/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Leonel de Barros Castro	23949-1	Agente Operacional	01/02/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4772EC0F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO” DECRETO Nº 5658/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER no período compreendido entre **03/02/2017 até 02/02/2018**, Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, podendo ser renovada através de comprovação da permanência da incapacidade, tendo à servidora a

obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014, a servidora **DULCINEIA MARCIA PIRES MACHADO**, matrícula funcional nº43877-1, cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2017.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Fevereiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F732DCE9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5665/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER no período compreendido entre **08/02/2017 até 07/02/2018**, licença especial para atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, podendo ser renovada através de comprovação da permanência da incapacidade, tendo à servidora a obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014, a servidora **JOELMA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 77984-1, cargo **AG COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Fevereiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A1D1EF63

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 5666/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
CLEONICE DE FÁTIMA BORGES MACHADO	03/02/2017
DAYANE RAMOS DE CAMPOS	03/02/2017
LICIANA MARTA MIOTTO	03/02/2017
NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	03/02/2017
PAULO CESAR SCHUEROFF	03/02/2017

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D736EDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017

DATA: 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21/02/2005 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013, de 25/04/2013,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **João Paulo Rodrigues Prado de Almeida,** Matrícula nº 80-9/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Curitiba e Campo Largo – PR, para realização de consultas, exames e procedimentos médicos, agendados para o dia 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de fevereiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:51C536EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

DATA: 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21/02/2005 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013, de 25/04/2013,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 24-8/1 para participar do curso de formação do **PNAIC – Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**, organizado e promovido pelo Ministério da Educação, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15/02/2017, na UEM – Universidade Estadual de Maringá, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para a servidora participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), correspondente à 1,5 (uma vírgula cinco) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de fevereiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D51EC608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017

DATA: 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21/02/2005 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013, de 25/04/2013,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Antônio Edson Kolachinski**, Matrícula nº 1057-0/1, portador da CI/RG nº 1.134.064 SSP/PR e do CPF nº 202.981.029-00, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com a finalidade de participar do Encontro Paranaense de Gestores Municipais da Saúde, a ser realizado nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 02 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de fevereiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:56D4A3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2017

DATA: 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21/02/2005 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013, de 25/04/2013,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária para a servidora **Valkiria Ribeiro dos Santos**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1098-7/1, portadora da CI/RG nº 3.173.620-0 e do CPF nº 364.670.819-00, para participar das reuniões do **COSENS – Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Paraná** e da **CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite**, a serem realizadas no dia 13/02/2017, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º – A diária será concedida à servidora nos termos do Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de fevereiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:40B03D69

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 02/2017

Processo Nº 4/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
A. S. DE SOUZA DE OLIVEIRA LIVRARIA E PAPELARIA ME	27.284,30
Z. N. PERALTA PAPELARIA - ME	4.117,00

Pitangueiras-PR, 09 de fevereiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C3A984E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016 MARINA CARLOTA SPUNAR - SUPORTE PEDAGÓGICO - ESCOLA MARIA DE LOURDES

PORTARIA Nº 016 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, Inc. II, Parágrafo Único combinado com o art. 30, Inc. II da Lei Municipal n° 848, de 09/07/2009,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, à servidora pública municipal **MARINA CARLOTA SPUNAR,** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.255.652-6 e do CPF n° 069.629.489-30, para exercício da função de suporte pedagógico, 20 horas, na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – E.I e E.F.
Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 011/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6FB07F6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017 TATIANE DOS SANTOS - SUPORTE PEDAGÓGICO - ESCOLA TUPY

PORTARIA Nº 017 de 09 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, Inc. II, Parágrafo Único combinado com o art. 30, Inc. II da Lei Municipal n° 848, de 09/07/2009,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, à servidora pública

municipal **TATIANE DOS SANTOS** brasileira, solteira, portadora da CIRG N° 10793344-1SSP-PR, e inscrita no CPF n° 069.527.329-93, para exercício da função de suporte pedagógico na Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro E.F.
Art. 2º Revoga-se a Portaria n°010/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:90045A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2017

Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

RESOLVE:

Constituir Comissão composta pelos Senhores:

Fabiana Cristina Neto – RG nº 7.085.452-0 SSP/PR, CPF nº 038.558.949-22;
Valmir Fornazza, RG nº 13.582.729 SSP/PR, CPF nº 413.111.679-00;
Eduvaldo Soares dos Santos, RG nº 3.830.701-0 SSP/PR, CPF nº 365.879.319-87;
Rodrigo Armacolo Barros RG nº 10.479.661-3 SSP/PR, CPF nº 085.473.779-05;
Wilson Herber Filho, RG. nº 7.672.734-1 SSP/PR e CPF nº 057.314.529-62;
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.922-7 SSP/PR, CPF nº 044.527.999-06.

Para, sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2017, com o fim específico de receber os bens adquiridos, comprovar a efetivação dos serviços e das obras do Município, com efeitos retroativos a partir de 04/02/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:11C6C034

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

LICITAÇÃO Nº 6/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADO** a data prevista de abertura do Pregão nº 5/2017 para o dia 23 de Fevereiro de 2017, às 09 horas, em decorrência de **ALTERAÇÕES** sofridas no Valor Máximo, do referido Edital, conforme especifica abaixo:

ONDE SE LÊ:
VALOR MÁXIMO - R$ 102.332,70 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos).

LEIA SE:
VALOR MÁXIMO – R$ 97.952,70 (Noventa e Sete Mil ,Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

PRADO FERREIRA,09/02/2017.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:86A197FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Diretor de Previdência e Atuaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea “a”, § 3º da Lei Municipal 535/02.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **SUELI TERESINHA RIBEIRO**, matrícula 765-1, RG: 5.079.161-0 PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, nível “N3J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.
Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.135,15** (DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 02 de Fevereiro de 2017.

CLARICE MARIA MACHOSKI
Diretor de Previdência e Atuaria

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:C94BD3A7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
O Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05 e art.18, § 3º, da Lei Municipal 535/02.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal MARLY TEREZINHA DRANKA FIGURA, matrícula 154-1, RG: 4.397.889-6 PR, ocupante do cargo efetivo

de TECNICO EM ENFERMAGEM A, nível "M3J", do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.
Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de R$ 2.057,74 (Dois mil cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos.).
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 02 de Fevereiro de 2017.

CLARICE MARIA MACHOSKI
Diretor de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:F3AAB89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2017-PMQ

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas a entrega de documentos, a partir do dia 13 de fevereiro de 2017 á 17 de março de 2017, processo para fins de formalização de termo de fomento na área, conforme disposto na Lei nº 13019/2014. **Informações e integra do edital**: estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, no endereço www.quitandinha.pr.gov.br ou pelo email prefeitura@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de fevereiro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:4CE6BBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 05/2017-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
Objeto: Prestação de Serviços de pinturas em geral.
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 24 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 24 de fevereiro de 2017, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de fevereiro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:8DB884AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 11/2017-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Local: www.bll.org.br
Objeto: RP de MATERIAIS IMPRESSOS, SERIGRAFIA E OUTROS
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 03 de março de 2017, às 13:45 horas. **Data de abertura das propostas:** 03 de março de 2017, às 14:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 07 de fevereiro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D280C3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 12/2017-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Local: www.bll.org.br
Objeto: RP para Eventual Aquisição de Papel A4
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 06 de março de 2017, às 13:45 horas. **Data de abertura das propostas:** 06 de março de 2017, às 14:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 08 de fevereiro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6FA24F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 13/2017-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de materiais para inseminação artificial de Bovinos
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 07 de março de 2017, às 09:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 07 de março de 2017, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 08 de fevereiro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:0CA180D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/07/2017

CONCEDE AFASTAMENTO para tratamento de saúde pelo período a contar de 27/01/2017 a 25/07/2017, por motivos descritos pelo CID M 16 , com recebimento de auxilio doença no período de 27/01/2017 a 25/07/2017 (180 DIAS) , à Servidora Pública Municipal, Sra OSMARLY DONA CASTELON SILVA, ocupante do Cargo de

PROFESSORA M IV , mediante apresentação de EXAMES E LAUDO MÉDICO em anexo , apresentado pela Servidora retro ao Conselho Administrativo do Fumprev

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, especialmente o disposto no Art. 42 e subsequentes sobre AUXíLIO-DOENÇA , da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro e homologado pela Junta Médica do Município.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de PROFESSORA M IV, À Servidora publica Municipal OSMARLY DONA CASTELLON SILVA no período de **27/01/2017 a 25/07/2017 (180 DIAS)**, conforme laudo médico avaliativo apresentado pela junta Médica do Município, composta pelos Médicos Dra. THALITA LUMY ASSADA, Dr. ADILSON PESSOA CORPA e Dr. IVAN GARCIA DE OLIVEIRA , após realização de avaliação feita pela junta médica pericial, sendo o respectivo afastamento no período de **27/01/2017 a 25/07/2017 (180 DIAS), com o recebimento de auxilio doença no período de 27/01/2017 a 25/07/2017.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de auxílio-doença pago pelo Fumprev, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo 42 e posteriores da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como do processo protocolado sob o nº 006 de 30/01/2017 - fumprev , com o recebimento de auxilio doença no período de 27/01/2017 a 25/07/2017 (180 DIAS).

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de janeiro de 2017 , revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3444F3F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/07/2017

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº084/05/2012, e DESIGNA o Servidor Público Municipal MILTON SERGIO MELO para responder pelas atribuições de Gestor Municipal de Contratos e Convênios, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2017.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR todas as disposições contidas na Portaria 084/05/2012,

Art. 2º – DESIGNAR o Servidor Público Municipal **MILTON SERGIO MELO** portador da CI/RG nº 4.359.702-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 601.957.629-91, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo Nível II, admitido em data de 08/02/2012, para responder e desempenhar todas as atribuições de **GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR., a partir de 01/01/2017.

Art. 3º – Fica concedido ao Servidor Milton Sergio Melo função gratificada **FG-01,** constante do anexo V da Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, Tabela de Valores de Funções Gratificadas, a partir de 01 de Janeiro de 2017, a título de gratificação pelas atribuições acima citadas;

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EF35D834

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **PAULA & MITTMAN LTDA CNPJ nº 08.787.437/0001-29**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Merenda Escolar – **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar**), para atender a Escola Municipal Manoel Medina Martins, Centro Educacional Pequeno Príncipe, Contra-turno e Creche Bom Jesus, do Município de Rancho Alegre D'Oeste- PR
VALOR TOTAL: **R$ 40.153,00 (Quarenta mil cento e cinqüenta três reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte Recurso
05051236100152.019	3.3.90.32.00	187
05051236100152.019	3.3.90.32.00	000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D71B27FE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO – ME CNPJ nº 06.092.588/001-37**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Merenda Escolar – **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar**), para atender a Escola Municipal Manoel Medina Martins, Centro Educacional Pequeno Príncipe, Contra-turno e Creche Bom Jesus, do Município de Rancho Alegre D'Oeste- PR
VALOR TOTAL: **R$ 120.823,75 (Cento e vinte mil oitocentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte Recurso
05051236100152.019	3.3.90.32.00	187
05051236100152.019	3.3.90.32.00	000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2C807D81

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MERENDA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **LOLLA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL – EIRELI-ME CNPJ nº 20.663.334/0001-52**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Merenda Escolar – **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar**), para atender a Escola Municipal Manoel Medina Martins, Centro Educacional Pequeno Príncipe, Contra-turno e Creche Bom Jesus, do Município de Rancho Alegre D'Oeste- PR
VALOR TOTAL: **R$ 5.848,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte Recurso
05051236100152.019	3.3.90.32.00	187
05051236100152.019	3.3.90.32.00	000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D0C803A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.695/2017 DE 08/02/2017

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 14.708,18 (quatorze mil, setecentos e oito reais e dezoito centavos),** conforme segue:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2026 Apoio/Fomento Produtor Rural nas Cadeias Produtivas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
0655.300798 Convênio Caixa MDA Feira R$ 14.445,74
0656.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 262,44

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2016:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2026 Apoio/Fomento Produtor Rural nas Cadeias Produtivas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
0630.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 262,44

Superávit Financeiro Vinculado R$ 14.445,74

TOTAL R$ 14.708,18

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C1FA5E6E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.426/17 DE 08/02/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.695/2017, de 08 de fevereiro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 14.708,18 (quatorze mil setecentos e oito reais, e dezoito centavos**), conforme segue:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2026 Apoio/Fomento Produtor Rural nas Cadeias Produtivas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
0655.300798 Convênio Caixa MDA Feira R$ 14.445,74
0656.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 262,44

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2016:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2026 Apoio/Fomento Produtor Rural nas Cadeias Produtivas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
0630.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 262,44

Superávit Financeiro Vinculado R$ 14.445,74

TOTAL R$ 14.708,18

ART. 3º- Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

ART. 4º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8600CDC0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.205/17 08/02/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o servidor abaixo relacionado, a partir desta data, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Marcio Fernando Lazari	15/16

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2F60F6DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.206/17 DE 09/02/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º- DESIGNAR as Servidoras abaixo relacionadas, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** para o ano letivo de 2017, conforme Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, a partir desta data.

ESCOLA	*PROFESSORA*
Secretaria Mun. De Educação.	Dalcio Korb (1º padrão)
Secretaria Mun. De Educação.	Dalcio Korb (2º padrão)
Secretaria Mun. De Educação.	Eliane Salete Vendruscolo
Secretaria Mun. De Educação.	Leocardia Catiucia Pereira Andreolli
Esc. Mun. Menino Jesus	Andrea Massarollo Dettoni
Esc. Mun. Menino Jesus	Sirlei Serpa Dandolini (1º padrão)
Esc. Mun. Juscelino Kubitschek	Rejane Grzebieluckas
Esc. Mun. Santo Antônio	Loreni dos Santos Gerlach
Esc. Mun. Santo Antônio	Kelly Regina Sarinhos Myskiw
Esc. Mun. 24 de Junho	Jussani Souza Netto Locatelli
Esc. Mun. 24 de Junho	Roseli Tartari
Esc. Mun. Independência	Cleunir Teresinha de Siqueira (1º padrão)
Esc. Mun. Independência	Gilvane Aparecida Dalla Costa Fagundes
Esc. Mun. Greuza Dal Molin	Pascoa Leocadia da Silva
Esc. Mun. Greuza Dal Molin.	Marta Zaleski (1º padrão)
Esc. Mun. Modesto de Palma.	Jaqueline Suzana Zuchi Consorte (1º padrão)
Esc. Mun. Modesto de Palma/ Programa Mais Educação.	Jaqueline Suzana Zuchi Consorte (2º padrão)
Esc. Mun. Guerino Lotici	Neuza Maria Romano Vieczorek (1º padrão)
CMEIS	**PROFESSORA**
CMEI Pingo de Gente	Ironi Ochoa
CMEI VÓ Totinha	Lucimar Johansson
CMEI Pequeno Anjo	Marisa Perinazzo Viana (1º padrão)
Cmei Pequeno Anjo	Marisa Perinazzo viana (2º padrão)
CMEI Criança Feliz	Cristina Kichel Vansetto
Cmei Pequeno Príncipe	Eliane Lando

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:96DBE5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: COPEC MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE COPIAS
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1.900 carnês para recolhimento do iptu referente ao exercício de 2017.
VALOR: R$ 2.622,00 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de fevereiro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:52313D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES - MANDATO 2017/2020

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES
MANDATO DE 2017/2020

Aos trinta e um dias do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, na Rua Getulio Vargas, 250, centro,no Município de Rio Azul – PR, compareceram os senhores: ANDRÉ DUSANOSKI, CESAR MARTINS DOS SANTOS, EDSON PAULO KLEMBA, JAIR BONI, LEANDRO JASINSKI, SERGIO MAZUR, VALDIR SIQUEIRA, ZERICO JOSE NEPOMOCENO E MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO, eleito vereadores deste município no pleito do dia 02 de outubro de 2016, sendo convidados pelo Presidente da Sessão Solene a prestarem na forma da lei o seguinte compromisso:

“"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO”ASSIM O PROMETO”

Concluídas as formalidades, o Presidente da Sessão Solene, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, das Constituições Estadual e Federal, solenemente declarou empossados os Senhores Vereadores deste Município de Rio Azul, cargo para o qual foram eleitos, com mandato para 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

A MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2017/2018 FICOU ASSIM CONSTITUÍDA:
PRESIDENTE: Edson Paulo Klemba

VICE-PRESIDENTE: Leandro Jasinski
1ª SECRETÁRIA: Maria da Conceição Burko
2.º SECRETÁRIO: Cesar Martins dos Santos

E, Para constar, foi lavrado este Termo de Posse, que vai assinado pelos empossados nesta Sessão Solene.

EDSON PAULO KLEMBA
Presidente

LEANDRO JASINSKI
Vice-Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO BURKO
1ª Secretária

CESAR MARTINS DOS SANTOS
2º Secretário

ANDRÉ DUSANOSKI
Vereador

JAIR BONI
Vereador

SÉRGIO MAZUR
Vereador

VALDIR SIQUEIRA
Vereador

ZERICO JOSÉ NEPOMOCENO
Vereador

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:28E06650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2017 (CONTRATO 06-2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O GABINETE DO PREFEITO E UMA IMPRESSORA MATRICIAL PARA O SETOR DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL.
FAVORECIDO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71|
Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.
Rio Azul, 08 de fevereiro de 2017.
(a)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2017
EXTRATO DE CONTRATO 06/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O GABINETE DO PREFEITO E UMA IMPRESSORA MATRICIAL PARA O SETOR DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-ME
CNPJ.: 97.546.883/0001-71|
VALOR CONTRATUAL R$ 7.641,00 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/02/2017** à **08/06/2017.**
ASSINATURA: 08/02/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:523BB8F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2017 (CONTRATO 07-2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FAVORECIDO: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP
CNPJ.:09.377.108/0001-72
Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 08 de fevereiro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2017
EXTRATO DE CONTRATO 07/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP
CNPJ.:09.377.108/0001-72
VALOR CONTRATUAL R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/02/2017** à **31/12/2017.**
ASSINATURA: 08/02/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MATEUS MENDES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:804B41CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2017 (CONTRATO 08-2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MNA ELABORAÇÃO DE PLANO ATUARIAL (ANO BASE 2017).
FAVORECIDO: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP
CNPJ.:00.767.919/0001-05
Embasado no do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 08 de fevereiro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2017
EXTRATO DE CONTRATO 08/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP.
CNPJ.:00.767.919/0001-05
VALOR CONTRATUAL R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/02/2017** à **31/12/2017.**

ASSINATURA: 08/02/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUIZ CLAUDIO KOGUT
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:95546511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-2017 (CONTRATO09-2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR EM ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
FAVORECIDO: MAINARDES E GOMES LTDA ME
CNPJ.: 08.928.889/0001-69
Embasado no do artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 08 de fevereiro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10-2017
EXTRATO DE CONTRATO 09/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAINARDES E GOMES LTDA ME
CNPJ.: 08.928.889/0001-69
VALOR CONTRATUAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/02/2017** à **31/12/2017.**
ASSINATURA: 08/02/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EDFDB635

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 25/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento realizado em 06 de fevereiro de 2017, bem como a autorização contida no Decreto nº 84/2011, especificamente no art. 3º, §2º, aliada ao fato de que a autorização de uso de logradouro público é ato discricionário e precário, suscetível de revisão ou revisão a qualquer tempo, por motivo de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, excepcionalmente, autorização especial de uso de área pública para a colocação de mesas e cadeiras para a empresa ANGELO MICHAEL FIALKOSKI, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2017, ficando autorizada a utilização da calçada em frente ao estabelecimento.
§1º - As mesas e cadeiras só poderão ser colocadas no logradouro a partir a partir das 18h00m.
§2º - As mesas e cadeiras serão colocadas somente na área correspondente à extensão da testada do estabelecimento.
Art. 2º - A autorização em comento tem validade apenas nas datas avençadas, sendo que o eventual descumprimento acarretará na imposição das sanções cabíveis.
Art. 3º - É vedado o uso de qualquer tipo de equipamento de som ou vídeo, bem como a apresentação de música ao vivo na calçada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:D085B0A7

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO Nº 052/2017

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 08/02/2017. Edição 1188 – Código identificador: 44B51B18.
Onde consta:
LOTADO: Secretaria Municipal de Educação
LEIA-SE: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:AB719404

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 052/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **GABRYEL ROMANHUK MARTINS**, para o cargo efetivo de Assistente Operacional, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de fevereiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:FE79B117

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2017
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **Alan Bueno**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Médico/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 06.02.2017
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1001.02.035
SALÁRIO: R$ 17.089.87 (dezessete mil, oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), observado o teto constitucional atualmente de 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:C2C3B5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.039/2017

Súmula: "Dispõe sobre a instalação da Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, nos termos do

disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.041, de 25 de junho de 2013, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, 25 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como missão precípua o desenvolvimento de trabalhos junto ao Governo Federal e Estadual, visando a captação de recursos, especialmente aqueles que não constituam operações de créditos ou com obrigação de contrapartida.

§ 1º As demais Secretarias Municipais proverão os meios administrativos para o funcionamento da Secretaria de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Será de competência da Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, as relações institucionais com os Governos Municipais, Estadual e Federal, entidades públicas e privadas; a articulação com os órgãos da Administração Municipal, Estadual, Federal, entidades públicas e privadas, visando à conjunção de esforços para o planejamento integrado e a execução de serviços comuns de interesse do Município de Rio Branco do Sul; a elaboração de planejamentos, projetos e pesquisas que viabilizem a realização de convênios, consórcios e termos de cooperação; a prestação de assessoria ao Chefe do Poder Executivo e os demais órgãos da Administração, em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; o monitoramento e a fiscalização das obras estruturais que envolvem engenharia, decorrentes da realização de convênios, consórcios e termos de cooperação; a realização dos procedimentos necessários a prestação de contas de convênios, consórcios e termos de cooperação; e a realização de outras atribuições definidas por Decreto.

§ 3º As atribuições de que trata o § 2º, deste artigo, se sobrepõem aquelas constantes dos arts. 14 a 33, da Lei Municipal nº 1.041, de 2013.

§ 4º O subsídio do titular do cargo de que trata o caput deste artigo, guarda proporcionalidade com os subsídios dos demais Secretários Municipais.

Art. 2º Conforme disposto no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.041, de 2013, a Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, disporá para seu funcionamento das seguintes unidades administrativas:
I - Departamento de Captação Recursos, simbologia CC - 5;
II - Divisão de Apoio Administrativo, simbologia CC - 7; e
III - Seção de Pesquisa de Projetos, simbologia CC - 10.

§ 1º As remunerações dos cargos de que tratam os incisos I a III, conforme consta do caput deste artigo, serão aquelas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.041, de 2013 e suas alterações.

§ 2º As atribuições os cargos de que tratam os incisos I a III, conforme consta do caput deste artigo, serão estabelecidas por Decreto próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de fevereiro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E348F421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 041/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar, o servidor público municipal, ***José Cardoso de Oliveira,*** com matrícula nº 1819-8/2, cargo em comissão, assessor de secretário, símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B1F1E6F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 042/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir, Comissão para regulamentar a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informações da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos seguintes servidores municipais:

Lidiane Gomes Flores	***Procuradora Geral do Município***
Joani Assis Peters	***Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral***
Marcos Ubirajara Kobus	***Controlador Interno***
Adaucio João Pereira	***Diretor do Departamento de Administração***
Isabel Cristina Souza	***Diretora do Departamento de Licitações e Compras***
Danilo Nunes	***Contador***
Patricia Rosana de Lima	***Chefe do Departamento de Planejamento e Coordenação Geral***
Valdemiro Schumacher	***Diretor do Departamento de Informática***
Marlon Antonio Stoeberl	***Técnico em Informática - Secretaria Municipal de Educação***
Lucas H. Tschoeke Steidel	***Técnico em Informática - Secretaria Municipal de Saúde***
Everson Goya	***Técnico em Informática - Secretaria Municipal de Administração***
Juliano André Buzinello	***Técnico em Informática - Secretaria Municipal de Saúde***
Valdir Bibiano de Souza	***Técnico em Informática - Secretaria Municipal de Educação***
Nilceu Becker dos Santos	***Responsável pelo Sistema de Informações de Pessoal-Departamento de Recursos Humanos***
Janete Schelbauer	***Contador - Secretaria Municipal de Saúde***
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	***Diretor do Departamento de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Educação***
Daniel Teixeira da Cruz	***Diretor do Departamento de Habitação - da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.***
Rosi Tereza Nitz	***Diretora do Departamento de Atendimento à População Usuária - Secretaria Municipal de Assistência Social.***
André Luís Pauluk	***Assessor Jurídico da Presidência – Câmara Municipal de Rio Negro***
Leonardo Vithoft	***Gestor do Portal da Transparência***

Art. 3º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 4º - Revoga-se a portaria nº 259, de 08 de maio de 2013.

Rio Negro, 06 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9A680DC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 043/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições da Lei Municipal nº 2323, de 17 de maio de 2013, que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12527/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, os seguintes Servidores Municipais com a finalidade de atender ao Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, do Município de Rio Negro.

I – *Gabinete do Prefeito*:
a) Edson Luiz Bremem – Chefe de Gabinete

II – *Procuradoria Geral do Município e PROCON*:
a) Tatiana Martins Ribas – Assessor de Planejamento
b) Clara Aparecida Fuchs Oliveira – Assistente de Administração B

III – *Secretaria Municipal de Administração*:
a) Isabel Cristina Souza – Assistente de Administração C (Licitações/compras);
b) Veranice Ferreira Rivelles – Assistente de Administração B (Recursos Humanos);
c) Adaucio João Pereira – Assistente de Administração C (Administração/Legislação).

IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral:
a) Rubens Antonio Estica – Contador (Departamento Técnico);

V – Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Lucas Domingues Cordeiro – Assistente de Administração C (Contabilidade);
b) Marcos Aurélio Pereira da Cruz – Contador
c) José Elano Moreira Arrais – Fiscal de Tributos B (Tributação)

VI – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) Gilmar Uhlig – Assistente de Administração B

VII – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:
a) Patricia de Assis Bastos – Assistente de Administração B

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Rose Tereza Nitz – Assistente Social

IX – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Karen Rosane Brunken Flores – Técnica em restauração e Conservação do Patrimônio
b) Janice Luders – Bibliotecário A

X – Secretaria Municipal de Educação:
a) Daniele de Souza Moreira dos Santos - Diretora do Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
a) Fernanda Moreira Minski – Assistente de Administração B
b) Paulo Rogério Alves Gaissler – Assessor de Secretário

XII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Claudinéia Radunz – Assistente de Administração C

XIII – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:
a) Reinaldo Herbst Junior – Engenheiro Civil

XIV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro:
a) Ana Paula Portes Chapiewski – Assistente de Administração B (Diretora do IPRERINE).

Art. 2º- Os Servidores de que trata o artigo 1º da presente Portaria, serão responsáveis pelo cumprimento do disposto nos incisos de I a IV, do artigo 16, da Lei nº 2323/2013.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 370, de 01 de agosto de 2013.

Rio Negro, 06 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E3808CFD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 044/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1346, de 27 de março de 2003, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2017, ***Amanda Julie Veiga,*** com matrícula nº 2560-7/1, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Secretário, símbolo "CC-6", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Rio Negro, 06 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6575BED9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 045/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reassume, a partir de 08 de fevereiro do corrente, após gozo de licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ***Danieli Aparecida Cardoso,*** com matrícula nº 2151-

2/1, no cargo de "Professor PB20", admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Revoga-se a Portaria nº 161, de 01/04/2016.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9641E58A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA (DESARMADA) – MONITORAMENTO ELETRÔNICO**. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **14h00min** do dia **23/02/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 08 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:62CF3D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h30min** do dia **23/02/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 07 de Fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:275754E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h30min** do dia **24/02/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 09 de Fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:79EDB59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.623/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores elencados a abrir contas de depósitos, realizar consultas de extratos, a efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônico, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, assinar cheque, sempre em conjunto de duas assinaturas, especificamente para as contas da **PREFEITURA DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº 76.288.760/0001-08, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

LUIZ FRANCISCONI NETO, portador do RG nº 3.504.473-6 e cadastrado no CPF nº 673.786.849-53;
RENATE KOPP portadora do RG 5.143.807-8 e cadastrada no CPF 934.139.639-53;
CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, portadora do RG 4.182.728-9 e cadastrada no CPF 782.593.809-78;
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO, portador do RG sob nº 4.407.033-0 e cadastrado no CPF/MF sob nº 535.583.328-49;
CARLOS GULZOW, portador do RG nº 3.518.020-6 SSP/PR e cadastrado no CPF nº 520.715.379-04;
VIVIANE MAYUMI NISHIDA, portadora do RG n° 8.746.121-1 e CPF: n° 033.929.679-80.
MICHELE CRISTINA MARQUES, portadora do RG n° 7.851.397-7 e CPF: n° 037.276.559-92.
DAYANE APARECIDA FERMINO, portadora do RG n° 7.297.026-8 e CPF: n° 030.903.419-13.
LIGYA CARLA MIRANDA, portadora do RG nº 3.129.904-7 SSP/PR e cadastrada no CPF nº 502.013.449-04.
Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de Fevereiro de 2017.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal
Interino

PAULO ROGÉRIO GAFFO
Secretário Municipal de Administração
Interino

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:12928175

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2017- ADM

Suspende nomeações e alterações de gratificação por função.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à redução de gastos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até 30/04/2017 a nomeação ou alteração de gratificação por função em todas as secretarias do Município.

Art. 2º - Fica autorizado a supressão da gratificação a critério da Administração ou a pedido, nesses casos não haverá nova nomeação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de fevereiro de 2017.

PAULO ROGÉRIO GAFFO
Secretário de Administração Interino

Publicado por:
Ana Paula Poiatti
Código Identificador:2B27778B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2016

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROGER ANDREI CÂNDIDO** cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Avenida Salgado Filho, nº 142, sala 19, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-000, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Roger Andrei Cândido**, residente e domiciliado na Rua das Gazelas, nº 473, Jardim Cidade Verde, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 7.688.443-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.125.999-66, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **01/03/2017** e término em **28/02/2018** para execução e início em **01/06/2017** e término em **31/05/2018** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor de **R$ 1.622,00** (um mil seiscentos e vinte e dois reais) para **R$ 1.728,72** (um mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 20.744,64** (vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 19.464,00** (dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para **R$ 40.208,64** (quarenta mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 1º de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ROGER ANDREI CÂNDIDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5AB85F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2016

Ref.: Pregão Presencial nº 143/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ROGER ANDREI CÂNDIDO** cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Avenida Salgado Filho, nº 142, sala 19, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-000, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Roger Andrei Cândido**, residente e domiciliado na Rua das Gazelas, nº 473, Jardim Cidade Verde, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 7.688.443-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.125.999-66, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **28/02/2017** e término em **26/02/2018** para execução e início em **28/05/2017** e término em **27/05/2018** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor de **R$ 2.964,00** (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais) para **R$ 3.159,03** (três mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 37.908,36** (trinta e sete mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 35.568,00** (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais) para **R$ 73.476,36** (setenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 1º de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ROGER ANDREI CÂNDIDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:981E31AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PMR.

Processo nº 019/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de pneus e câmara, novos.

Tendo em visto a impugnação apresentada e não havendo tempo hábil para a resposta da mesma fica o processo suspenso.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário das 12:00 às 18:00 horas, dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de fevereiro de 2017.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A9694745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

Ref. Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: G DA SILVA DORING ME;
Objeto:
Contratação de Serviços de Mão de obra de Eletricista para a Instalação e Manutenção (reparos, consertos, revisões e adaptações) da Rede Elétrica dos Prédios e Instalações das Secretarias/Departamentos/Divisões e Setores da Administração Municipal.
Valor: R$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais).
Prazo de Execução: 08/02/2018.
Data da Assinatura: 09/02/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1500910D

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 30/2017

Ref. Licitação Pregão nº 8/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LODERITE DE FREITAS E CIA LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para Serviço de Manutenção Preventiva e corretiva da Central de Telefonia interna e externa e do sistema de Câmeras de Monitoramento.

Valor:
R$ 1.738,56 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 08/02/2018.

Prazo de Vigência: 08/02/2018.

Data da Assinatura: 09/02/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:426BFAB5

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 32/2017

Ref. Licitação Processo dispensa nº 12/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP;

Objeto:
Contratação Remanescente de Obra ref. a Construção da Primeira Etapa do Estádio Municipal com área total de 230,08m², sob o Lote nº

01-A- Remanescente-3, da Gleba 10 - Matrícula nº 17.560 do CRI de Capitão Leônidas Marques, referente ao Contrato de Repasse nº 789779/2013 - Processo nº 1008398-65/2013-ME (MINISTÉRIO DO ESPORTE), executado dentro das normas de construção e obedecendo ao desenho e detalhes do projeto arquitetônico, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante da presente obra e demais especificações constantes.

Valor:
R$ 202.431,84 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 19/06/2017.

Prazo de Vigência: 19/06/2017.

Data da Assinatura: 09/02/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EB2C91C2

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso XI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP**, sito à Rodovia Pr - 182, SN KM 464,05 - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial Cidade/UF: Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.203.950/0001-98, para a Contratação Remanescente de Obra ref. a Construção da Primeira Etapa do Estádio Municipal com área total de 230,08m², sob o Lote nº 01-A- Remanescente-3, da Gleba 10 - Matrícula nº 17.560 do CRI de Capitão Leônidas Marques, referente ao Contrato de Repasse nº 789779/2013 - Processo nº 1008398-65/2013-ME (MINISTÉRIO DO ESPORTE), executado dentro das normas de construção e obedecendo ao desenho e detalhes do projeto arquitetônico, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante da presente obra e demais especificações constantes, **no processo de Licitação Tomada de Preços N° 01/2015,** no valor de **R$ 202.431,84 (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, por um periodo de 131 (cento e trinta e um) dias.
A presente contratação se faz necessária tendo em vista o processo de rescisão unilateral por descumprimento de cláusulas contratuais, referente ao contrato nº 077/2015 - J FABIAN CONSTRUÇÕES LTDA - fundamentada no artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93, visando a continuidade da obra em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 789779/2013 - Processo nº 1008398-65/2013-ME (MINISTÉRIO DO ESPORTE), restando convocada a segunda classificada no processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2015 - M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP - a mesma se manifestou favorável à assumir a execução da obra nas mesmas condições do contrato original.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 09 de Fevereiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9137ADED

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL 006/2017 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 013/2017, e Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 16/2017, de resolve:
TORNAR PÚBLICO
A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2017.

INSC.	NOME	NASC.	PROVA TITULO	TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIF
07	IVANIR COSTA DE LINHARES	26/07/1963	90	01	91	1°
06	VIVIANA DOS SANTOS	19/08/1979	90	01	91	2°
13	HELENA BERTI COLOMBO	25/03/1952	90	_	90	3°
05	MARIA MARGARETE BOMBONATO	14/02/1961	90	_	90	4°
08	GENI INÊS COELHO	02/09/1969	90	_	90	5°
04	CLEUNICE COMINETTI	16/11/1974	90	_	90	6°
10	MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO GUGEL	29/05/1975	80	01	81	7°
09	ADELINA REFATTI CANTELLI	07/09/1954	40	_	40	8°
02	PATRÍCIA PERONDI	14/01/1984	40	_	40	9°
12	SILVANA COSTA	04/10/1987	30	01	31	10°
03	PATRÍCIA FERNANDA GNOATTO	13/01/1995	30	_	30	11°
11	JAKICIANE RAQUIELA TERNES TEIXEIRA	08/11/1995	30	_	30	12°
01	MICIAN LAURENTINO VIEIRA	30/10/1966	10	_	10	13°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:88947469

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no Executivo Municipal, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 164.559,84 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** por um período de **730 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 23 de fevereiro**

de 2017, às 09:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 09 de fevereiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6656D990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Instaura Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o suposto desaparecimento de peças e partes do Trator de Esteira Komatsu, pertencente ao patrimônio municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis ofensas aos deveres funcionais contidos no Art. 94, incisos III, IX e X da Lei Municipal nº 649/2011, Regime Jurídico de Servidores;
CONSIDERANDO, a suposta prática da falta prevista no Art. 95, inciso XIII, da Lei Municipal nº 649/2011;
CONSIDERANDO ainda os cânones da moralidade e da eficiência no serviço público.
CONSIDERANDO ainda supostos atos de improbidade administrativa arrolados no artigo 10 da **LEI Nº 8.429/1992.**
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**, nos termos do Art.120 e seguintes, da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, artigo 10 da **LEI Nº 8.429/1992,** para apurar o desaparecimento de peças e partes do Trator de Esteira Komatsu, ocorrência de suposta falta disciplinar e desrespeito aos deveres funcionais por servidores públicos municipais.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que conduzirá o Processo de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – Vilson Das Neves Pessoa;
II – Cleusa Terezinha Silveira;
III – José Carlos Natal;
IV – Julia Graciele Rambo.

Parágrafo único. O Processo instaurado deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias, sendo permitida a prorrogação nos termos da Lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira de Souza
Código Identificador:5804EF38

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017 DIVULGAÇÃO DE NOTAS

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária e excepcional interesse público de professores, visando preencher as vagas existentes, necessárias ao início regular do ano letivo e as que venham a existir dentro do prazo de validade deste Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2017.

PROFESSOR I			
Classificação	**Nome**	**Documento**	**Nota Final**
1º	Jurema Maria Moreira	4.130.206-2/PR	**18,0**
2º	Marilda Begnini	3.972.655-6/PR	**18,0**
3º	Luana Denise de Souza Machado Belini	8.031.590-2/PR	**17,5**
4º	Sandra de Oliveira Sangi	7.958.012-0/PR	**11,0**
5º	Valdirene de Moraes Malvestio	7.312.544-8/PR	**10,0**
6º	Helena Barichello Locatelli	4.274.530-8/PR	**6,25**
7º	Maria Xavier Leal	4.048.981-9/PR	**6,25**
8º	Luana Bruna Menegon	9.220.955-5/PR	**6,00**
9º	Maria Inêz da Silva	4.713.539-7/PR	**6,00**
10º	Maria de Fátima dos Santos	3.416.713-3/PR	**5,00**
11º	Veronice Nunes da Silva	3452766/PA	**4,00**
12º	Silvana Sonego	7.349.575-0/PR	**3,00**
13º	Joceli Pereira dos Santos	10.448.716-5/PR	**3,00**
14º	Fernanda Fátima Ratajczyk Turra	10.384.593-9/PR	**3,00**
15º	Layla Ahmad Zoghbi	10.939.971-0/PR	**2,50**
16º	Solange Pádua de Araújo Colombelli	9.718.006-7/PR	**1,25**
17º	Claudemar Moraes dos Santos	7.912.736-1/PR	**0,00**
18º	Terezinha de Fátima Rossato Lodi	5.095.207-0/PR	**0,00**
19º	Augusto Pereira	5.920.880-2/PR	**0,00**
20º	Gleidson Leonardo Kolling	9.073.269-2/PR	**0,00**
21º	Fabiana Passold de Souza	13.524.351-5/PR	**0,00**
Desclassificado	Antônia dos Santos	4.364.624-9/PR	-
Desclassificado	Adriana Miranda dos Santos Berto	6.909.825-8/PR	-
Desclassificado	Elaine da Aparecida Forte	7.261.174-8/PR	-
Desclassificado	Nivaldo dos Santos Klippel	8.020.916-9/PR	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Classificação	**Nome**	**Documento**	**Nota Final**
1º	Maria Aparecida Caruso Nunes	7.963.592-8/PR	**14,0**
2º	Noemia Fátima Brum	3.968.593-0/PR	**12,0**
3º	Nanci da Silva	4.841.161-4/PR	**11,0**
4º	Fabiana Cristina Martins Campos	7.379.185-5/PR	**11,0**
5º	Ângela Adriane Pereira Mendes	8.148.286-1/PR	**9,00**
6º	Rosângela Aparecida Basilio	7.066.769-0/PR	**6,50**
7º	Cleusa Glória Santos Rodrigues	3.698.842-8/PR	**6,00**
8º	Alessandra Lucio Luchini	8.929.540-8/PR	**6,00**
9º	Adriana Dillenburger da Silva	7.913.248-9/PR	**6,00**
10º	Gizele Taine Avance	5.674.164/SC	**5,00**
11º	Daniel Rodrigues Moreira	7.199.908-4/PR	**4,50**
12º	Cristiani de Oliveira Correia Weimer	9.879.866-8/PR	**2,00**
13º	Maiara Rodrigues da Silva Moro	10.777.062-3/PR	**1,00**
14º	Letícia Micheli Ribeiro	13.018.253-4/PR	**0,50**
15º	Maiara Rodrigues da Silva Moro	10.777.062-3/PR	**0,00**
16º	Suzana Pereira Guedes	10.363.643-4/PR	**0,00**
17º	Fabiana Rocha Oliveira	14.394.544-8/PR	**0,00**
18º	Eliane Ferreira Soares	14.899.791-8/PR	**0,00**
19º	Adriana Vita Ferreira Cruz	10.643.408-5/PR	**0,00**
20º	Janaína do Nascimento de Souza	12.995.735-2/PR	**0,00**
21º	Marta Arcanjo Martir	10.484.894-0/PR	**0,00**
22º	Graciele Terezinha Batista Scharb	9.333.364-0/PR	**0,00**

23º	Ana Luiza Bogado	10.329.225-5/PR	**0,00**
24º	Adriana de Jesus Alves G. de Jesus	8.555.223-6/PR	**0,00**
25º	Vanessa Zembrzuski Zancheta	10.219.875-1/PR	**0,00**
26º	Bruna Eduarda Garcia	12.786.619-8/PR	**0,00**
27º	Gleice Kelly Leonarde da Silva	8.918.410-0/PR	**0,00**
Desclassificado	Isabel Cristina Sari Araújo Machado	7.820.903-8/PR	-
Desclassificado	Thaisa Gabriele Sobrinho Enz	12.610.577-0/PR	-
Desclassificado	Cheila Stefani Feo	12.699.323-4/PR	-
Desclassificado	Jéssica Maiara da Silva	10.516.449-1/PR	-

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nas formas da Lei.

Município de São Pedro do Iguaçu, em 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira de Souza
Código Identificador:14850BCE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre os dias de feriado, ponto facultativo e recesso administrativo no Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o Exercício de 2017, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da população em geral;
CONSIDERANDO as Leis Federais nºs 662/1949, 9.093/1995, 9.335/1996 e 10.607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do país;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 014, de 26 de maio de 1993, que define os feriados do Município de São Pedro do Iguaçu;
CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no Artigo 37 da Constituição Federal; e,
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de Feriado, os dias de Ponto Facultativo e Recesso Administrativo para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro do Iguaçu no ano de 2017, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - **27 de fevereiro** - segunda-feira: Carnaval (recesso administrativo);
II - **28 de fevereiro** - terça-feira: Carnaval (ponto facultativo);
III – **01 de março** – quarta-feira: Quarta Feiras de Cinzas (ponto facultativo até as 13h:30min.)
IV - **14 de abril** - sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado religioso);
V - **21 de abril** - sexta-feira: Tiradentes (feriado nacional);
VI - **01 de maio** - segunda-feira: (feriado nacional);
VII – **15 de junho** - quinta-feira: Corpus Christi (ponto facultativo);
VIII - **16 de junho** - sexta-feira: (recesso administrativo);
IX - **29 de junho** - quinta: Dia do Padroeiro (ponto facultativo);
X – **30 de junho** – sexta-feira: (Recesso Administrativo) Ficando transferido para esta data o feriado Municipal do **dia 16 de julho,** Aniversário do Município.
XI - **17 a 25 de julho** – Recesso escolar nas instituições educacionais para os Professores das Escolas Públicas Municipais;
XII - **07 de setembro** - quinta-feira: Independência do Brasil (feriado nacional);
XIII - **08 de setembro** – sexta-feira: (Recesso Administrativo);

XIV - **12 de outubro** - quinta-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV - **13 de outubro** – sexta-feira: (Recesso Administrativo);

XVI - **02 de novembro** - quinta-feira: Dia de Finados (feriado religioso);

XVII - **03 de novembro** – sexta-feira: (Recesso Administrativo);

XVIII - **15 de novembro** – quarta-feira: Proclamação da República (feriado nacional);
XIX - **19 a 31 de dezembro** – Recesso escolar nas instituições educacionais para os Professores das Escolas Públicas Municipais;

XX - **25 de dezembro** – segunda – feira Natal (feriado nacional);

XXI - XXII – **22 a 31 de dezembro** – Recesso escolar nas instituições educacionais para os Professores das Escolas Públicas Municipais;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira de Souza
Código Identificador:81480AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 139 /2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 139 /2016

Pregão Nº 33/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 33/2016**

CONTRATADO: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de: Maringá/PR, Avenida Governador Parigot de Souza, 554 - Sala 01 - Zona 01 - CEP: 87013-300 telefone 44 3025-5576, email heloisa@primelicitacoes.com.br, neste ato representado pelo Sr. Giuliano Bergamasco maior, empresario, portador do C.P.F. nº 856.358.559-20, RG. nº 4.388.778-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de: Maringá Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 139/2016, até o dia 28/02/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 28 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F00084B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

OBJETO: **Aquisição de Papel Sulfite para a Secretaria de Administração do Município de Sapoema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME**, no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Sendo o valor total do certame R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
VIGENCIA 12(DOZE)MESES
CONTRATO Nº 46/2017

Sapopema Pr, 09 de fevereiro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4EF7D503

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 08/02/2017 ANO V Nº 1188, **Onde lia-se** "**TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2017**" **Leia-se** "**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017.**

Sapopema, 09 de fevereiro de 2017.

DIRCE DE FATIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:69F317A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Materiais de Consumo, Material Permanente e Contratação de Empresa Especializada Para Confecção de Camisetas e Jalecos Personalizados, Contratação de Empresa Especializada Para Confecção de Material Informativo, Para a Secretaria de Saúde do Município de Sapopema-Pr, Conforme o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS 2014.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 22/02/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR.

Sapopema, 10 de fevereiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C660B3D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pedreiro e Pintor Para a Manutenção e Reformas dos Prédios Públicos do Município de Sapopema/Pr,** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 23/02/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit: www.sapopema.pr.gov.br Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente,

Sapopema, 10 de fevereiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5963CF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 -

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de 700 (setecentos) unidades de Cestas Básicas para doação às famílias carentes do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 100.422,00 (Cem mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 23/02/2017 às 08h45min.

Sengés, 09 de Fevereiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANDREA APARECIDA RIBEIRO
SMAS

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C11DA9F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1126/2017

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor FRANCISCO DIAS NETTO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, nível 19, matrícula funcional de nº. 1635-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/03/2015 a 10/03/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:57858D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1127/2017

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora ROSELI APARECIDA CORREA, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, nível 01, matrícula funcional de nº. 1130-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:90EF77C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1399/2017

SÚMULA:- EXONERA PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 5.339 de 06/02/2017,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Srª. MILENE MARREIRO matrícula funcional nº. 1902-1, EXONERADA , a pedido do cargo efetivo de Professor, o qual estava exercendo no Departamento de Educação – Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao piso básico do magistério.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 06/02/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:0E13085D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.802.169/0001-89,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais), OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 80.542.095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 41.950,40 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), S A MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 41.454,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 41.316,30 (quarenta e um mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.266.693/0001-70,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 39.306,00 (trinta e nove mil e trezentos e seis reais)** e **R. M. LIMA LATICINIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 12.720.979/0001-51,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais).**

Tapira, 31 de Janeiro de 2016

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3A4C7C36

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2017

ID: 1649

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ALEX KNIERIM DOS REIS - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR
VALOR – R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017

Tapira, 01 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:81308AC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2017

ID: 1650

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 41.950,40 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017

Tapira, 01 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3F5B6CCF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2017

ID: 1651

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – S A MARQUES & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 41.454,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017

Tapira, 01 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:85322E56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2017

ID: 1652

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 41.316,30 (quarenta e um mil trezentos e dezesseis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017

Tapira, 01 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F43E269F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2017

ID: 1653

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 39.306,00 (trinta e nove mil e trezentos e seis reais)

VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017

Tapira, 01 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:44BAACF7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2017

ID: 1655

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – R. M. LIMA LATICINIOS LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA – 09 de Fevereiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017

Tapira, 09 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:48AB58BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no *"caput"* do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa **EDITORA POSITIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 79.719.613/0001-33, no valor total de **R$ 225.168,60 (duzentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e oito reais de sessenta centavos)**, com a finalidade de fornecer materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Assessoramento

Pedagógico; Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente para os alunos do 4º ano do ensino fundamental; e, Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 09 de Fevereiro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:73BBAED0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Tapira, 09 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0FE6A0B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2017

ID: 1654

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – EDITORA POSITIVO LTDA

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

VALOR – R$ 225.168,60 (duzentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e oito reais de sessenta centavos)

VIGÊNCIA – 09 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Tapira, 09 de Fevereiro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EBDB9F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE DOIS (02) PURIFICADOR DE ÁGUA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA.**
CONTRATADA: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO ME, **inscrita no CNPJ n° 05.212.283/0001-59, com sede a Rua XV de novembro, nº 126, Bairro Centro - CEP: 84.530-000**, **na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.**
VALOR TOTAL: R$ 1.198,00 (Hum mil, cento e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de Fevereiro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:333C338C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASERJET COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, WI-FI, 110 V E COM TONER, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: SANDRA MARIA PALOSCHI, inscrita no CNPJ n° 06.337.677/0001-04, com sede a rua 19 de Dezembro, nº 720 – sala 01 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de fevereiro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DD8AA1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE BANCOS, LATARIA E PINTURA EM ÔNIBUS DE PLACAS BWA-6330 E MPW-2085, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: MECÂNICA E REFORMA ARISA LTDA, inscrita no CNPJ n° 78.932.589/0001-53, com sede a BR 277, Condomínio Industrial Km 238 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 2.710,00 (Dois mil, setecentos e dez reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 07 de fevereiro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:76B022FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA EQUIPE DE COMANDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, A SER REALIZADO NO DIA 09/02/2017, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS.**
CONTRATADA: IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.134.005/0001-20, com sede a Avenida Cândido de Abreu, nº 526 – CJ 1603-A - CEP: 80.530-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:61D9A207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA PLANIALMÉTRICA DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO, ESQUINA COM O PROLONGAMENTO DA RUA Nº 07 DO LOTEAMENTO "PARQUE CIDADE NOVA', NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES - PR, COM ÁREA TOTAL DE 10.023,12 m², COM RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONTENDO AINDA OUTROS SERVIÇOS, conforme Termo de Referência no processo, com recursos da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.**
CONTRATADA: AMBIENTAL ECO SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 13.319.024/0001-50, com sede a Rua XV de Novembro, nº 573, Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:84775FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/15

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 98/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTQAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lotes 01,02,03,04 e 05) do Edital de Pregão nº 98/2015 e anexos**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA, com sede à Rua 7 de setembro, Nº 223 - fundos, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n 79.183.349/0001-66.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 07/2016** em R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), equivalente a um adicional aproximadamente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 98/2015.**

Teixeira Soares, 07 de fevereiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FE9379B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDÚSTRIAL DE TERRA BOA.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida

prorrogação, no dia 5 de fevereiro de 2017 e terminando no dia 04/02/2018.

SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 5 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Locatário

LUIZ WANDERLEY CRACCO
Locador

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8913FED5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº124/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 46 §4º da Lei Municipal nº 1.436/2017,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada a Educadora Infantil **MARIA ERONILDA DOS SANTOS**, correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017, ficando revogada a Portaria Nº184/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7AF9165A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº125/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 46 §4º da Lei Municipal nº 1.436/2017,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada a Educadora Infantil **CLEONICE APARECIDA RODOLFO RIBEIRO**, correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:44D8EAC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº134/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 43, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.436/2017,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada a Professora **PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI** correspondente a 20% (vinte por cento) do seu vencimento pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017, ficando revogada a Portaria Nº 169/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:84346CAB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **THAISA MAEDA POLLI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/01/2017** a **13/02/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:81A2C170

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº168/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a Senhora **DANIELA GONÇALVES SALES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **08/02/2017 a 06/08/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C5E04A8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº169/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **02/02/2017** a **16/02/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/02/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4A7B8332

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº170/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **SANDRA APARECIDA DA ROCHA ERPEN,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º A Prorrogação da Licença que trata o Artigo 1º será de **29/12/2016** a **19/02/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/12/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2F051FC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 55 da

Lei Complementar nº 001/2005 de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base em Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art.1º *CONCEDER* Readaptação de Função, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devido a restrições médicas, a servidora **VIVIANE CRISTINA MAINA BUTURA,** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único: a readaptação de que trata o artigo 1º deverá ser em atribuições afins ao cargo de concurso da servidora.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/01/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5AD33726

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 08/02/2017 a senhora **ROSANA DE FATIMA CLAUDIO SIMÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.782.433-4-SSP/PR, para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/02/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E08882A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/01/2017** a **03/02/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7DCB071B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **LUCIANA PONTICELLI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/01/2017** a **20/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A224802D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 2029

75.793.786/0001-40

DECRETO N° 2029/2016

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1360/2015

DECRETA

Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R$ 4.010,00 (QUATRO MIL E DEZ Reais), das dotações descritas a seguir:

FICHA	005791	03.001.000.0004.0122.0084.2012.0000.33904700000000.00000000	
UNIDADE	03001	CHEFIA DE GABINETE	
PROJ/ATIV.	2012	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
ELEMENTO	339047000000 0	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 4.000,00
FICHA	040190	11.002.000.0008.0244.0003.2092.0000.33903900000000.00000935	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2092	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
ELEMENTO	339039000000 0	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	935	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	R$ 10,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Anulação de Dotação: R$4.010,00 (quatro mil e dez reais) das dotações descritas a seguir:

FICHA	002846	02.001.000.0004.0122.0002.2005.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	02001	CHEFIA DE GABINETE	
PROJ/ATIV.	2005	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
ELEMENTO	339039000000 0	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 4.000,00
FICHA	040307	11.002.000.0008.0244.0003.2092.0000.33909300000000.00000935	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2092	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
ELEMENTO	339093000000 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
VÍNCULO	935	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	R$ 10,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23/12/2016.

Terra Boa, 23 de Dezembro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6F3811DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – TIJUCAS DO SUL PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 001/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do TIJUCAS DO SUL PREV, conforme resultado final homologado e lavra da ilustre Presidente, devidamente publicado no sítio
www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	19001040	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, localizado à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul - PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

2.6 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.7 O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.8 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação

e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo TIJUCAS DO SUL PREV, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 08 de fevereiro de 2017

RODRIGO CAMARGO
Superintendente do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 002/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

Publicado por:
Rodrigo Camargo
Código Identificador:A82EC1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2017 DISPENSA 02/2017
SERVIÇOS DE INTERNET

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
02/2017	SERVIÇOS DE INTERNET	VAINET TECNOLOGIA LTDA CNPJ 13.197.278/0001-42	02/02/2017	02/05/2017	R$ 43.894,98

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:15094ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 01/2017 CONTRATO 06/2017 PEÇAS PARA PATROLA

RETIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 01/2017.
PROCESSO N. 01/2017

Na Publicação do dia 09/02/2017, referente à Dispensa de licitação nº 01/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Peças Para Patrola a Secretaria de Viação e Obras referente à Vigência do Extrato de Contrato 06/2017 aonde se lê "Tijucas do sul, 02/02/2017 a 02/02/2018" leia-se "Tijucas do sul, 02/02/2017 a 02/08/2017".

Tijucas do sul, 09 de Fevereiro de 2017.

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:F107CFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 14/2017 CONTRATO 04/2017 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 14/2017.
PROCESSO N. 18/2017

Na Publicação do dia 09/02/2017, referente à Dispensa de licitação nº 14/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Sonorização referente à Vigência do Extrato de Contrato 04/2017 aonde se lê "Tijucas do sul, 02/02/2017 a 02/02/2018" leia-se "Tijucas do sul, 02/02/2017 a 02/03/2017".

Tijucas do sul, 09 de Fevereiro de 2017.

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:97BFE06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 09/2017 CONTRATO 05/2017 SONORIZAÇÃO EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 09/2017.
PROCESSO N. 11/2017

Na Publicação do dia 09/02/2017, referente à Dispensa de licitação nº 09/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Sonorização referente à Vigência do Extrato de Contrato 05/2017 aonde se lê "Tijucas do sul, 02/02/2017 a 02/02/2018" leia-se "Tijucas do sul, 02/02/2017 a 02/03/2017".

Tijucas do sul, 09 de fevereiro de 2017.

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:21D37BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS 03/2017.

"Dispõe sobre a aprovação da:
Descrição na aquisição dos equipamentos da resolução 604/2015.

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNAS DO PARANÁ – CMS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal:8142 de 28 dezembro de 1990 e a Lei Municipal n° 440 de 29 de março de 2010.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Alteração na aquisição dos equipamentos da resolução 604/2015, salientando que deverá conter a descrição e quantidade do produto , durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná no dia 27 de Janeiro de 2017.

PRODUTO	QUANTIDADE
Armário 02 portas	1
Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras em vidro: uso hospitalar	1
Balcão 02 portas	1
Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	9
Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	90
Mesa para refeitório	2
Mesa para reuniões	2
Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" (medida - 1,20 x 1,20).	3
Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg. x 0,70 cm)	3
Poltrona reclinável com banqueta para repouso	2
Balança Antropométrica Adulta	1
Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros.	18
Banqueta giratória, tipo mocho.	3
Carrinho para curativo em inox.	3
Detector de batimento cardíaco fetal	3
Esfigmomanômetro aneróide portátil obeso	3
Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico	3
Esfigmomanômetro para adulto	3
Estetoscópio adulto.	3
Estetoscópio pediátrico	3
Foco Auxiliar	3
Histerômetro	1
Kit inalação ADULTO	3
Kit inalação PEDIÁTRICO	3
Lanterna Clinica para Exame.	3
Mesa de exame clínico	3
Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	1
Otoscópio	3
Sistema de Iluminação para especulo vaginal	3
Material Clínico	18
Material para ART	18
Fogão a gás, 04 queimadores.	3
Purificador de Água.	3
Refrigeradorpara copa	3
Aparelho de Televisão	3
Geladeira para guarda de vacinas com registro na ANVISA	3
Conjunto portátil para oxigeno terapia	3
Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	6

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná,31 de Janeiro de 2017.

MÁRCIA ISABEL ROCHA.
Presidente do CMS de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6D660A7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Prestação de contas do Órgão Gestor da Saúde do Município de Tunas Do Paraná, referente ao Quadrimestre Setembro á Dezembro de 2016, e prescreve as providencias que enumera.

O pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNAS DO PARANÁ – CMS**, em reunião ordinária realizada aos vinte e Sete dias do mês de Janeiro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela lei Federal nº8.080 de 19/09/1990,lei Federal:8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal n° 440 de 29 de março de 2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na lei complementar nº 141 de 13/01/2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o relatório de prestação de contas do órgão Gestor da Saúde do Município de Tunas Do Paraná referente ao quadrimestre Setembro á Dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná,31 de Janeiro de 2017.

MÁRCIA ISABEL ROCHA.
Presidente do Cms de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:790AB238

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017.

Dispõe sobre as conclusões acerca da aprovação RAG (relatório anual de gestão) do ano de 2016 do Município de Tunas Do Paraná, e prescreve as providencias que enumera.

O pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNAS DO PARANÁ – CMS**, em reunião ordinária realizada aos vinte e Sete dias do mês de Janeiro de 2017 no uso das prerrogativas conferidas pela lei Federal nº8.080 de 19/09/1990, lei Federal:8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal n° 440 de 29 de março de 2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na lei complementar nº 141 de 13/01/2012.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a RAG (relatório anual de gestão) do ano 2016, do Município de Tunas Do Paraná, do referido ano .
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná,31 de Janeiro de 2017.

MÁRCIA ISABEL ROCHA.
Presidente do CMS de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7866FC3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 04/2017.

Dispõe sobre as conclusões acerca da resolução nº 269/2016 SESA, na qual institui o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia, e prescreve as providencias que enumera.

*O pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNAS DO PARANÁ – CMS**, em reunião extra ordinária realizada aos seis dias do mês de fevereiro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela lei Federal nº8.080 de 19/09/1990,lei Federal:8.142 de 28/12/1990 e a Lei Municipal n° 440 de 29 de março de 2010.*
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas na lei complementar nº 141 de 13/01/2012.

Resolve:

***Art. 1º** - Aprovar o recebimento de um incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme resolução nº 269/2016 SESA.*
***Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.*

Tunas do Paraná,06 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA ISABEL ROCHA.
Presidente do Cms de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:657575B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º3/2017

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Presencial. º3/2017, que passa a ser: Dia **01 de março ás 13h30 para Protocolo das propostas e ás 14h00 para o inicio da sessão pública.**

As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 08 de fevereiro de 2017.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3E556ED3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - A pedido de ***DEBORA CRISTINA RODRIGUES***, portadora da carteira de identidade nº 4.553.197-0/SSP/PR. Fica exonerada do cargo efetivo de Farmacêutico.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5A623531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 06/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1 ° - Nomear os senhores, NELSON CARRIEL, OILSON CORDEIRO e DENIAM JOSÉ VIANA, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão de licitações do Poder Legislativo Municipal, no período compreendido do mês de janeiro de 2017 a dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 20 de Janeiro de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C5514D8B

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 07/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1 ° - Nomear o servidor DENIAM JOSÉ VIANA, como PREGOEIRO oficial do Poder Legislativo de Turvo e ainda como equipe de apoio o servidor OILSON CORDEIRO e a servidora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 06 de Fevereiro de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A3093568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizarem-se às **09h00min** do dia 23 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de maio, nº 353 – Turvo – PR – CEP 85150000-000, fone: 42-3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017, CUJO OBJETO é o: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2017".**
O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail:licitacao@turvo.pr.gov.br, ou no site http://www.turvo.pr.gov.br/ e/ou pessoalmente na Avenida 12 de maio, Nº 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone 42 – 3642-1145.

Turvo, (PR), 08 de fevereiro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FE93AB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 118/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonerar do cargo de Assessor de Jurídico desta municipalidade o senhor PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA, portador do CPF n˚ 045.523.309-85, RG n˚ 7.182.245-1/PR e OAB n˚ 07034569.
Art. 2˚ - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0C9E89A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizarem-se às **10h00min** do dia **20 de fevereiro de 2017**, na www.bllcompras.org.br a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017, CUJO OBJETO é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 09h30min do dia 20/02/2017**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h30min do dia 20/02/2017**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00 horas do dia 20/02/2017.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail:licitação@turvo.pr.gov.br, ou site: http://www.turvo.pr.gov.br/ e/ou pessoalmente na Avenida 12 de maio, Nº 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone 42 – 3642-1145.

Turvo, (PR), 08 de fevereiro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portarias 037/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0FAE7D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (3803) DO CONTRATO N.º 013/2016 (3247) PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/2016 – PROCESSO N.º 06/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Aumento do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda. (195).
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE 100.000 (CEM MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e com base no Parecer Jurídico, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula Quarta do Termo de Contrato n.° 013/2016 (3247) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em **13/02/2017 e a terminar em 13/08/2017.**
DO AUMENTO DO QUANTITATIVO: Fica aditado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, correspondente ao valor de ***R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)*** totalizando 25.000 l (vinte e cinco mil litros) de óleo diesel S10.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas 4ª e 7ª do Termo de Contrato n.° 013/2016 (3247), Artigo 57º, Inciso "I" e Art. 65, § 1º da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7121A8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.° 01/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria nas áreas de contabilidade, administração, planejamento e finanças junto à Administração Direta, bem como

Órgãos da Administração Indireta (Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação e, Fundo Previdenciário Municipal).
DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 09 de março de 2017 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.
LICITANTES NÃO CADASTRADOS: O recebimento dos envelopes n.º 01 dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **18h00min do dia 06/03/2017**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Valor Mensal.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, PR, 09 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B6581B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 08/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRAS N.º 09/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIDA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS) QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até às* ***18h00min do dia 23/02/2017.***
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *dia* ***24/02/2017 das 08h01min as 08h59min.***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia* ***24/02/2017 a partir das 09h00min*** *após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).*
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: ***licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br***
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

União da Vitória, PR, 09 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B70DBB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 09/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRAS N.º 011/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ZONA RURAL E URBANA, PARA O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até às* ***18h00min do dia 02/03/2017.***
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *dia* ***03/03/2017 das 08h01min as 08h59min.***

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia* ***03/03/2017 a partir das 09h00min*** *após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).*

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: ***licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br***
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

União da Vitória, PR, 09 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E2973AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2017 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 12/2017

OBJETO: Contratação de 02 (dois) profissionais de Medicina Veterinária, sendo 01 (um) para atuação no Setor de Defesa dos Direitos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 01 (um) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para realização de serviços de inspeção Municipal. Secretarias integrantes da Prefeitura Municipal de União da Vitória, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 02 de março de 2017 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Pregoeiro: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.pmuniaodavitoria.com.br

União da Vitória - PR, 09 de março de 2016.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CBA82A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7117/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7117/2016

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 81.706.251/0001-98**, com sede a Professor Leonidas Ferreira da Costa, 847 - CEP: 80220-410 - Bairro: Parolin, Curitiba-PR, neste ato representada por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 457.063.879-15, DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 02.520.829/0001-40**, com sede a Rodovia BR 480, 180 - CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada por **GLEISON SACHET**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 650.526.920-72, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 03.652.030/0001-70**, com sede a Rodovia Br 480, 795 Saída para Erechim - CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 670.481.290-34, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02**, com sede a Rua Boa Esperança, 2.320 Prédio - CEP: 89160-000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul–SC, neste ato representada por **MAICON CORDOVA PEREIRA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 014.886.939-70**, **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 94.894.169/0001-86**, com sede a Rua Samuel Kruschim, 200 - CEP: 97020-670 - Bairro: Patronato, Santa Maria-RS, neste ato representada por **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 374.624.900-72, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.127.606/0001-31, com sede a Av. Irmãos Pereira, 391 - CEP: 87300-010 - Bairro: Centro, Campo Mourão – Pr., neste ato representada por **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA**, inscrito no **CPF/MF sob Nº 130.857.519-04**, **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 20.590.555/0001-48, com sede a Av. Pref. Guiomar De Jesus Lopes, 418 – CEP:85602-510, Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão – PR, neste ato representado por **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, inscrito no **CPF/MF sob Nº 050.166.999-09** e **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.219.262/0001-53, com sede a Av. Paraná, 8.081, Qd 02 - Lt 01 - CEP: 87502-000, Bairro: Zona III, Umuarama – PR, neste atoa representado por **PAULO ROBSON MORETTO**, inscrito no **CPF/MF sob Nº 051.529.499-38**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 7117/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Fornecimento de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal"** abaixo segue:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4967	Acetato de Retinol 50.000ui/Ml + Colecalciferol 10.000ui/Ml Solução Oral Frasco com 10ml.	Natulab	Fr	400,00	4,29
1	7	2406	Albendazol Suspensão 40mg/Ml	Prati	Fr	800,00	0,99
1	14	4370	Amitriptilina (Cloridrato) 25mg	Teuto	Com	60.000,00	0,036
1	15	2792	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato 62,50mg/5ml Suspensão Oral Frasco com 75ml.	Sandoz	Fr	350,00	8,00
1	17	3795	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg Comprimido Revestido.	Sandoz	Com	10.000,00	0,719
1	21	4374	Azitromicina Di-Hidratada 500mg Comprimido Revestido.	Medquimica	Com	3.500,00	0,45
1	33	4006	Carbamazepina 20 Mg/Ml Suspensão Oral com 100 Ml - Frasco	União Quimica	Cx	100,00	5,76
1	41	4385	Cefalexina 500mg	Teuto	Com	25.000,00	0,37
1	55	821	Dexametasona 1mg/G Creme Dermatológico 10g	Sanval	Tub	1.200,00	0,64
1	59	4396	Diclofenaco de Potássio 50mg Comprimido Revestido	Hypermarcas Brainfarma	Com	25.000,00	0,05
1	61	3082	Dipirona Sódica 500mg	Greenpharma	Com	30.000,00	0,065
1	62	4401	Dipirona Sódica Solução Oral 500mg/Ml Frasco com 10ml	Farmace	Fr	1.000,00	0,55
1	63	4402	Enalapril (Maleato) 10mg	Medquimica	Com	90.000,00	0,031
1	64	3083	Enalapril (Maleato) 20mg	Medquimica	Com	120.000,00	0,038
1	78	4414	Glibenclamida 5mg	Medquimica	Com	50.000,00	0,02
1	81	4120	Hidroclorotiazida 25mg	Medquimica	Com	140.000,00	0,014
1	84	4119	Ibuprofeno 50mg/Ml Suspensão Oral Frasco com 30ml	Natulab	Fr	1.800,00	0,99
1	85	4418	Ibuprofeno 600mg Comprimido Revistido.	Teuto	Com	50.000,00	0,07
1	94	4028	Levotiroxina (Sódica) 25 Mcg	Merck	Com	25.000,00	0,095
1	95	1707	Levotiroxina Sódica 100 Mcg	Merck	Com	25.000,00	0,088
1	96	1706	Levotiroxina Sódica 50 Mcg	Merck	Com	25.000,00	0,089
1	100	2606	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 Mg/Ml Frasco com 100ml.	Natulab	Fr	1.100,00	0,975
1	112	4443	Miconazol (Nitrato) 20mg/G Creme Vaginal com Aplicadores com 80g	Prati	Tub	300,00	4,90
1	114	4445	Nifedipino 20mg	Hypermarcas Brainfarma	Com	25.000,00	0,031
1	115	4123	Nimesulida 100mg	Cimed	Com	60.000,00	0,06
1	117	4035	Nistatina 100000 Ui/Ml Suspensão Oral Frasco com 50 Ml	Prati	Fr	300,00	2,56
1	123	850	Omeprazol 20mg	Hipolabor	Cap	160.000,00	0,038
1	124	4125	Paracetamol 200mg/Ml Solução Oral Frasco com 10ml	Natulab	Fr	1.800,00	0,53
1	125	4458	Paracetamol 500mg	Hipolabor	Com	40.000,00	0,04
1	126	1718	Paracetamol 750 Mg	Prati	Com	120.000,00	0,072
1	131	1719	Ranitidina (Cloridrato) 150mg Comprimido Revestido	Medquimica	Com	30.000,00	0,06
1	136	1721	Sinvastatina 20mg	Sandoz	Com	140.000,00	0,054
1	140	4047	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg	Prati	Com	10.000,00	0,095

DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	5	4367	Ácido Valpróico 250mg	Biolab	Cap	18.000,00	0,245
1	13	4969	Amiodarona 200mg	Geolab	Com	3.000,00	0,299
1	18	4371	Amoxicilina Suspensão 250mg/5ml Pó para Suspensão Oral Frasco com 150ml.	Prati	Fr	900,00	4,95
1	32	4382	Captopril 25mg	Sanval	Com	50.000,00	0,015
1	40	1672	Cefalexina 250mg/5ml Pó para Suspensão Oral 60ml	Teuto	Fr	500,00	5,39
1	46	4011	Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 Mg Comprimido Revestido	Prati	Com	15.000,00	0,189
1	49	4389	Clonazepam 2,5mg/Ml Solução Oral Gotas Frasco Com 20ml	Hipolabor	Fr	150,00	1,59
1	53	4392	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg Comprimido Revestido	U.Quimica	Com	4.000,00	0,19
1	54	4391	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg Comprimido Revestido	Cristalia	Com	3.000,00	0,22
1	76	4410	Furosemida 40mg	Hipolabor	Com	30.000,00	0,028
1	80	4416	Haloperidol 5mg	U.Quimica	Com	8.000,00	0,10
1	93	2805	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg	Mabra	Dra	25.000,00	0,029
1	99	4122	Losartana Potássica 50mg Uso Oral Comprimido Revestido	Prati	Com	150.000,00	0,032
1	105	4436	Metformina (Cloridrato) 850mg	Prati	Com	120.000,00	0,057
1	128	854	Prednisona 20mg	Hypermarcas	Com	20.000,00	0,185
1	130	855	Propranolol (Cloridrato) 40mg	Osorio	Com	20.000,00	0,017
1	134	857	Salbutamol (Sulfato) Spray 100mcg/Jato-Dose com Espaçador (200 Doses).	Glenmark	Fr	700,00	6,99
1	143	4469	Sulfato Ferroso Xarope 12,5mg/2,5ml Frasco com 60ml	Prati	Fr	250,00	1,39

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	20	4110	Atenolol 50 Mg	Prati D.	Com	90.000,00	0,035
1	25	4377	Benzoato de Benzila 25% Emulsão Tópica com 60ml	Ifal	Fr	100,00	1,81
1	26	4378	Biperideno (Cloridrato) 2mg	Uniao Quimica	Com	5.000,00	0,175
1	34	4383	Carbamazepina 200mg	Cristalia	Com	50.000,00	0,064
1	65	4403	Enantato De Noretisterona 50mg/Ml + Valerato de Estradiol 5mg/Ml Solução Injetável Ampola com 1ml.	Mabra	Amp	600,00	6,50
1	72	1697	Fenobarbital 40mg/Ml, Solução Oral com 20ml	Uniao Quimica	Fr	50,00	2,78
1	74	4972	Fluconazol 150mg	Med Quimica	Cap	1.500,00	0,224
1	75	4412	Fluoxetina (Cloridrato) 20mg	Teuto	Com	70.000,00	0,038
1	82	4417	Hidróxido de Aluminio Suspensão Oral 6% Frasco com 100ml	Ifal	Fr	350,00	1,95
1	86	4421	Imipramina (Cloridrato) 25mg Comprimido Revestido.	Cristalia	Com	4.000,00	0,269
1	87	4420	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/Ml Solução Inalante Frasco com 20ml	Prati D.	Fr	800,00	0,64
1	90	4426	Levomepromazina (Maleato) 100mg	Cristalia	Com	8.000,00	0,759
1	91	4425	Levomepromazina (Maleato) 25mg	Cristalia	Com	8.000,00	0,347
1	92	4429	Levomepromazina (Maleato) Solução Oral 40mg/Ml Frasco com 20ml	Cristalia	Fr	50,00	7,29
1	97	2422	Loratadina 10mg	Geolab	Com	25.000,00	0,05
1	101	1708	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Geolab	Com	30.000,00	0,063
1	103	1711	Mebendazol Suspensão Oral 20mg/Ml Frasco com 30ml	Sobral	Fr	80,00	1,10
1	119	4124	Noretisterona 0,35mg Cartela com 35 Drágeas	Biolab	Car	130,00	7,49
1	133	2429	Salbutamol (Sulfato) Xarope 0,4mg/Ml Frasco com 100ml	Sobral	Fr	100,00	1,05
1	137	2425	Succinato de Metoprolol Comprimido de Liberação Controlada 25mg	Brainfarma	Com	5.000,00	0,43
1	138	4465	Succinato de Metoprolol Comprimido de Liberação Controlada 50mg	Brainfarma	Com	15.000,00	0,879
1	141	4046	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40g + 8 Mg/Ml Suspensão Oral com 100 Ml	Teuto	Fr	150,00	1,45
1	145	3088	Varfarina 5mg	Teuto	Com	4.000,00	0,115
1	146	3798	Vitaminas do Complexo B (Vitamina B3 16mg; B5 5mg; B6 1,3mg; B2 1,3mg; B1 1,2mg E B12 2,4mg).	Vitamed	Com	30.000,00	0,038
1	147	3798	Vitaminas do Complexo B (Vitamina B1 3,0mg; B2 3,0mg; B3 10mg; B5 3,0mg E B6 3,0mg) Solução Gotas Frasco com 30ml.	Belfar	Fr	100,00	2,50

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	3	4365	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Imec	Com	110.000,00	0,016
1	8	2407	Alendronato de Sódio 70mg	Elofar	Com	600,00	0,25
1	19	4373	Anlodipino (Besilato) 5mg	Teuto	Com	60.000,00	0,017
1	23	4376	Beclometasona (Dipropionato) Spray Nasal Aquoso 50mcg/Dose (200 Doses).	Gsk	Fr	180,00	22,90
1	31	4380	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/Ml + Dipirona 333,4mg/Ml Solução Oral 10ml.	Farmace	Fr	530,00	4,70
1	35	3252	Carbonato de Cálcio 1500mg+Vitamina D 400ui (Equivalente A 600mg de Ca++) Caixa com 30 Comprimidos.	Imec	Com	10.000,00	0,147
1	37	4116	Carvedilol 12,5 Mg	Torrent	Com	13.000,00	0,125
1	38	2413	Carvedilol 3,125mg	Torrent	Com	10.000,00	0,10
1	39	3079	Carvedilol 6,25mg	Torrent	Com	16.000,00	0,123
1	66	2799	Espirolactona 25mg	Aspen	Com	15.000,00	0,139
1	73	4409	Fenoterol (Bromidrato) Solução Inalante 5mg/Ml Frasco Com 20ml	Prati Donaduzzi	Fr	1.200,00	2,40
1	88	4422	Ivermectina 6mg	Vitapan Vitamedic	Com	300,00	0,213
1	89	4423	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg	Teuto	Com	2.500,00	0,35
1	98	4431	Loratadina Xarope 1mg/Ml Frasco com 100ml	Mariol	Fr	1.200,00	1,79

MAURO MARCIANO COM DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	4	4366	Ácido Fólico 5mg	Nunes Farma	Com	12.000,00	0,04
1	16	4372	Amoxicilina 500mg	Aurobindo	Cap	35.000,00	0,14
1	44	4970	Cinarizina 25mg	Brainfarma	Com	7.000,00	0,09
1	47	4971	Citrato De Orfenadrina 35mg + Dipirona Sódica Mono-Hidratada 300mg + Cafeína Anidra 50mg.	Brainfarma	Com	30.000,00	0,12
1	50	1677	Clonazepam 2mg	Sun Pharma	Com	18.000,00	0,04
1	71	4408	Fenobarbital 100mg	Teuto	Com	9.000,00	0,088
1	79	1699	Haloperidol 1 Mg	Cristalia	Com	4.000,00	0,10
1	106	4437	Metildopa 250mg Comprimido Revestido.	Sun Pharma	Com	12.000,00	0,16
1	118	4974	Nistatina 25000ui/G Creme Vaginal com Aplicadores com 60g	Greepharma	Tub	450,00	2,85
1	139	4045	Sulfadiazina de Prata 10 Mg/G Creme Dermatológico com 30g	Nativita	Tub	300,00	3,15
1	142	2807	Sulfato Ferroso 40mg de Fe II Comprimido Revestido.	Nunesfarma	Com	30.000,00	0,028

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	2	4364	Aciclovir 200mg	Pharlab	Com	1.600,00	0,28
1	6	4968	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Greenpharm	Com	1.000,00	0,32
1	9	4369	Alopurinol 300mg	Pratti	Com	7.050,00	0,129
1	10	1449	Ambroxol (Cloridrato) Adulto 6mg/Ml Frasco Com 100ml.	Natulab	Fr	1.500,00	1,35
1	11	2814	Ambroxol (Cloridrato) Infantil 3mg/Ml Frasco com 100ml.	Natulab	Fr	1.500,00	1,33
1	12	4109	Aminofilina 100 Mg	Vitapan	Com	8.000,00	0,05
1	22	4375	Azitromicina Di-Hidratada 40mg/Ml Suspensão Oral com Diluente e Seringa Dosadora Frasco com 15ml.	Pratti	Fr	800,00	2,94
1	27	1667	Bromoprida 10mg	Pratti	Com	24.000,00	0,135
1	28	4381	Bromoprida 4mg/Ml Solução Oral Frasco com 20ml	Mariol	Fr	700,00	0,90
1	29	4379	Budesonida Suspensão Aquosa Nasal 32mcg (120 Doses).	Biosinteti	Fr	650,00	15,89
1	30	809	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Uniao Quimica	Com	40.000,00	0,31
1	45	1675	Cinarizina 75 Mg	Brainfarma	Com	7.000,00	0,132
1	48	817	Clomipramina 25mg Comprimido Revestido.	Ems/Sigma	Com	3.000,00	0,69
1	51	4390	Cloranfenicol Solução Oftálmica Estéril 4mg/Ml Frasco com 10ml	Hypermarca	Fr	50,00	6,56
1	52	3254	Cloreto de Sódio 9mg/Ml Solução Fisiológica Nasal (Spray) sem Conservante Frasco com 50ml.	Natulab	Fr	1.000,00	2,75
1	56	4393	Dexametasona Elixir 0,1mg/Ml Frasco com 120ml	Pratti	Fr	700,00	1,27
1	60	4400	Digoxina 0,25mg	Pharlab	Com	8.000,00	0,04
1	67	3796	Estolato de Eritromicina 500mg	Pratti	Com	1.000,00	0,70
1	68	4406	Estolato de Eritromicina 50mg/Ml Suspensão Oral Frasco com 60ml	Pratti	Fr	50,00	4,34
1	69	4021	Estrogênios Conjugados 0,3 Mg	Wyeth	Dra	616,00	0,73
1	77	4413	Gentamicina (Sulfato) Solução Oftálmica 5mg/Ml Frasco com 5ml	Allergan	Fr	80,00	8,27
1	83	869	Ibuprofeno 200mg Comprimido Revestido.	Pratti	Com	15.000,00	0,08
1	107	4973	Metoclopramida (Cloridrato) Solução Oral 4mg/Ml Frasco com 10ml	Mariol	Fr	400,00	0,50
1	108	4032	Metoclopramida Cloridrato 10 Mg	Hipolabor	Com	12.000,00	0,058
1	109	4441	Metronidazol (Benzoil) Suspensão Oral 40mg/Ml Frasco com 100ml	Pratti	Fr	80,00	1,96
1	110	1713	Metronidazol 100mg/G Gel Vaginal com Aplicadores com 50 Gramas.	Sanval	Tub	250,00	3,98
1	111	4034	Metronidazol 250 Mg Comprimido Revestido	Pratti	Com	8.000,00	0,08
1	113	4444	Neomicina (Sulfato) 5mg/G + Bacitracina Zíncica 250ui/G Pomada Dermatológica com 10 Gramas.	Sobral	Tub	1.000,00	0,99
1	116	4454	Nistatina 100.000ui/G + Óxido De Zinco 200mg/G Creme Dermatológico com 60 Gramas.	Pharlab	Tub	400,00	5,70
1	121	849	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg	Teuto Brasil	Com	1.800,00	0,23
1	122	4456	Óleo Mineral Frasco com 100ml	Mariol	Fr	350,00	1,79
1	127	852	Prednisolona (Fosfato Sódico) Solução Oral 3mg/Ml Frasco com 60ml	Pratti	Fr	600,00	2,64
1	129	853	Prednisona 5mg	Pratti	Com	8.000,00	**0,08**
1	132	4975	Sais Para Reidratação Oral Pó para Solução Oral Cloreto De Sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Diidratado 2,9g + Glicose 20g.	Pratti	Env	1.600,00	0,41
1	135	4463	Simeticona Solução Oral 75mg/Ml Frasco com 10ml	Hipolabor	Fr	1.200,00	0,84
1	144	1725	Valproato de Sódio Xarope 250mg/5ml Frasco com 100ml	Hipolabor	Fr	300,00	2,00

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	24	3251	Beclometasona (Dipropionato) Spray Oral 250mcg/Dose com Espaçador (200 Doses).	Chiesi	Fr	350,00	50,00
1	36	4384	Carbonato de Litio 300mg	Hipolabor	Com	7.000,00	0,182
1	43	814	Cetoconazol Creme Dermatológico 20mg/G 30 Gramas.	Sobral	Tub	500,00	1,45
1	57	4395	Diazepam 10mg	Santisa	Com	15.000,00	0,036
1	58	4394	Diazepam 5mg	Santisa	Com	15.000,00	0,036
1	70	4407	Fenitoína 100mg	Teuto	Com	8.000,00	0,21

ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA EPP							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	42	4386	Cetoconazol 200mg	Prati	Com	2.500,00	0,139
1	102	1710	Mebendazol 100 Mg	Sobral	Com	800,00	0,046
1	104	4434	Medroxiprogesterona (Acetato) Suspensão Injetável 150mg/Ml Ampola Com 1ml.	União Quimica	Amp	400,00	10,39

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Termo de Referência**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR,
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA – PR.
CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO.
d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

a) Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**, em atendimento à Portaria GM/MS Nº 2.814/98;

b) Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

Prazo de validade total do produto (da data fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato do fornecimento
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

c) O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

d) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

e) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

f) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 001/2017;

g) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

h) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2017.

c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, e demais penalidades conforme edital do Pregão Presencial Nº 001/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Primeira**, da presente Ata, **é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora **para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata. O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 001/2017 e as propostas das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado de acordo com os itens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Munic. de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA.
CNPJ sob Nº 81.706.251/0001-98

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
CNPJ sob Nº 02.520.829/0001-40

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITAL. LTDA.
CNPJ sob Nº 03.652.030/0001-70

ALTERMED MAT. MÉD. HOSPITALAR LTD
CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02

MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAM. LTDA.
CNPJ sob Nº 94.894.169/0001-86

DISTRIB. DE MEDICAM. SÃO MARCOS LTDA.
CNPJ sob Nº 07.127.606/0001-31

ÁGIL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ sob Nº 20.590.555/0001-48

ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA EPP
CNPJ sob Nº 08.219.262/0001-53

_____
Testemunhas
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6E2F572C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 031/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2016
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob o Nº 038.205.599-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Rua Iguaçú, 30 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 031/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **"AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI"**,: abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4683	**Abacate Manteiga -** Fruta no grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor de espécie, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, devendo estar firme, ao tato, íntegro, livre de umidade externa,	Abi	Kg	200,00	3,48

			desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.				
1	2	4658	**Abacaxi Pérola - Fruta no grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos; devendo estar firme ao tato, íntegro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.**	Minas Sul	Kg	1.850,00	5,41
1	3	112	**Abobrinha - A casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho, limpa e livre de terra.**	Simão	Kg	1.400,00	2,73
1	4	1845	**Acelga - Cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas.**	Bv Atacado Frutas	Un	550,00	2,88
1	5	4329	**Aipim/Mandioca sem Casca - Ttipo mandioca, espécie comum, branca, extra; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido.**	Bv Atacado Frutas	Kg	1.350,00	3,79
1	6	4660	**Alface Crespa - As folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.**	Bv Atacado Frutas	Un	1.300,00	1,74
1	7	893	**Alho - Grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve se apresentar com as características da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio.**	Sabor Da Terra	Kg	650,00	19,42
1	8	884	**Banana Caturra - Fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.**	Bv Atacado Frutas	Kg	2.650,00	1,67
1	9	4661	**Banana Prata - Fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.**	Bv Atacado Frutas	Kg	2.050,00	3,43
1	10	891	**Batata (Ingleza) - Tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.**	Pechebovicz	Kg	5.300,00	2,72
1	11	2438	**Batata Salsa - Grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade** externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	Bv Atacado	Kg	800,00	7,54
1	12	890	**Beterraba - Tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.**	Bv Atacado Frutas	Kg	100,00	2,96
1	13	890	**Beterraba - Tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.**	Bv Atacado Frutas	Kg	650,00	2,96
1	14	1846	**Brócolis - As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.**	Bv Atacado Frutas	Un	1.000,00	3,08
1	15	4664	**Caqui Café - Fruta do tipo caqui café, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.**	Bv Atacado Frutas	Kg	830,00	3,52
1	16	892	**Cebola - Extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e com a cor da "película" brilhante, sem manchas escuras. a haste deve estar bem seca e não ter brotos.**	Pechebovicz	Kg	2.300,00	3,21
1	17	894	**Cenoura - Classe longa, tipo extra deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido.**	Bv Atacado Frutas	Kg	2.100,00	3,53
1	18	1853	**Cheiro Verde - Classificação aa; cor externa: verde médio o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.**	Bv Atacado Frutas	Mç	550,00	2,31
1	19	1847	**Chuchu - Cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.**	Bv Atacado Frutas	Kg	950,00	3,05
1	20	2263	**Couve-Manteiga - Classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa,** desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Bv Atacado Frutas	Mç	100,00	2,88
1	21	2263	**Couve-Manteiga - Maço classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.**	Bv Atacado Frutas	Mç	100,00	2,88
1	22	2263	**Couve-Manteiga - Classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.**	Bv Atacado Frutas	Mç	300,00	2,88
1	23	1852	**Couve Flor - Cor: creme; classe: extra. a couve-flor deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar sã, inteira, limpa e livre de umidade externa anormal as folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.**	Bv Atacado Frutas	Un	1.000,00	3,47
1	24	2673	**Escarola - As folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.**	Bv Atacado Frutas	Mç	350,00	1,85
1	25	882	**Laranja Pera - Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.**	Bv Atacado Frutas	Kg	3.150,00	1,93
1	26	4667	**Maçã Fuji - Maçã do tipo fuji, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e** transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.	Bv Atacado Frutas	Kg	1.400,00	6,74
1	27	883	**Maçã Gala - Maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.**	Bv Atacado Frutas	Kg	500,00	4,97
1	28	883	**Maçã Gala - Maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.**	Bv Atacado Frutas	Kg	1.350,00	4,96
1	29	885	**Mamão Formosa - Categoria extra. o fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelha alaranjada com casca fina de cor amarelada ou alaranjada aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra.**	Bv Atacado Frutas	Kg	1.750,00	4,84
1	30	4684	**Manga Tommy - Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.**	Bv Atacado Frutas	Kg	300,00	5,23
1	31	886	**Melancia - Classificação: graúda; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.**	Bv Atacado Frutas	Kg	2.100,00	2,11
1	32	2440	**Melão Amarelo - Classificação: graúdo; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar** firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Bv Atacado Frutas	Kg	900,00	4,04
1	33	1848	**Pepino Salada - Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico da fruta.**	Bv Atacado Frutas	Kg	1.000,00	2,72
1	34	4669	**Pêra D'água - Fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.**	Bv Atacado Frutas	Kg	450,00	7,90

1	35	1856	**Pêssego - Grupo polpa branca cat 1 classe:1 a 8. tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.**	Bv Atacado Frutas	Kg	880,00	8,14
1	36	1857	**Ponkan - Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.**	Bv Atacado Frutas	Kg	1.150,00	2,56
1	37	4334	**Repolho Verde - Classe 4 categoria 1, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.**	Bv Atacado Frutas	Un	50,00	2,52
1	38	4334	**Repolho Verde - Classe 4 categoria 1, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.**	Bv Atacado Frutas	Un	650,00	2,52
1	39	4334	**Repolho Verde - Classe 4 categoria 1, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.**	Bv Atacado Frutas	Un	280,00	2,52
1	40	4670	**Tomate Salada - Graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro e desprovido de sabor e/ou odor não característicos.**	Bv Atacado Frutas	Kg	2.450,00	4,56
1	41	4685	**Uva Rosada - Em cachos que os bagos não se desprendam ao serem balançados, casca sem rupturas, livres de danos, pragas e doenças, devendo estar sem sinais de fermentação, em perfeitas condições de conservação e maturação.**	Bv Atacado Frutas	Kg	60,00	9,68

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 031/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-Pr
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova-Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual Isento	CNPJ 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino e de saúde municipais nos dias da semana a serem definidos pela secretaria municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

b) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

c) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;

d) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

e) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

b) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

c) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto;

d) Todo produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 031/2016.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 031/2016;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto na Cláusula Primeira deste contrato administrativo e Edital do Pregão Presencial Nº 031/2016;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 031/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 031/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Munic. de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretaria Munic. de Educação
GLACI ANTONIA MERCHIORI

Secretaria Assist. Social
LUANE IANIK COSTA

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 76.251.107/0001-74

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME
Item com reajuste de preço a partir de 05 agosto de 2016.

Lote	Item	Cód. Prod.	Nome do Produto	Marca	Unid.	Valor inicial	Valor corrigido
1	8	884	**Banana Caturra** - Fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.	Bv Atacado Frutas	Kg	1,67	3,34

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D847B2F3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 063/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2016

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ano representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representado pelo **Responsável Interinamente** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 21.082.826/0001-17**, com sede a Rua Getúlio Vargas, 481 Fundos - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-Pr, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 635.649.559-68,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3031/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 063/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o "FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE BORRACHARIA", abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
2	1	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo macarrão) para pneus sem câmara com comprimento de 10cm.	Vipal	Un	258,00	7,04
2	2	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo mc 08) para pneus sem câmaras de ar mc-8 com arame, seu disco e haste cumprem a dupla função de vedação e preenchimento do dano, para danos de até 8mm.	Vipal	Un	96,00	16,33
2	3	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo r 05) para pneu radial com ou sem câmara, possuem espessura extrafina seu poder de expansão acompanha a elasticidade da câmara não criando calosidades.	Vipal	Un	101,00	8,63
2	4	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo rac 10) manchão (remendo de borracha que se improvisa por dentro dos pneumáticos, para proteger a câmara-de-ar) radial, projetados para pneus radiais, possui reforço que gpaarraanatceommípnaimnhaaarltoesramçoãvoimdoenetqousilcíbarriaocetemrísutiitcaofsledxeibsisliedatidpeo de pneu. disponível em várias medidas, este manchão pode reparar até quatro lonas, de acordo com o tamanho e profundidade do dano, com uma largura de 48mm, comprimento de 68mm e largura da borda de 6mm.	Vipal	Un	108,00	9,28
2	5	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo rac 14) reparo tipo rac 14: manchão (remendo de borracha que se improvisa por dentro dos pneumáticos, para proteger a câmara-de-ar) radial, projetados para pneus radiais, possui reforço que garante mínima alteração do equilíbrio e muita flexibilidade para acompanhar os movimentos característicos desse tipo de pneu. disponível em várias medidas, este manchão pode reparar até quatro lonas, de acordo com o tamanho e profundidade do dano, com uma largura de 77mm, comprimento.	Vipal	Un	105,00	13,76
2	6	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo rac 40) manchão (remendo de borracha que se improvisa por dentro dos pneumáticos, para proteger a câmara-de-ar) radial, projetados para pneus radiais, possui reforço que garante mínima alteração do equilíbrio e muita flexibilidade para acompanhar os movimentos característicos desse tipo de pneu. disponível em várias medias, este manchão pode reparar até quatro lonas, de acordo com tamanho e profundidade do dano. medida de 200 x 100mm.	Vipal	Un	85,00	18,88
2	7	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo vd 3) manchão (remendo de borracha que se improvisa por dentro dos pneumáticos, para proteger a câmara-de-ar) diagonal, destinam-se ao conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e nos ombros, sua fabricação acompanha o mesmo sentido das lonas da carcaça do pneu original com diâmetro de 91mm e largura da borda de 6mm.	Vipal	Un	148,00	10,24
2	8	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo vd 4) manchão (remendo de borracha que se improvisa por dentro dos pneumáticos, para proteger a câmara-de-ar) diagonal, destinam-se ao conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e nos ombros, sua fabricação acompanha o mesmo sentido das lonas da carcaça do	Vipal	Un	99,00	12,16

			pneu original com diâmetro de 123mm e largura da borda de 4mm.				
2	9	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo vd 5) manchão (remendo de borracha que se improvisa por dentro dos pneumáticos, para proteger a câmara-de-ar) diagonal, destinam-se ao conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e nos ombros, sua fabricação acompanha o mesmo sentido das lonas da carcaça do pneu original com diâmetro de 153mm e largura da borda de 9mm.	Vipal	Un	107,00	15,04
2	10	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo vd 6) manchão (remendo de borracha que se improvisa por dentro dos pneumáticos, para proteger a câmara-de-ar) diagonal, destinam-se ao conserto de pneus diagonais para danos na banda de rodagem e nos ombros, sua fabricação acompanha o mesmo sentido das lonas da carcaça do pneu original com diâmetro de 200mm.	Vipal	Un	134,00	23,36
2	11	3302	Reparos para Pneu - Fornecimento de reparo (tipo vf06): reparo a frio, desenvolvido para reparar danos de até 8mm na região da banda de rodagem e dos flancos do pneu. indicados para pneus radiais e diagonais de automóveis e caminhonetes com diâmetro de 45mm e largura da borda de 6mm.	Vipal	Un	104,00	4,80

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços era **válida até 31 de dezembro de 2016** contados a partir da data de sua publicação**.** Através do aditivo, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 8033/2016, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da presente ata de 01/01/2017 até o dia 11/08/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 063/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova - Pr	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova -Pr
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá- la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO
a) Os produtos do lote deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
b) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a retirada do pneu e recoloca-lo no local em que o veículo e ou equipamento estiver localizado, sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**, respeitando um raio de até 50 Km da sede do município.
d) Os produtos e os serviços serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 063/2016;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de fornecer todos os materiais, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período compreendido até 11/08/2017, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 063/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 063/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 063/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

_____
Secretaria Munic. de Educação

_____
Secretaria Munic. Administ.

_____
Secretaria Munic. Agricultura.

_____
Secret. Munic. de Obras

_____
Secretaria Munic. de Saúde
Secretaria Assist. Social

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 21.082.826/0001-17

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1C1BCF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 83/2016
Equiplano

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário		Preço Total Sel
Fornecedor:	22076-1 DYEVERSON MEINELECKI DA ROSA - ME			CNPJ:	14.732.858/0001-55	Telefone: 4136281358	Status:	Classificado	31.447,50
Representante:	22079-5 DYERVERSON MEINELECKI DA ROSA								
Lote 005 - Lote 005									31.447,50
001	16225	Serviços de manutenção mecânica (diversas marcas) -veículos	HR	350,00	Classificado			89,85	31.447,50 *
Fornecedor:	23-0 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME			CNPJ:	00.289.305/0001-65	Telefone: 4136281392	Status:	Classificado	33.597,00
Representante:	24943-2 MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI								
Lote 001 - Lote 001									11.199,00
001	16227	Serviços de manutenção elétrica (marcas diversas) veículos -	HR	150,00	Classificado			74,66	11.199,00 *
Lote 002 - Lote 002									11.199,00
001	16629	Serviços de manutenção elétrica caminhões (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado			74,66	11.199,00 *
Lote 003 - Lote 003									11.199,00
001	16631	Serviços de manutenção elétrica ônibus (diversas marcas)	HR	150,00	Classificado			74,66	11.199,00 *
Fornecedor:	25990-0 RODOERI TRANSPORTES LTDA ME			CNPJ:	19.835.976/0001-02	Telefone: 41998082565	Status:	Classificado	40.446,00
Representante:	24087-7 KALOA JANINE PRIM								
Lote 004 - Lote 004									40.446,00
001	16630	Serviços de manutenção mecânica - ônibus (diversas marcas)	HR	450,00	Classificado DIVERSAS			89,88	40.446,00 *
Fornecedor:	8-6 SILVIO W ENSKI & CIA LTDA			CNPJ:	77.509.636/0001-98	Telefone: 4136281397	Status:	Classificado	13.479,00
Representante:	20378-5 ELENICE W ENSKI								
Lote 006 - Lote 006									13.479,00
001	16628	Serviços de manutenção mecânica caminhões (di versas marcas)	HR	150,00	Classificado			89,86	13.479,00 *
VALOR TOTAL :									118.969,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:00BB3E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2017

Súmula: Retifica os valores constantes no Código III da Tabela do Anexo I, do Decreto Legislativo nº 02/2017.

O presidente da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a constatação de erro de cálculo nos valores do Código III, da Tabela do Anexo I, do Decreto Legislativo nº 02/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores do Código III, da Tabela do Anexo I, do Decreto Legislativo nº 02/2017, passam a vigorar conforme Anexo deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná aos 09 de Fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO ARAUJO PARREIRA
Presidente

ANEXO

III	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	2.134,64	2.241,37	2.353,44	2.471,11	2.594,67	2.724,40	2.860,62	3.003,65	3.153,84	3.311,53	3.477,10	3.650,96
		B	2.594,67	2.724,40	2.860,62	3.003,65	3.153,84	3.311,53	3.477,10	3.650,96	3.833,51	4.025,18	4.226,44	4.437,76
		C	3.153,84	3.311,53	3.477,10	3.650,96	3.833,51	4.025,18	4.226,44	4.437,76	4.659,65	4.892,63	5.137,27	5.394,13

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:32506480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Início: 01/02/2017 Validade/**Término**: 31/01/2018
Objeto: **aquisição de materiais e equipamentos esportivos**.

Razão Social: LETICIA ZANONI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.347.642/0001-73
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 302 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati - PR
Telefone: (42) 3422-4327
E-mail: lojaszanoni@yahoo.com.br
Representante Legal: LETICIA ZANONI
R.G.: 9.099.463-8
CPF: 060.217.079-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos.
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	Adesivo Para Medalhas	PREMIER	UN	1.800,00	0,17	306,00
LOTE: 001	2	Medalhas Em Metal De Goleiro Menos Vazado 11x7,5 Cm De Diâmetro Fundidas Em Zamak Com Brasão Do Município Estampado Na Frente , No Verso Espaço Para Impressão .Tamanho Grande Fita Em Tafeta 20mm	MEDASUL	UN	50,00	14,25	712,50
LOTE: 001	3	MEDALHAS EM METAL 6x4 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM	MEDASUL	UN	600,00	4,65	2.790,00
LOTE: 001	4	Medalhas Em Metal Com 4cm De Diâmetro Fundidas Em Zamak Com Brasão Do Município Estampado Na Frente , No Verso Espaço Para Impressão .Tamanho Grande Fita Em Tafeta 20mm	MEDASUL	UN	600,00	2,47	1.482,00
LOTE: 001	5	Medalhas Em Metal Com 5 Cm De Diâmetro Fundidas Em Zamak Com Brasão Do Município Estampado Na Frente , No Verso Espaço Para Impressão .Tamanho Médio Fita Em Tafeta 20mm	MEDASUL	UN	600,00	2,75	1.650,00
LOTE: 001	6	Placa De Homenagem Em Aço Inox Gravado Dimensões 10x15cm	MEDASUL	UN	5,00	123,47	617,35
LOTE: 001	7	Troféu Personalizado Confecionado Em Pu Brilhante Minimo De 02 Cores A Com Estatueta (Jogador De Honra Ao Merito) Em Plastico Metalizado Base Inferior Tipo Caixa Triangular Com Aproximadamente 130 Cm De Altura 33 Cm De Comprimento E 28 Cm De Largura Colunas Em Tubo De Plastico 33cm De Comprimento E 28 Cm De Largura , Colunas Em Plastico Recoberto, Detalhes Em Acrilico Espelho Ou Eucaplac Recortados A Lazer, Impressão Personalizada Do Evento Em Reverse Print, Aplicação Do Brasão Do Municipio Fundido Em Zamak Alto Relevo Acabamento Em Ouro Velho Escovado	JEB'S	UN	6,00	370,40	2.222,40
LOTE: 001	8	Troféu Personalizado Confecionado Em Pu Brilhante Minimo De 02 Cores B Com Estatueta (Jogador De Honra Ao Merito) Em Plastico Metalizado Base Inferior Tipo Caixa Triangular Com Aproximadamente 150 Cm De Altura 33 Cm De Comprimento E 28 Cm De Largura Colunas Em Tubo De Plastico 33cm De Comprimento E 28 Cm De Largura , Colunas Em Plastico Recoberto, Detalhes Em Acrilico Espelho Ou Eucaplac	JEB'S	UN	6,00	427,39	2.564,34

		Recortados A Lazer, Impressão Personalizada Do Evento Em Reverse Print, Aplicação Do Brasão Do Municipio Fundido Em Zamak Alto Relevo Acabamento Em Ouro Velho Escovado					
LOTE: 001	9	Troféu Personalizado Confecionado Em Pu Brilhante Minimo De 02 Cores C Com Estatueta (Jogador De Honra Ao Merito) Em Plastico Metalizado Base Inferior Tipo Caixa Triangular Com Aproximadamente 35cm De Altura 7,6 Cm De Comprimento E 13 Cm De Largura Colunas Em Tubo De Plastico 33cm De Comprimento E 28 Cm De Largura , Colunas Em Plastico Recoberto, Detalhes Em Acrilico Espelho Ou Eucaplac Recortados A Lazer, Impressão Personalizada Do Evento Em Reverse Print, Aplicação Do Brasão Do Municipio Fundido Em Zamak Alto Relevo Acabamento Em Ouro Velho Escovado	JEB'S	UN	30,00	47,49	1.424,70
LOTE: 001	10	Troféu Personalizado Confecionado Em Pu Brilhante Minimo De 02 Cores D Com Estatueta (Jogador De Honra Ao Merito) Em Plastico Metalizado Base Inferior Tipo Caixa Triangular Com Aproximadamente 40cm De Altura 10,8 Cm De Comprimento E 14 Cm De Largura Colunas Em Tubo De Plastico Recoberto, Detalhes Em Acrilico Espelho Ou Eucaplac Recortados A Lazer, Impressão Personalizada Do Evento Em Reverse Print, Aplicação Do Brasão Do Municipio Fundido Em Zamak Alto Relevo Acabamento Em Ouro Velho Escovado	JEB'S	UN	30,00	56,99	1.709,70
LOTE: 001	11	Troféu Personalizado Confecionado Em Pu Brilhante Minimo De 02 Cores E Com Estatueta (Jogador De Honra Ao Merito) Em Plastico Metalizado Base Inferior Tipo Caixa Triangular Com Aproximadamente 50 Cm De Altura 22,5 Cm De Comprimento E 14 Cm De Largura Colunas Em Plastico Recoberto, Detalhes Em Acrilico Espelho Ou Eucaplac Recortados A Lazer, Impressão Personalizada Do Evento Em Reverse Print, Aplicação Do Brasão Do Municipio Fundido Em Zamak Alto Relevo Acabamento Em Ouro Velho Escovado	JEB'S	UN	20,00	85,48	1.709,60
LOTE: 001	12	Troféu Personalizado Confecionado Em Pu Brilhante Minimo De 02 Cores F Com Estatueta (Jogador De Honra Ao Merito) Em Plastico Metalizado Base Inferior Tipo Caixa Triangular Com Aproximadamente 60 Cm De Altura 21 Cm De Comprimento E 21 Cm De Largura Colunas Em Plastico Recoberto, Detalhes Em Acrilico Espelho Ou Eucaplac Recortados A Lazer, Impressão Personalizada Do Evento Em Reverse Print, Aplicação Do Brasão Do Municipio Fundido Em Zamak Alto Relevo Acabamento Em Ouro Velho Escovado	JEB'S	UN	20,00	113,97	2.279,40
LOTE: 001	13	Troféu Personalizado Confecionado Em Pu Brilhante Minimo De 02 Cores G Com Estatueta (Jogador De Honra Ao Merito) Em Plastico Metalizado Base Inferior Tipo Caixa Triangular Com Aproximadamente 80 Cm De Altura 33 Cm De Comprimento E 28 Cm De Largura Colunas Em Tubo De Plastico 33cm De Comprimento E 28 Cm De Largura , Colunas Em Plastico Recoberto, Detalhes Em Acrilico Espelho Ou Eucaplac Recortados A Lazer, Impressão Personalizada Do Evento Em Reverse Print, Aplicação Do Brasão Do Municipio Fundido Em Zamak Alto Relevo Acabamento Em Ouro Velho Escovado	JEB'S	UN	6,00	227,94	1.367,64
LOTE: 001	14	Troféu Personalizado Confecionado Em Pu Brilhante Minimo De 02 Cores H Estatueta (Jogador De Honra Ao Merito) Em Plastico Metalizado Base Inferior Tipo Caixa Triangular Com Aproximadamente 90 Cm De Altura 33 Cm De Comprimento E 28 Cm De Largura Colunas Em Tubo De Plastico 33cm De Comprimento E 28 Cm De Largura , Colunas Em Plastico Recoberto, Detalhes Em Acrilico Espelho Ou Eucaplac Recortados A Lazer, Impressão Personalizada Do Evento Em Reverse Print, Aplicação Do Brasão Do Municipio Fundido Em Zamak Alto Relevo Acabamento Em Ouro Velho Escovado	JEB'S	UN	6,00	256,43	1.538,58
TOTAL							22.374,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
§ 2º - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 01 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

LETICIA ZANONI & CIA LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:D9A521D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2017

Início: 01/02/2017 **Validade/Término**: 31/01/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.

Razão Social: ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
CNPJ: 03.986.599/0001-72
Endereço: RUA DA LIBERDADE, 852 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, IRATI - PR
Telefone: (42) 3423-1894
E-mail: arai.arbitragem@yahoo.com.br
Representante Legal: CLODOALDO JOAREZ MEIER
R.G.: 6.116.155-4
CPF: 016.718.539-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de eventos esportivos, diversas modalidades.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1 - ARBITRAGEM DE FUTSAL	1	Arbitragem de jogo de futsal adulto	JG	100,00	R$ 178,80	R$ 17.880,00
LOTE 1 - ARBITRAGEM DE FUTSAL	2	Arbitragem de jogo de futsal infanto-juvenil	JG	50,00	R$ 89,40	4.470,00
LOTE 2 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	1	Arbitragem de futebol de campo adulto	JG	100,00	R$ 348,00	R$ 34.800,00
LOTE 3 - ARBITRAGEM DE VOLEI	1	Arbitragem de jogo de Volei	JG	100,00	R$ 178,00	R$ 17.800,00
TOTAL						R$ 74.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com convocação antecipada de no máximo 5 (cinco) dias de antecedência a cada jogo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor.
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Administração.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, estadia, uniforme e material.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os horários e locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 01 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

ASSOCIACAO DOS REPRESENTANTES E ARBITROS DE IRATI
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:902E0143

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 008/2017 – N. F. PRODUTOR RURAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Início: 02/02/2017 **Validade/Término**: 01/02/2018
Objeto: **Aquisição de nota fiscal do produtor rural.**

Razão Social: IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA.
CNPJ: 02.702.600/0001-27
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 2940 - CEP: 85035160 - BAIRRO: B. DOS ESTADOS
Telefone: 3627 1106
E-mail: impreform@impreform.com.br
Representante Legal: INES COSTA JAEGER
R.G.: 44773473
CPF: 508.853.329-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de nota fiscal do produtor rural.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Nota Fiscal do Produtor Rural, medindo 240x280mm, papel CB 54 gramas, 5 vias autocopiativos, 1 cor, fotolito incluso. **Modelo entregue no ato da Ordem de Serviços.**	20	Milheiro	R$ 329,90	R$ 6.598,00
TOTAL					R$ 6.598,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 02 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:2112ADFB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Início: 02/02/2017 **Validade/Término**: 01/02/2018
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para a Administração Municipal.**

Razão Social: SK PEREIRA LTDA - ME
CNPJ: 09.657.154/0001-25
Endereço: AV REMIS JOAO LOSS, 202 CASA - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, FERNANDES PINHEIRO – PR.
Telefone: (42) 3459-1444
E-mail: sandrinhanizer@hotmail.com
Representante Legal: KARLA PEREIRA
R.G.: 9.839.296-3
CPF: 054.333.189-07

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Lote Único, referente ao Fornecimento de Lanches e Refeições.
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	BOLINHA DE QUEIJO		CT	260,00	39,00	10.140,00
LOTE: 001	5	BOLO DE CENOURA		KG	150,00	17,75	2.662,50
LOTE: 001	6	BOLO DE CHANTILI FRUTAS		KG	250,00	21,50	5.375,00
LOTE: 001	8	BOLO DE CREME COM SONHO DE VALSA		KG	150,00	21,50	3.225,00
LOTE: 001	10	BOLO DE LARANJA		KG	200,00	14,50	2.900,00
LOTE: 001	11	BOLO DE MAÇA COM AVEIA E CANELA		KG	250,00	19,00	4.750,00
LOTE: 001	12	BOLO DE MILHO VERDE		KG	100,00	19,00	1.900,00
LOTE: 001	13	BOLO MÁRMORE		KG	200,00	20,00	4.000,00
LOTE: 001	19	CUQUE DE GOIABADA		KG	300,00	16,75	5.025,00
LOTE: 001	24	EMPADÃO		KG	360,00	22,50	8.100,00
LOTE: 001	27	IOGURTE 100 ML	ACTIVIA	UN	120,00	1,75	210,00
LOTE: 001	28	MINI ESFIHA		CT	200,00	60,00	12.000,00
LOTE: 001	29	MINI SANDUÍCHE COM PÃO DE LEITE MINI SANDUÍCHE COM PÃO DE LEITE, 1/2 FATIA DE QUEIJO PRATO, 1/2 FATIA DE PRESUNTO E MAIONESE		KG	150,00	22,50	3.375,00
LOTE: 001	35	RISOLES		CT	300,00	41,90	12.570,00
LOTE: 001	41	TORTA DE MARACUJÁ		KG	180,00	23,00	4.140,00
LOTE: 001	42	TORTA DE REQUEIJÃO		KG	180,00	25,00	4.500,00
LOTE: 001	43	TORTAS SALGADAS VARIADAS		KG	300,00	16,00	4.800,00
TOTAL							89.672,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendada, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
6.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

SK PEREIRA LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:89FA7380

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Início: 02/02/2017 **Validade/Término**: 01/02/2018
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para a Administração Municipal.**

Razão Social: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Endereço: LOCALIDADE RIO D'AREIA, S/N - CEP: 84530000 - TEIXEIRA SOARES - PR
Telefone: (42) 99868-9441
E-mail: clairpolaco@hotmail.com
Representante Legal: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR
R.G.: 87601552
CPF: 050.973.389-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Lote Único, referente ao Fornecimento de Lanches e Refeições.
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	16	CAFÉ COM SELO ABRIC, EMBALADO A VÁCUO, FORTE PACOTE COM 500G	PELE	PCT	20,00	11,00	220,00
LOTE: 001	17	CHÁ MATE COPO COM 300ML	REAL	UN	120,00	2,35	282,00
TOTAL							502,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendada, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
6.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:62BB2A29

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Início: 02/02/2017 **Validade/Término**: 01/02/2018
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para a Administração Municipal.**

Razão Social: EVERALDO TABORDA
CNPJ: 26.189.661/0001-09
Endereço: AV VEDOLINO NEVES, 535 SALA 1 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (42) 3459-1108
E-mail: rosangelaserpe@hotmail.com
Representante Legal: EVERALDO TABORDA
R.G.: 7.146.028-2

CPF: 016.052.669-81

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Lote Único, referente ao Fornecimento de Lanches e Refeições.
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	BOLINHO TIPO CALÇA VIRADA	KG	180,00	9,50	1.710,00
LOTE: 001	3	BOLO BRIGADEIRO BRANCO COM MORANGO	KG	150,00	21,00	3.150,00
LOTE: 001	4	BOLO BRIGADEIRO E CREME	KG	150,00	21,00	3.150,00
LOTE: 001	7	BOLO DE CHOCOLATE	KG	250,00	18,00	4.500,00
LOTE: 001	9	BOLO DE FUBÁ	KG	200,00	14,00	2.800,00
LOTE: 001	14	BOLO NEGA MALUCA	KG	300,00	16,00	4.800,00
LOTE: 001	15	BOMBOM EMBALADO SABORES VARIADOS	CT	50,00	89,00	4.450,00
LOTE: 001	18	COXINHA	CT	310,00	41,00	12.710,00
LOTE: 001	20	DOCINHO BEIJINHO	CT	80,00	59,50	4.760,00
LOTE: 001	21	DOCINHO BRIGADEIRO	CT	80,00	60,00	4.800,00
LOTE: 001	22	DOCINHO DE FRUTAS	CT	80,00	64,50	5.160,00
LOTE: 001	23	DOCINHO DOIS AMORES	CT	80,00	59,50	4.760,00
LOTE: 001	25	EMPADINHAS	CT	210,00	59,50	12.495,00
LOTE: 001	30	MINI SONHO DE DOCE DE LEITE	KG	180,00	15,00	2.700,00
LOTE: 001	31	PAO DE QUEIJO	KG	230,00	24,50	5.635,00
LOTE: 001	32	PÃO FRANCES	KG	150,00	5,85	877,50
LOTE: 001	33	PASTEIZINHOS	UN	300,00	40,00	12.000,00
LOTE: 001	34	QUIBINHO DE CARNE	CT	300,00	42,00	12.600,00
LOTE: 001	36	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE QUEIJO PRATO, 1 FATIA DE PRESUNTO E MAIONESE	UN	1.500,00	2,20	3.300,00
LOTE: 001	38	TORRADINHA	KG	80,00	26,50	2.120,00
LOTE: 001	39	TORTA DE BANANA	KG	180,00	19,50	3.510,00
LOTE: 001	40	TORTA DE LIMÃO	KG	180,00	19,50	3.510,00
TOTAL						115.497,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme data e horário agendada, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
6.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 02 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

EVERALDO TABORDA
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:FFB39D6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: AVENIDA MAMOEL RIBAS, 2344 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: VILA FELIZ - RIO AZUL - PR
Telefone: 4234631729
E-mail: al.tevirdembinski@hotmail.com
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	PIMENTEL	UN	10,00	1,65	16,50
LOTE: 001	8	ARGILA PARA ARTE TERAPIA BRANCA	COLORGIL	KG	50,00	3,19	159,50
LOTE: 001	14	BOBINA PLÁSTICA PARA ENCAPAR 25MX45CM, TRANSPARENTE	ADELPLAS	UN	20,00	9,25	185,00
LOTE: 001	60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	TEKLINE	PCT	20,00	3,90	78,00

LOTE: 001	61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	TEKLINE	PCT	100,00	6,50	650,00
LOTE: 001	62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	TEKLINE	PCT	30,00	11,00	330,00
LOTE: 001	64	ESTILETE GRANDE ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA GIRATÓRIA LAMINA 18MM, LAMINA DE AÇO EXTENSIVEL INTERNA	MASTER PRINT	UN	120,00	0,80	96,00
LOTE: 001	72	FITA ADESIVA COLORIDA ROLO PEQUENO	DELFIX	UN	200,00	0,45	90,00
LOTE: 001	92	GRAMPO 23/10 CX COM 1000 UNID	BRW	UN	25,00	2,40	60,00
LOTE: 001	108	PAPEL A4 - 75 GRAMAS - CX COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	COPIMAX	CX	150,00	155,00	23.250,00
LOTE: 001	154	QUADRO MAGNÉTICO 90X60CM	PIMENTEL	UN	10,00	65,00	650,00
LOTE: 001	167	TRANSFERIDOR ACRÍLICO 180 GRAUS, 15 CM.	PLAST	UN	150,00	0,59	88,50
TOTAL							25.653,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.

6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:4F59D4BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
CNPJ: 12.501.677/0001-92
Endereço: AV. SÃO JOÃO, 145 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (43)3477-1933
E-mail: comercialmslicita@gmail.com
Representante Legal: CLEBER SILVERIO SIMAO
R.G.:
CPF: 045.177.619-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	31	CANETA PAPER MATE – AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CARIMBRAS	CX	80,00	17,88	1.430,40
LOTE: 001	46	COLA BRANCA CASCOREX	PIRATININGA	KG	100,00	5,64	564,00
LOTE: 001	73	FITA ADESIVA GRANDE ESTREITA	SUPER FITAS	UN	150,00	0,58	87,00
LOTE: 001	93	GRAMPO 26/6 C/ 500UND	BRW	UN	80,00	0,66	52,80
TOTAL							2.134,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:C5C8D0FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 1 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: comprasgeferson@hotmail.com
Representante Legal: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
R.G.: 81710791
CPF: 041.420.939-75

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	9	BALÃO DE FESTA N°10 PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PCT	100,00	12,30	1.230,00
LOTE: 001	10	BARBANTE CRU, ROLO COM 800 METROS, N°06	CIANORTE	RL	80,00	9,00	720,00
LOTE: 001	21	BORRACHA BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 3 X 2 X 0,7 CM-UNIDADE	REDBOR	UN	5.000,00	0,08	400,00
LOTE: 001	22	CADERNO BROCHURA DE ARITIMÉTICA 1/4, PAPEL ALCALINO, COM CAPOA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS, TAMANHO DOS QUADRADOS DE 0,7CMX0,7CM	PANAMERICANA	UN	2.000,00	0,75	1.500,00
LOTE: 001	26	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRILA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS 355 X 253 X 120 MM	WALEU	UN	15,00	28,00	420,00
LOTE: 001	35	CANETINHAS HIDROCOR ESTOJO COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	CJ	2.500,00	2,09	5.225,00
LOTE: 001	66	EVA DECORADO COM GLÍTER 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	KREATEVA	UN	500,00	3,28	1.640,00
LOTE: 001	75	FITA CORRETIVA CONTENDO 6MX5MM, NA COR BRANCA	MASTERPRINT	UN	150,00	2,25	337,50
LOTE: 001	78	FITA DE CETIM 38MM CORES VARIADAS C/ 10 M	CIRCULO	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 001	83	FOLHAS DE EVA 0,50 X 0,66 CM VARIAS CORES	KREATEVA	UN	2.000,00	0,88	1.760,00
LOTE: 001	84	GIZ ANTI-ALÉRGICO PLASTIFICADO EM BASTÃO BRANCO – CX COM 500	DELTA	CX	30,00	14,90	447,00
LOTE: 001	94	JUTA NATURAL	CIRCULO	MT	50,00	13,50	675,00
LOTE: 001	95	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO COMPASSO DE 600MM; UMA RÉGUA DE 1000MM; UM TRANSFERIDOR DE 180º ; UM ESQUADRO DE 30º, 60º E 90º; E UM ESQUADRO DE 45º E 90º	WALEU	UN	10,00	3,55	35,50
LOTE: 001	96	KIT TECIDO PATCHWORK 50X70 5 ESTAMPAS VARIADAS	IMPERIAL	UN	30,00	28,50	855,00
LOTE: 001	113	PAPEL CONTACT DECORADO DESENHO INFANTIL E TRANSPARENTE ROLO C/ 10 M	VMP	M	500,00	4,75	2.375,00
LOTE: 001	114	PAPEL COUCHÊ 180G/M² (50 FOLHAS) A4 BRANCO CREME E SALMÃO	VMP	UN	50,00	7,85	392,50
LOTE: 001	118	PAPEL LAMINADO	VMP	UN	800,00	0,55	440,00
LOTE: 001	122	PAPEL SULFITE COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS A4	SUZANO	PCT	100,00	3,48	348,00
LOTE: 001	123	PAPEL VERGE CAIXA C 50 UNID. LISO DE VARIAS CORES	VMP	CX	50,00	8,65	432,50
LOTE: 001	126	PASTA SANFONADA A4 330X43X232 MM	PLASCONE	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE: 001	128	PASTA TRANSPARENTE EM L	PLASTPARK	UN	50,00	0,46	23,00
LOTE: 001	130	PASTA TRILHO EM PLÁSTICO	PLASTPARK	UN	200,00	1,07	214,00
LOTE: 001	142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UN	60,00	1,30	78,00
LOTE: 001	143	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	JOCAR	UN	70,00	9,00	630,00
LOTE: 001	148	PLÁSTICO PARA PASTA A4 12 MM C/ 04 FUROS	PLASTPARK	UN	2.000,00	0,09	180,00
LOTE: 001	149	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAR 220X307 A4 0,07 KIT COM 100 UN	MARPAX	UN	10,00	65,00	650,00
LOTE: 001	162	TINTA GUACHE - POTE 500 ML	PIRATININGA	UN	200,00	3,54	708,00
LOTE: 001	165	TINTA RELEVO PARA TECIDO (DIMENSIONAL) 35ML	ACRILEX	UN	300,00	1,85	555,00
LOTE: 001	168	TRENA 10 METROS EMBORRACHADA COM TRAVA, ALCA E CLIP	WESTERN	UN	8,00	13,99	111,92
TOTAL							22.862,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:94C14B01

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: LAURA RODRIGUES VEDAN ME
CNPJ: 18.007.867/0001-34
Endereço: RUA PEDRO GUSSO, 3539 CIC - CEP: 81315000 - BAIRRO: Cidade industrial
Telefone: (41)3247-2790
E-mail: eduardogiga3@hotmail.com
Representante Legal: LAURA RODRIGUES VEDAN
R.G.: 13090335
CPF: 846.629.729-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	12	BASTÃO COLA QUENTE (GROSSA) EMBALAGEM COM 1 KG	RENDICOLA	UN	50,00	18,03	901,50
LOTE: 001	44	COLA 3D	ACRILEX	UN	500,00	1,94	970,00
LOTE: 001	74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50	DELFIX	UN	300,00	2,02	606,00
LOTE: 001	85	GIZ DE CERA FINO CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS; COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME;	ACRILEX	UN	800,00	0,95	760,00
LOTE: 001	109	PAPEL CAMURÇA	ART FLOC	UN	500,00	0,41	205,00
LOTE: 001	110	PAPEL CARTÃO 48 X 66 VARIAS CORES	PREATTA	UN	1.000,00	0,61	610,00
LOTE: 001	111	PAPEL CELOFANE	PILAR	UN	1.000,00	0,49	490,00
LOTE: 001	112	PAPEL COLOR SET (VÁRIAS CORES)	PREMIATTA	UN	1.000,00	0,51	510,00
LOTE: 001	115	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	ART FLOC	UN	1.000,00	0,52	520,00
LOTE: 001	116	PAPEL DE SEDA. CORES VARIADAS	PILAR	UN	1.000,00	0,10	100,00
LOTE: 001	144	PISTOLA DE COLA QUENTE TP 600/P600 - PROFISSIONAL	JOCAR	UN	70,00	15,27	1.068,90
LOTE: 001	156	REGUA PLÁSTICA 30 CM, TRANSPARENTE	WALEU	UN	1.500,00	0,40	600,00
LOTE: 001	160	TESOURA COMUN (GRANDE)	LIKE	UN	100,00	3,45	345,00
LOTE: 001	161	TESOURA INFANTIL SEM PONTA TRIS	GRAMPLINE	UN	2.000,00	0,94	1.880,00
LOTE: 001	164	TINTA PARA PINTURA FACIAL CJTO C/6 CORES	TIA ROSY	UN	80,00	7,08	566,40
TOTAL							10.132,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

LAURA RODRIGUES VEDAN ME
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:39751A43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CNPJ: 14.221.429/0001-13
Endereço: ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C - CEP: 82820480 - BAIRRO: BAIRRO ALTO
Telefone: (41)33676135
E-mail: licitatudo@ymail.com
Representante Legal: LUIZ MINIOLI NETTO
R.G.: 6801496-4/PR
CPF: 005.498.189-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	11	BASTÃO COLA QUENTE (FINA) EMBALAGEM COM 1 KG	RENDICOLA	UN	50,00	18,03	901,50
LOTE: 001	49	COLA GLÍTTER TUBO CX C/ 06 UNID	CARIMBRAS	UN	300,00	4,25	1.275,00
LOTE: 001	50	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G	ALMATA	UN	80,00	1,38	110,40
LOTE: 001	145	PLACA DE ISOPOR 20mm FOLHA 50x100	EXTIROVILLE	UN	150,00	2,90	435,00
LOTE: 001	146	PLACA DE ISOPOR 30mm FOLHA 50x100	EXTIROVILLE	UN	150,00	4,50	675,00
LOTE: 001	147	PLACA DE ISOPOR 50mm FOLHA 50x100	EXTIROVILLE	UN	150,00	6,90	1.035,00
TOTAL							4.431,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

LUIZ MINIOLI NETTO EPP
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:10D2EC6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 24.972.018/0001-13
Endereço: RUA ARTHUR TAMBOSI, 106 - CEP: 81460285 - BAIRRO: CIC
Telefone: 41 30951887
E-mail: mcdalabona@outlook.com
Representante Legal: MERIELE CRISTINA DALABONA
R.G.: 7.216.860-7
CPF: 046.352.379-23

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	36	CANETINHAS NEO PEN GIGANTE (ESTOJO LONGO COM12)	LYKE	CJ	60,00	4,00	240,00
LOTE: 001	45	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL , 40 GRAMAS	NEW MAGIC	UN	2.000,00	0,46	920,00
LOTE: 001	47	COLA COLORIDA CX COM 06 CORES	APLICOLA	UN	200,00	3,18	636,00
LOTE: 001	69	EVA METALIZADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	SELLER	UN	500,00	3,26	1.630,00
LOTE: 001	102	MASSINHA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES COMPOSTO POR CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL INERTE E CONSERVANTES; PRODUTO COM APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, FOSCO E ATÓXICO; 12 CORES; 180 GRAMAS	APLICOR	CX	3.000,00	1,85	5.550,00
TOTAL							8.976,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:CC32E54D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: MARCELO JACOB
CNPJ: 11.774.132/0001-97
Endereço: RUA FREI GASPAR, 140 - CEP: 81070090 - BAIRRO: PORTÃO
Telefone: (41) 3582-1467
E-mail: marcelo_jacob98@hotmail.com
Representante Legal: MARCELO JACOB
R.G.: 6.758.981-5
CPF: 026.131.759-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	103	MOLDES DE SILICONE PARA ARTE C/ ARGILA KIT C/ VARIOS DESENHOS INFANTIS	TOKE CRIE	KIT	25,00	28,95	723,75
TOTAL							723,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

MARCELO JACOB
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:DE22AB80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41
Endereço: AVENIDA FREDERICO LAMBERTUCCI, 863 - CEP: 81330000 - BAIRRO: FAZENDINHA
Telefone: (41)3249-1040
E-mail: solo.licita@gmail.com
Representante Legal: ANDREI CASTRO VILHA
R.G.: 8.977.610-4
CPF: 050.525.069-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	37	CAPA ENCADERNAÇÃO CRISTAL AMARELO FUNDO – 100 FLS	USA FOLIEN	PCT	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 001	38	CAPA ENCADERNAÇÃO CRISTAL AMARELO TRANSPARENTE 100 FLS	USA FOLIEN	PCT	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 001	76	FITA CREPE 18MMX50MM	TAPEFIX	UN	200,00	1,88	376,00
LOTE: 001	88	GLITER EM PÓ	DA NOVA	UN	1.000,00	0,34	340,00
LOTE: 001	104	MOLHA DEDO TIPO PASTA 20G	RADEX	UN	20,00	1,27	25,40
LOTE: 001	107	PALITO P/ CHURRASCO PACOTES COM 100 UN	PALITEX	PC	200,00	2,34	468,00
LOTE: 001	133	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERURAR ATÉ 20 FLS DE 75G/M2 DIÂMETRO DO FURO: ATÉ 2,5MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLASTICO. BASE PLASTICA PROTETORA PARA ESVASIAR O CONFETE.	BRW	UN	20,00	9,92	198,40
LOTE: 001	136	PINCEL ATOMICO VARIAS CORES	BRW	UN	150,00	0,97	145,50
TOTAL							3.953,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

SOLO COMERCIAL EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:C8DB149E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.230.504/0001-51
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, 964 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4234572525
E-mail: szbyte@hotmail.com
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 6.219.313-1
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	ALFINETE CAIXA	BRW	CX	50,00	1,59	79,50
LOTE: 001	6	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, EM MDF, COM FELTRO DE 4MM COM PORTA GIZ	SOUZA	UN	60,00	2,32	139,20
LOTE: 001	7	APONTADOR COM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO - UNIDADE	TRIS	UN	3.000,00	0,20	600,00
LOTE: 001	15	BOLA DE ISOPOR 100MM	STYROCORTE	UN	200,00	1,21	242,00
LOTE: 001	16	BOLA DE ISOPOR 150MM	STYROCORTE	UN	200,00	2,73	546,00
LOTE: 001	18	BOLA DE ISOPOR 35MM	STYROCORTE	UN	200,00	0,12	24,00
LOTE: 001	19	BOLA DE ISOPOR 50MM	STYROCORTE	UN	200,00	0,25	50,00

LOTE: 001	20	BOLA DE ISOPOR 75MM	STYROCORTE	UN	200,00	0,54	108,00
LOTE: 001	29	CALCULADORA ESCOLAR BASICA	BRW	UN	150,00	4,51	676,50
LOTE: 001	34	CANETA PARA RETROPROJETOR - DIVERSAS CORES	BRW	UN	120,00	1,13	135,60
LOTE: 001	53	DVD 4.7 GB CAPACIDADE ARMAZENAMENTO 4.7 GB , EMBALAGEM : PRINTABLE: SIM TEMPO REPRODUÇÃO: 120 MIN. VELOCIDADE 16X EXTRAS	ELGIN	UN	300,00	0,82	246,00
LOTE: 001	55	ELASTICO LATEX, ROLO COM 10M BRANCO	CORRENTE	UN	50,00	0,60	30,00
LOTE: 001	56	ENVELOPE 0,12 X 0,23 CM BRANCO	SCRITY	UN	200,00	0,04	8,00
LOTE: 001	63	ESQUADRO 60º X 21 CM DE ACRÍLICO	WALEU	UN	150,00	0,60	90,00
LOTE: 001	67	EVA DECORADO PLUSH 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	BRW	UN	500,00	2,19	1.095,00
LOTE: 001	71	FIO DE SISAL COLORIDO	ARAMEX	UN	10,00	4,28	42,80
LOTE: 001	77	FITA DE CETIM 15 MM VARIAS CORES C/ 10M	MERITA	UN	50,00	2,30	115,00
LOTE: 001	82	FITA PARA PRESENTE ROLO C/ 50M 20MM	NIZURI	UN	50,00	1,58	79,00
LOTE: 001	87	GLITER CREMOSO PARA PINTURA FACIAL - CONJUNTO	MARIPEL	UN	40,00	12,59	503,60
LOTE: 001	97	LANTEJOULA COLORIDA 6MM PCT	HONEY	PCT	100,00	0,62	62,00
LOTE: 001	106	PALITO DE SORVETE PACOTE C/50 UNID.	THEOTO	PC	250,00	2,74	685,00
LOTE: 001	119	PAPEL MICRO-ONDULADO COLORIDO LISO	VMP	UN	500,00	1,58	790,00
LOTE: 001	120	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO RL 100M	VMP	RL	10,00	41,69	416,90
LOTE: 001	121	PAPEL PRESENTE LISO RL 100 MTS	VMP	UN	10,00	32,90	329,00
LOTE: 001	132	PERCEVEJO CX C/ 100 UN	BRW	CX	30,00	1,10	33,00
LOTE: 001	134	PILHA D ALCALINA C/ 2 UNID	ELGIN	UN	10,00	3,61	36,10
LOTE: 001	135	PILHA PEQUENA - AA - PACOTE COM 4 UNIDADES	ELGIN	UN	30,00	3,05	91,50
LOTE: 001	137	PINCEL COMPACTO CJTO C/ 12	COMPACTOR	CJ	50,00	12,40	620,00
LOTE: 001	153	PRENDEDORES DE PAPEL 25mm COM 12 UN NA COR PRETO	BRW	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 001	157	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LÂMINA DE ALTA DURABILIDADE GARRAS PARA FIXAR O REFIL, ENCAIXE NA TROCA DO REFIL E PÉS EMBORRACHADOS PARA A FIXAÇÃO DO PRODUTO PARA FITAS COM 7,6CM DE DIÂMETRO	CARBRINK	UN	20,00	10,90	218,00
LOTE: 001	158	TEC VÁRIOS DESENHOS	KIT	UN	70,00	15,00	1.050,00
LOTE: 001	166	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CORES	CHEMICOLLOR	UN	70,00	11,00	770,00
TOTAL							10.036,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:CF73DBD9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL
CNPJ: 06.162.104/0001-89
Endereço: AVENIDA BRASIL, 810 - CEP: 86380000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 43 3538 3309
E-mail: tecmatdistribuidora@hotmail.com
Representante Legal: TIAGO ESTEFANUTO
R.G.: 8.358.392-4 SSP
CPF: 044.561.329-73

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	ALFINETE PARA MAPAS CAIXA COM 50 PEÇAS	JOCAR	CX	50,00	1,26	63,00
LOTE: 001	4	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA Nº 3	STAR	UN	10,00	1,79	17,90
LOTE: 001	17	BOLA DE ISOPOR 25MM	STYROCORT	UN	200,00	0,10	20,00
LOTE: 001	23	CADERNO BROCHURA DE LINGUAGEM PAUTADO, 1/4, PAPEL ALCALINO, COM CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	FORONI	UN	5.000,00	0,78	3.900,00

LOTE: 001	24	CADERNO DE DESENHO GRANDE, PAPEL ALCALINO, ESPIRAL, 48 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	4.000,00	2,06	8.240,00
LOTE: 001	25	CADERNO DE DESENHO PEQUENO 1/4, BROCHURA, CAPA FLEXIVEL, PAPEL ALCALINO, 48 FOLHAS	FORONI	UN	500,00	0,80	400,00
LOTE: 001	28	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA 12 DIGITOS	MASTERPRINT	UN	25,00	9,32	233,00
LOTE: 001	30	CANETA MARCA TEXTO	MASTERPRINT	UN	120,00	0,75	90,00
LOTE: 001	39	CARTOLINA - DIVERSAS CORES	ALOFORM	UN	1.500,00	0,34	510,00
LOTE: 001	42	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	WIREPLAST	CX	80,00	0,94	75,20
LOTE: 001	43	CLIPS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	WIREPLAST	CX	80,00	0,94	75,20
LOTE: 001	51	COLA UNIVERSAL COM SECAGEM INSTANTÂNEA, EXTRA FORTE 20G	TEKBOND	UN	50,00	5,84	292,00
LOTE: 001	52	COMPASSO EM METAL COM ESTOJO	JOCAR	UN	150,00	1,69	253,50
LOTE: 001	65	ETIQUETA AUTO ADESIVA INK JET + LASER COM 1 ETIQUETA C/ 25 UN	LINK	UN	10,00	6,80	68,00
LOTE: 001	80	FITA DUPLA FACE 12 X 30 MM	TIGH TAPE EPA	UN	100,00	2,24	224,00
LOTE: 001	86	GIZ DE CERA GROSS0 CAIXA COM 12 CORES MATÉRIA-PRIMA COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS; COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; DIMENSÕES: D: 10 MM X C: 75 MM	PIRATININGA	UN	800,00	1,39	1.112,00
LOTE: 001	90	GRAMPEADOR SIMPLES 26X6	JOCAR	UN	80,00	5,33	426,40
LOTE: 001	91	GRAMPO 106/8 C/ 2500 UND	BACCHI	UN	25,00	5,20	130,00
LOTE: 001	98	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES GRANDE FABRICAÇÃO NACIONAL	SERELEPE	CX	2.000,00	2,36	4.720,00
LOTE: 001	100	LIVRO ATA 220 X 320 MM 050 FLS	SD	UN	20,00	4,40	88,00
LOTE: 001	101	LIVRO ATA 220 X 320 MM 100 FLS	SD	UN	20,00	7,44	148,80
LOTE: 001	117	PAPEL DOBRADURA	VMP	UN	800,00	0,19	152,00
LOTE: 001	124	PASTA PLÁSTICA 34X25X55 MM	ALAPLAST	UN	50,00	2,86	143,00
LOTE: 001	125	PASTA PLASTICA COM ABA LOMBO 30MM	ALAPLAST	UN	50,00	2,03	101,50
LOTE: 001	127	PASTA SEM LOMBO	ALAPLAST	UN	100,00	1,14	114,00
LOTE: 001	129	PASTA TRILHO EM PAPEL	ICL	UN	800,00	0,73	584,00
LOTE: 001	131	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	UN	50,00	14,81	740,50
LOTE: 001	138	PINCEL N° 06 PONTA CHATA	KIT	UN	200,00	1,10	220,00
LOTE: 001	139	PINCEL N° 08 PONTA CHATA	KIT	UN	200,00	1,23	246,00
LOTE: 001	140	PINCEL N° 10 PONTA CHATA	KIT	UN	200,00	1,37	274,00
LOTE: 001	141	PINCEL N° 12 PONTA CHATA	KIT	UN	200,00	1,60	320,00
LOTE: 001	151	PORTA LÁPIS, COR CRISTAL, PARA LÁPIS, CLIPS E PAPEL	WALEU	UN	15,00	5,30	79,50
LOTE: 001	152	PRANCHETA EM MATERIAL TRANSPARENTE CRISTAL	WALEU	UN	10,00	7,10	71,00
LOTE: 001	155	REABASTECEDOR ALMOFADA DE CARIMBO PILOT	JAPAN	UN	20,00	1,82	36,40
LOTE: 001	159	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA METRO ROLO C/ 50 MT	MEGA	RL	60,00	42,00	2.520,00
LOTE: 001	163	TINTA GUACHE 250 ML	PIRATININGA	UN	400,00	1,95	780,00
TOTAL							27.468,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:F4EB3B33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 04.808.569/0001-39
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO , 2289 LOJA - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO – GUARAPUAVA-PR
Telefone: 42-36220583
E-mail: santaritaequipamentos@ig.com.br
Representante Legal: VERIDIANA STACHEIRA
R.G.: 6.115.737-9-SSP
CPF: 014.913.169-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	3	ALGODÃO EM BOLAS MULTIUSO PCT COM 100G BRANCO	TOPZ	UN	100,00	2,64	264,00
LOTE: 001	13	BOBINA DE PAPEL PARDO 90CMX150 METROS	VMP	RL	25,00	37,70	942,50
LOTE: 001	27	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA	DELLO	UN	20,00	28,40	568,00
LOTE: 001	32	CANETA PAPER MATE – PRETA CX C/ 50 UNIDADES	PAPER MATE	CX	70,00	17,87	1.250,90
LOTE: 001	33	CANETA PAPER MATE – VERMELHA CX C/ 50 UNID	PAPER MATE	CX	20,00	17,87	357,40
LOTE: 001	40	CHAVEIRO ORGANIZADOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM POLIPROPILENO - UNIDADE	WALEU	UN	150,00	0,24	36,00
LOTE: 001	41	CLIP 4/0 COLORIDO CX COM 50 UND	CLIPSNEW	CX	100,00	1,22	122,00
LOTE: 001	48	COLA EM BASTÃO NÃO TOXICA - TUBO DE 40 GRAMAS	FRAMA	UN	200,00	1,08	216,00
LOTE: 001	54	ELASTICO 10MX9MM PRETO OU BRANCO	RENDBOND	UN	12,00	7,56	90,72
LOTE: 001	57	ENVELOPE 0,16 X 0,23 CM BRANCO	FORONI	UN	300,00	0,10	30,00
LOTE: 001	58	ENVELOPE 0,24 X 0,23 CM BRANCO	FORONI	UN	500,00	0,17	85,00
LOTE: 001	59	ENVELOPE 0,41 X 0,23 CM BRANCO	FORONI	UN	200,00	0,20	40,00
LOTE: 001	68	EVA LISTRADO 0,40 X 0,60, VÁRIAS CORES	BOTO	UN	500,00	1,28	640,00
LOTE: 001	79	FITA DE CETIM 7MM CORES VARIADAS C/ 10M	CORRENTE	UN	50,00	1,57	78,50
LOTE: 001	89	GRAMPEADOR PISTOLA TP 525	GRAMPLINE	UN	30,00	29,79	893,70
LOTE: 001	105	NOVELO DE LÃ 100M CORES VARIADAS	CORRENTE	UN	100,00	5,70	570,00
TOTAL							6.184,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:A013E20D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2017

Início: 06/02/2017 **Validade/Término**: 05/02/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares.

Razão Social: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS-INFORMÁTICA
CNPJ: 97.546.883/0001-71
Endereço: RUA ALFREDO BUFREN, 473 LOJA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, IRATI-PR
Telefone: 42 3423-1296
E-mail: suzi@wisainformatica.com.br
Representante Legal: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
R.G.: 10.723.174-9
CPF: 080.832.039-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Materiais Escolares.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	70	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	ADECK	UN	35,00	0,50	17,50
LOTE: 001	81	FITA METRICA 1,50M	COATS	UN	15,00	2,50	37,50
LOTE: 001	99	LÁPIS GRAFITE Nº 02 CAIXA COM 144 UNID MATÉRIA-PRIMA EM MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA COM TINTA ATÓXICA; BARRA INTERNA DO GRAFITE COM DUREZA Nº 02 HB, ATÓXICA E COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME; DIMENSÕES MÍNIMAS: C: 170 MM X D: 6,5 MM.	LEONORA	CX	30,00	19,79	593,70
TOTAL							648,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O prazo de entrega dos materiais, quando solicitados, é de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 Convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:390B25F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12

Unidade gestora: Município de Laranjal
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2016	Balanço Anual	Data de Emissão: 09/02/2017		
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	19.855.501,00	20.090.988,70	18.859.109,78	(1.231.878,92)
RECEITA TRIBUTÁRIA	470.100,00	470.100,00	419.866,20	(50.233,80)
IMPOSTOS	460.000,00	460.000,00	415.050,71	(44.949,29)
TAXAS	10.100,00	10.100,00	4.815,49	(5.284,51)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	75.000,00	75.000,00	97.089,23	22.089,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	75.000,00	75.000,00	97.089,23	22.089,23
RECEITA PATRIMONIAL	137.700,00	137.860,70	156.994,82	19.134,12
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	134.700,00	134.860,70	156.994,82	22.134,12
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.129.401,00	19.364.728,00	18.172.050,06	(1.192.677,94)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.709.401,00	18.944.728,00	17.822.663,97	(1.122.064,03)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	420.000,00	420.000,00	349.386,09	(70.613,91)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.300,00	43.300,00	13.109,47	(30.190,53)
MULTAS JUROS DE MORA	4.600,00	4.600,00	5.401,89	801,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00	33.000,00	2.561,44	(30.438,56)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.700,00	5.700,00	5.146,14	(553,86)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.185.000,00	2.088.702,00	1.818.800,76	(269.901,24)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	692.261,20	(407.738,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.100.000,00	1.100.000,00	692.261,20	(407.738,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	938.702,00	1.126.539,56	187.837,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.000,00	938.702,00	1.126.539,56	187.837,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.572.600,00)	(2.572.600,00)	(2.472.830,68)	99.769,32
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO FUNDEF/FUNDEB	(2.572.600,00)	(2.572.600,00)	(2.472.830,68)	99.769,32
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.572.600,00)	(2.572.600,00)	(2.472.830,68)	99.769,32
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.467.901,00	19.607.090,70	18.205.079,86	(1.402.010,84)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	18.467.901,00	19.607.090,70	18.205.079,86	(1.402.010,84)
DÉFICIT (IV)	0,00	111.360,20	0,00	(111.360,20)
TOTAL (V) = (III+IV)	18.467.901,00	19.718.450,90	18.205.079,86	(1.513.371,04)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	977.610,20	977.610,20	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	977.610,20	977.610,20	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.579.101,00	16.729.667,16	15.098.372,14	15.077.169,74	14.937.480,44	1.631.295,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.360.090,00	8.250.016,00	7.870.459,09	7.870.459,09	7.782.848,80	379.556,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	180.000,00	122.100,00	119.531,51	119.531,51	119.531,51	2.568,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.039.011,00	8.357.551,16	7.108.381,54	7.087.179,14	7.035.100,13	1.249.169,62
DESPESAS DE CAPITAL	2.012.550,00	2.978.783,74	2.406.244,29	1.379.720,31	1.379.720,31	572.539,45
INVESTIMENTOS	1.602.550,00	2.711.683,74	2.147.945,39	1.121.421,41	1.121.421,41	563.738,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	400.000,00	267.000,00	258.298,90	258.298,90	258.298,90	8.701,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.601.651,00	19.718.450,90	17.504.616,43	16.456.890,05	16.317.200,75	2.213.834,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	17.601.651,00	19.718.450,90	17.504.616,43	16.456.890,05	16.317.200,75	2.213.834,47
SUPERÁVIT (IX)	866.250,00	0,00	700.463,43	1.748.189,81	1.887.879,11	(700.463,43)
TOTAL (X) = (VIII + IX)	18.467.901,00	19.718.450,90	18.205.079,86	18.205.079,86	18.205.079,86	1.513.371,04

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES(a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)				
DESPESAS CORRENTES	9.476,70	6.227,81	6.227,81	6.227,81	0,00	9.476,70
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.476,70	6.227,81	6.227,81	6.227,81	0,00	9.476,70
DESPESAS DE CAPITAL	528.994,99	753.280,77	846.968,43	841.935,19	0,00	435.307,33
INVESTIMENTOS	528.994,99	753.280,77	846.968,43	841.935,19	0,00	435.307,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	538.471,69	759.508,58	853.196,24	848.163,00	0,00	444.784,03

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	91.980,67	91.668,67	0,00	312,00
PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	76.298,02	76.036,02	0,00	262,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	15.682,65	15.632,65	0,00	50,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	134.890,20	134.890,20	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	134.890,20	134.890,20	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	226.870,87	226.558,87	0,00	312,00

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
CRCPr. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2A6B2C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.06/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.551/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

I) Por meio desta fica retificado o item 1.2 do anexo 01 do referido edital, no que se refere a unidade de medida do item 3 constante no quadro de itens, que passa a vigorar da forma descrita abaixo:

3	30228	Mão de Obra para assentamento de meio Fio inteiro e rebaixado.	Metro linear	4.000	R$ 16,33	R$ 65.320,00

II) Notificamos que devido à alteração foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2017
HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 13h00min. às 13h15min.
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: às 13h30min.
LOCAL: Salão de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº. 11 – CENTRO – Palmeira – PR

Obs.: O cadastramento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 13h15min.

III) RESSALTA-SE QUE PARA OS LICITANTES QUE JÁ REALIZARAM VISITA TÉCNICA ANTERIOR À RETIFICAÇÃO DO EDITAL NÃO SERÁ NECESSÁRIO REALIZAÇÃO DE NOVA VISITA.

IV) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 09 de fevereiro de 2017.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7033FC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO PARCIAL	OBJETO	LOTE	VENCEDORES	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	23/01/2017	03/02/2017 03/02/2017	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR	01	**EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915**, CNPJ sob nº 17.459.200/0001-00	R$ 40.340,00	12 (DOZE) MESES
					02	**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910** CNPJ sob nº 17.531.634/0001-73	R$ 40.900,00	
					03	**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910** CNPJ sob nº 17.531.634/0001-73	R$ 44.740,00	
					05	**EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972,** CNPJ sob nº 17.615.601/0001-01	R$ 73.100,00	
					06	**SAMUEL EDIGAR DE SOUZA 08968021910** CNPJ sob nº 17.531.634/0001-73	R$ 60.680,00	
					07	**WILLIAN JOSÉ MILCHEVSKI 09312591932** CNPJ sob nº 17.550.584/0001-71	R$ 63.820,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5C4504E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO Nº 286/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino, na linha Campo Novo/Lageado, com o seguinte itinerário, frequência e quilometragem:

ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TORAL KM	Vlr. KM	Vlr. TOTAL
1	Campo Novo/ Lageado	105	20	2.100	R$ 2,30	R$ 4.830,00
ITEM	**MONITOR ESCOLAR**	**PERÍODO**	**Vlr. PERÍODO INTEGRAL**	**Vlr. MENSAL**	**MESES**	**Vlr. TOTAL**
2	1 monitor	07:00/12:00/17:00	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00	1	R$ 1.460,00
					TOTAL	R$ 6.290,00

Contratado: **ADENILSON DE JESUS BUENO 0315805238**
CNPJ: 17.594.413/0001-44 Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua São Paulo, n° 47, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99840-9142
Prazo da contratação: Até 13 de março de 2017.
Valor: R$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390330300; 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.
Prazo de pagamento: pagamento em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6B2E1EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **DINAMUS QUINTINO COMERCIO DE PAPEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.053.481/0001-73, estabelecida à Rua Quintino Bocaiuva, nº 120, Centro, na cidade de Londrina - PR, fone nº 43-3339-6892, CEP nº 86.020-150, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALVARO LOUREIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.727.167-9, CPF nº 330.259.169-15, residente à Rua Santos, nº 264, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
54	und	195	24111	Capa para cd plástica transparente	0,35	68,25	JULIAN
55	und	130	24112	Capa para cd plástica transparente dura	1,23	159,90	JULIAN
56	und	13	24113	Capa para dvd preta	1,99	25,87	JULIAN
58	und	13	24115	Cartão de aniversário tam. 12,5 x 18,5	4,62	60,06	JUDZI
135	CX	17	31941	Grampo niquelado 23/8	2,99	50,83	CIS
138	FLS	78	24193	Isopor fina 2 cm	3,49	272,22	STYROFORM
139	FLS	39	24194	Isopor grossa 5 cm	6,41	249,99	STYROFORM
153	FL	3.250	24208	Papel almaço	0,04	130,00	CREDEAL
176	RL	13	43258	Papel termosensivel acetinado branca 216mm x 30 m de alta densidade, em bobina medindo 216 mm x 30 m, para fax	6,36	82,68	ALLFORM
215	BL	13	24269	R.p.a. , com 25 x 3	3,99	51,87	TILIBRA
223	FR	283	43272	Tinta dimensional metálica 35 ml cores variadas	2,00	566,00	ACRILEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.717,67(um mil setecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EF5622FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **F. P. GARALUZ ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 1.406, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, fone nº 44-3016-2724, CEP nº 87.300-480, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 7.604.345-0, CPF nº 043.778.839-33, residente à Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº 1.802, na cidade de Campo Mourão - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
209	und	130	24263	Prancheta acrílica com presilha p/ papel oficio 2	6,58	855,40	NOVA CRIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 855,40 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:93B2CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **FONDAZZI E NICKUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.668.793/0001-84, estabelecida à Avenida Brasil, nº 2.268, Zona 03, na cidade de Maringá - PR, fone nº 44-3028-3343, CEP nº 87.050-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ FONDAZZI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 923.933-2, CPF nº 057.963.859-68, residente à Avenida Brasil, nº 856, na cidade de Maringá - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	238	43174	Agenda brochura; capa lisa, sem estampas; contendo uma página para cada dia	12,31	2.929,78	TILIBRA
18	und	169	24076	Bobina de senha 1 via térmica, tamanho 80mm x 40m	2,97	501,93	ALOFORM
104	und	13	24162	Ficharios 6x9 com tampa em acrílico e indice	71,55	930,15	ACRIMET
137	und	13	24192	Indice para fichario 5 x 8	10,70	139,10	ACRIMET
147	und	233	24201	Livro protocolo 100 folhas	5,46	1.272,18	GRAFISET

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.773,14 (cinco mil setecentos e setenta e três reais e quatorze centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DF5FE284

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **M.E. OYAMADA - COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.606.326/0001-71, estabelecida à Avenida Antonio Silveira Brasil, nº 285, sala 01, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio - PR, fone nº 43-3523-1498, CEP nº 86.300-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARIO EDUARDO OYAMADA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 6.683.345-3, CPF nº 978.943.469-34, residente à Rua Shogo Oyamada, nº 222, na cidade de Cornélio Procópio - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
192	EST	722	43266	Pincel atomico 12 cores hidrográfica, tipo color de 1ª qualidade	2,58	1.862,76	ACRILEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.862,76 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6A895277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.323.913/0001-19, estabelecida à Avenida Paraíso, nº 851, Centro, na cidade de Cornélio Procópio - PR, fone nº 43-3523-0631, CEP nº 86.300-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ SILVIO FACHINE**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 35.665.323-7, CPF nº 367.544.399-04, residente à Rua Quintino Bocaiuva, nº 720, na cidade de Cornélio Procópio - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	173	31817	Almofada para carimbo tam. grande número 3	1,72	297,56	STARPRINT
27	und	780	24052	Caderno cartografia com seda, 48 folhas	2,47	1.926,60	FORONI
32	und	13	24090	Caixa stencil a alcool com 100	29,88	388,44	HARD COPY
37	und	64	24095	Caneta corretiva 8 ml	1,97	126,08	MASTERPRINT
60	und	715	43206	Cartolina americana cores variadas	0,49	350,35	VMP
74	und	13	18795	COLA AUTO RELEVO CAIXA C/ 6 DE CADA COR	4,89	63,57	MARIPEL
79	CX	130	43211	Cola colorida com 4 unidades não tóxica, 23 gramas, solúvel em água, composição resina de pva e pigmentos	2,43	315,90	MARIPEL
81	und	195	43214	Cola instantânea (tipo super bonder)	2,10	409,50	TEK BOND
82	FLS	650	43215	Color set 45 x 60 cores variadas	0,48	312,00	VMP
97	CX	13	24155	Etiqueta 10,7 x 36, com 2 carreiras, com 8000 unid	110,95	1.442,35	IMPRIMASTER
99	und	7	18799	ETIQUETA LASER 2,5 x 6,5CM COM 100 FOLHAS	23,05	161,35	IMPRIMASTER
100	CX	53	24158	Etiqueta papel tam. A4 com 100	23,05	1.221,65	IMPRIMASTER
105	und	111	43225	Fita adesiva colorida fina 12 mm x 30 m validade mínima 1 ano	0,52	57,72	ADELBRAS
107	RL	1.464	43227				

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7264951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa**,** **MERCADO EM FOCO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.748.435/0001-14, estabelecida à Rua César Moreschi, nº 1705, Jardim Ana Rosa, na cidade de Cambé - PR, fone nº 43-9868-3799, CEP nº 86.183-490, neste ato legalmente representada pela Sra. **PATRICIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteira, empresária, RG nº 7.285.007-6, CPF nº 028.139.979-43, residente à Rua Frederico Schulteiss, nº 63, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	und	13	24079	Bolas de isopor 100mm	1,40	18,20	STYROCORTE
232	und	39	43279	Pasta suspensa em cartão marmorizado timbó gramatura 410g/m², prendedor plástico interno para 500 folhas, reforço do lombo galvanizado, esp. 0,90 mm. Com visores e etiquetas inclusas.	2,35	91,65	DELLO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 109,85 (cento e nove reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:421B0D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.323.913/0001-19, estabelecida à Avenida Paraíso, nº 851, Centro, na cidade de Cornélio Procópio - PR, fone nº 43-3523-0631, CEP nº 86.300-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ SILVIO FACHINE**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 35.665.323-7, CPF nº 367.544.399-04, residente à Rua Quintino Bocaiuva, nº 720, na cidade de Cornélio Procópio - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	173	31817	Almofada para carimbo tam. grande número 3	1,72	297,56	STARPRINT
27	und	780	24052	Caderno cartografia com seda, 48 folhas	2,47	1.926,60	FORONI
32	und	13	24090	Caixa stencil a alcool com 100	29,88	388,44	HARD COPY

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9B6525B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **MP3 DIST. E IMPO. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.665/0001-47, estabelecida à Rua Alberto Negro, nº 40, Condomínio Empresarial de Ibiporã I , na cidade de Ibiporã I - PR, fone nº 43-3032-5645, CEP nº 86.200-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, diretor, RG nº 3.583.247-5, CPF nº 548.649.099-20, residente à Rua Luiz Natal Bonin, nº 580, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	und	1.482	31828	Bastão cola quente grosso	0,39	577,98	AA
22	PCT	65	43179	Bloco auto adesivo de fácil remoção para recados, tamanho 38 mm x 50mm, pct com 4 blocos, cada bloco com 100 fls	1,40	91,00	IMFORMS
34	CX	46	24092	Caixa visor para pastas suspensas	3,58	164,68	DELLO
38	und	303	43184	Caneta esferográfica vermelha com 50 unid. Caneta ponta esférica, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa	29,08	8.811,24	BIC

				antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tampa e plug da mesma cor da tinta, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão com marca em alto relevo na ponteira do carregador, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (			
39	und	204	43185	Caneta esferográfica preta com 50 unid. Caneta ponta esférica, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tampa e plug da mesma cor da tinta, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão com marca em alto relevo na ponteira do carregador, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (art	29,08	5.932,32	BIC
41	und	131	43187	Caneta esferográfica vermelha com 50 unid. Caneta ponta esférica, corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente, orifício para passagem de ar na lateral, comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm, tampa antiasfixiante com clipe para fixação em bolso, topeteira (tampinha) totalmente embutida no corpo, tampa e plug da mesma cor da tinta, tubo da carga transparente montado por encaixe, tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica, ponta não retrátil em cobre ou latão com marca em alto relevo na ponteira do carregador, esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm, escrita sem falhas ou borrões, comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (	29,08	3.809,48	BIC
49	und	47	43195	Caneta para quadro branco nas cores (azul, vermelho, verde, preto, amarelo)	1,03	48,41	LYKE
61	FLS	1.464	31870	Cartolina comum branca	0,20	292,80	BIGNARDI
62	FLS	1.066	43207	Cartolina comum colorida cores variadas	0,27	287,82	BIGNARDI
64	und	156	24121	Cd regravável (rw) com capa	1,49	232,44	UPL
98	CX	22	24156	Etiqueta 51 x 15, com 4 carreiras, com 36.000 unidades	111,31	2.448,82	IMPRIMASTER
146	und	146	24200	Livro ponto 160 folhas	6,79	991,34	SAO DOMINGOS
219	und	144	43269	Tesoura 20 cm 8 para uso geral, cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	3,00	432,00	SCISSORS
220	und	226	43270	Tesoura 9 1/2 pol, 24 cm tipo mundial	3,00	678,00	SCISSORS
228	CX	163	43276	Trilho para pasta (macho-fêmea) 50 unid. Plástico	5,81	947,03	BACCHI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 25.745,29 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E5BA61F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **RICARDO COLONHEZI SARTORI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.952.078/0001-86, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, nº 217, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista - SP, fone n° 18-3362-1601, CEP nº 19.700-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RICARDO COLHONHEZI SARTORI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 34.622.623-5, CPF nº 227.837.428-10, residente à Rua Alfredo Della Santa, nº 112, na cidade de Marília - SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	und	39	31819	Apagadores sem reservatório	0,59	23,01	CORTART
13	CX	169	31824	Arquivo morto tamanho gigante	1,89	319,41	SAO CARLOS
19	CX	7	24045	Bobina para calculadora 1 via, largura 57mm com 30m, papel branco 1ª linha, caixa com 30 unid.	28,60	200,20	ALOFORM
20	CX	7	24046	Bobina para calculadora1 via, largura 60mm com 35m, papel branco 1ª linha, caixa com 30 unid.	31,46	220,22	ALOFORM
103	und	304	43224	Extrator para grampo 145 x 17 em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145 mm, de comprimento x 17 mm de largura	0,52	158,08	CAVIA
112	und	7	24170	Fita para máquina de escrever preta 9 mts	3,58	25,06	MASTERPRINT
117	und	100	43235	Furador grande 2 furos para 30 folhas de uma vez (papel 75g/m², com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, para dois furos simultâneos	10,92	1.092,00	JOCAR
140	und	7	43242	Lâminas para estilete grande	0,13	0,91	MASTERPRINT
145	und	410	24199	Livro ata 100 folhas	6,37	2.611,70	SD
152	PCT	13	8828	PAPEL 100% RECICLADO PÓS CONSUMO TAM. A4 75 GRS 500 FOLHAS	17,42	226,46	JANDAIA
171	PCT	172	24225	Papel sulfite a3 com 500 folhas	20,42	3.512,24	CHAMEX
207	CX	520	24261	Pote tinta guache com 250 ml	1,73	899,60	BAMBINE
208	CX	264	24262	Pote tinta guache com gliter 15 ml com 6 potes	1,53	403,92	BAMBINE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.692,81 (nove mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2E8E0E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.727.278/0001-44, estabelecida à Rua Pedro Ferreira Mendes, nº 110B, São Luiz, na cidade de Jaguariaíva - PR, fone nº 43-3535-1386, CEP nº 84.200-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, brasileira, casada, empresária, RG nº 7.656.74-6, CPF nº 033.435.589-31, residente à Rua Pedro Ferreira Mendes, nº 110B, na cidade de Jaguariaíva - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
181	PCT	117	43262	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Gramatura 480g/m². Pacotes embalados com 10 unidades, cada unidade com trilho macho-fêmea plástico. cores variadas, peso 0.088 kg, Dimensões 345 x 235 mm, Gramatura 480g/m², Espessura 0.52	16,00	1.872,00	ACP
234	PCT	78	32069	Visores para pastas pendulares	4,93	384,54	DELLO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.256,54 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5FDE6103

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016

Ref. Pregão Presencial nº 063/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **Z.N. PERALTA - PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.710.412/0001-43, estabelecida à Rua Abilon de Souza Naves, nº 598, Jardim Bela Vista, na cidade de Cornélio Procópio - PR, fone nº 43-3348-4016, CEP nº 86.300-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALEXANDRE PERALTA ALBONETTI**, brasileiro, divorciado, representante comercial, RG nº 6.653.030-2, CPF nº 025.488.079-75, residente à Rua Antônio Muniz Franco, nº 126, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 063/2016,** devidamente homologado pelo Município em 23/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
201	und	334	32038	Pistola de cola quente para bastão grosso	7,65	2.555,10	CLASSE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.555,10 (dois mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7F8370ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016

Ref. Pregão Presencial nº 082/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Liberato Spagola, nº 1100, Centro, na cidade de Santa Mariana – PR, CEP 86350-000, Fone (43) 3531-3301, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 17.789.664/0001-84, representada pela Senhora **MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Manoel da Silva Machado, nº 810, Centro, na cidade de Santa Mariana – PR, portadora do RG nº 8.105.171-2 e do CPF/MF nº 038.462.729-30, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 082/2016, devidamente homologado pelo Município em 26/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
31	LAT	200	33261	tinta acrílica semi-brilho 18 litros (cor a escolher)	180,00	36.000,00	TEXTIL
33	LAT	200	33263	tinta esmalte sintético 3,6 litros (cor a escolher)	37,80	7.560,00	TEXTIL
39	LAT	150	33269	tinta para telhado à base de água 18 litros (cor a escolher)	107,50	16.125,00	TEXTIL
47	GL	200	33277	água raz 5 litros	29,50	5.900,00	TEXTIL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R$ 65.585,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3E7AE669

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2016

Ref. Pregão Presencial nº 082/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 2760, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-031, Fone (43) 3255-2000/9811-2524, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.652.892/0001-64, representada pela Senhora **JOSIANE IARA CAMPOS SOUZA**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Carlos George, nº 10, Jardim Esperança, na cidade de Rolândia – PR, portadora do RG nº 2.047.820-9 e do CPF/MF nº 444.271.079-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 082/2016, devidamente homologado pelo Município em 26/09/2016.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	20	33231	pincel de 1"	1,80	36,00	TIGRE
2	und	20	33232	pincel de 1 1/2"	2,45	49,00	TIGRE
3	und	20	33233	pincel de 2"	2,75	55,00	TIGRE
4	und	20	33234	pincel de 2 1/2"	4,30	86,00	TIGRE
5	und	20	33235	pincel de 3"	6,25	125,00	TIGRE
6	und	20	33236	pincel de 4"	6,60	132,00	TIGRE
7	und	20	33237	rolo de espuma de 5 cm, com cabo	1,75	35,00	ATLAS
8	und	20	33238	rolo de espuma de 9 cm, com cabo	2,95	59,00	TIGRE
10	und	150	33240	rolo de espuma de 23 cm, com cabo	7,40	1.110,00	TIGRE
11	und	40	33241	rolo de lã de 10 cm, com cabo altura da lã de 16mm	5,60	224,00	CASTOR
12	und	200	33242	rolo de lã de 15 cm, com cabo, altura da lã de 16mm	6,65	1.330,00	CASTOR
13	und	200	33243	rolo de lã de 23 cm, altura da lã de 22mm com cabo	7,90	1.580,00	CASTOR
16	LAT	100	33246	spray tipo color jet ouro ou prata, 350 ml	11,95	1.195,00	MUNDIAL
23	KG	300	33253	Grafiato (cor a escolher)	1,55	465,00	TELHACOR
24	KG	500	33254	Textura (cor a escolher)	1,55	775,00	TELHACOR
25	KG	300	33255	Primer para grafiato	2,75	825,00	GRAFFTEX
27	LAT	20	33257	tinta acrílica acetinada 3,6 litros (cor a escolher)	43,80	876,00	GRAFFTEX
38	LAT	10	33268	tinta para telhado à base de água 3,6 litros (cor a escolher)	29,90	299,00	TELHACOR
42	und	200	33272	lixa para ferro	1,70	340,00	VONDER
43	und	3.000	33273	lixa para massa	0,44	1.320,00	VONDER
44	LAT	10	33274	seladora acrílica 3,6 litros	11,95	119,50	GRAFFTEX
46	LT	30	33276	água raz 1Litro	6,60	198,00	PETRUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R$ 11.233,50 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2016.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C4C65905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2017

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 9/2017.
Ref. Edital de Credenciamento nº 002/2017

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDRE RIETZ 03869139943;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Borracharia em geral, Lavagem e Lubrificação de Veículos pertencentes à Frota Municipal.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	690	CONSERTO PNEUS R 13,14,15		SR	100,00	10,00
Lote 001	2	691	CONSERTO PNEU R 16,17,18		SR	100,00	16,66
Lote 001	3	692	PNEU 9 X 17,5 - (ÔNIBUS) MINIMO 12 LONAS - LISO		UN	100,00	26,66
Lote 001	4	693	CONSERTO PNEU1000X20		SR	100,00	26,66
Lote 001	5	694	CONSERTO PNEU1.100X22		SR	100,00	35,00
Lote 001	6	695	CONSERTO PNEU R 24		SR	100,00	93,33
Lote 001	7	696	CONSERTO PNEU R 25		SR	100,00	95,00
Lote 001	8	697	CONSERTO PNEU R 30,34		SR	100,00	96,66
Lote 001	9	698	REMENDO TIP-TOP 03		SR	100,00	9,33
Lote 001	10	699	REMENDO TIP TOP 04		UN	100,00	12,33
Lote 001	11	700	REMENDO TIP TOP 05		UN	100,00	18,66
Lote 001	12	701	REMENDO TIP TOP 06		UN	100,00	26,66
Lote 001	13	702	REMENDO TIP TOP 07		UN	100,00	32,33

Prazo de Execução: 07/02/2018.

Prazo de Vigência: 07/02/2018.

Data da Assinatura: 08/02/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4735EF29

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2017

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 10/2017.
Ref. Edital de Credenciamento nº 003/2017

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DARCY COLETT 01444843907;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		H	800,00	29,22
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	800,00	13,66

Prazo de Execução: 08/02/2018.

Prazo de Vigência: 08/02/2018.

Data da Assinatura: 09/02/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8C2ADF11

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2017

Ref. Edital de Credenciamento nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **DARCY COLETT 01444843907**, sito à Rua Jose Grohalski, 0 - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.308.514/0001-74, para o **CREDENCIAMENTO** objetivando a **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR:** Credendiamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		H	800,00	29,22
1	2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	800,00	13,66

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 09 de Fevereiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:26F69668
